

ANTÓNIO CRUZ

TEMPOS E CAMINHOS

ESTUDOS DE HISTÓRIA



PORTO — 1973

90
—
VII
—
—
36 F

TEMPOS E CAMINHOS



ÚLTIMAS OBRAS DO AUTOR

- A revolta do Porto, em 1808, contra o domínio de Napoleão.* Comunicação apresentada ao XXVI Congresso Luso-Espanhol promovido pela Associação Portuguesa para o Progresso das Ciências. Porto, 1963.
- D. Pedro V, el-rei bem amado dos portuenses.* Estudo apresentado na sessão inaugural da sala de Conferências do Palácio da Justiça do Porto. 1963.
- Santa Cruz de Coimbra na cultura portuguesa da Idade Média. Volume I. Observações sobre o «scriptorium» e os estudos claustrais.* Dissertação de doutoramento. Porto, 1964.
- Forrester, um homem do seu tempo.* Porto, 1966.
- Algumas observações sobre a vida económica e social da cidade do Porto nas vésperas de Alcácer-Quibir.* Com a reprodução do texto do «Livro 1.º de Acórdãos», do Arquivo Municipal do Porto. 1967.
- Observações sobre o estudo da Paleografia em Portugal.* Porto, 1967. Volume complementar, para fins didácticos: *Album de Paleografia.* Porto, 1968.
- Papéis da Restauração.* Com um estudo prévio sobre a literatura polémica e apologética da Restauração. Textos seleccionados. Primeiro volume: Porto, 1967. Segundo volume: Porto, 1969.
- A fortificação da Baía num estudo de Domingos Moniz Barreto.* Porto, 1968.
- Anais, crónicas breves e memórias avulsas de Santa Cruz de Coimbra.* Estudo prévio, nova leitura de todos os textos e publicação na íntegra, pela primeira vez, de alguns deles. Porto, 1968.
- Bibliotecas e Arquivos. Três apontamentos.* Porto, 1969.
- Introdução ao estudo da «Regeneração».* Porto, 1970.
- As invasões francesas e as suas repercussões na cidade do Porto.* 1970.
- No V centenário da morte de Dom Manuel I.* Porto, 1970.
- Geografia e Economia da província do Minho nos fins do século XVIII.* Plano de descrição e subsídios de Custódio José Gomes de Vilas-Boas. Porto, 1971.
- Nota sobre a Reforma Pombalina da instrução pública.* Porto, 1972.
- O Porto nas navegações e na expansão.* Porto, 1972.

Os volumes ou estudos menores do autor publicados de 1934 a 1962, num total de 104 títulos, foram recenseados no seu «curriculum vitae», impresso em 1968 por exigência legal e para efeito de concursos universitários de provas públicas.

Estudos integrados no projecto de
investigação PL - 2 do Instituto
de Alta Cultura, em execução na
Faculdade de Letras do Porto

FACULDADE DE LETRAS DO PORTO

TEMPOS
E CAMINHOS
ESTUDOS DE HISTÓRIA

POR

ANTÓNIO CRUZ

PROFESSOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO
BOLSEIRO DO INSTITUTO DE ALTA CULTURA



PORTO—1973



Abril — 1973

Tip. e Enc. Domingos d'Oliveira, Sucrs., L.da—Porto

NOTA PRÉVIA

Os estudos reunidos neste volume, como esclarece de pronto o exame do seu índice final, são diversificados, no particular dos temas que abordam. No entanto, aproxima e como que agrupa alguns deles o facto de se tratar de trabalhos de circunstância, na medida em que os suscitou a memoração de sucessos ao favor da cronologia.

A razão invocada explicará suficientemente, segundo cremos, a forma como são apresentadas e encadeadas reflexões, a partir de um elemento de base, e, sempre que possível, trilhando novas pistas; forma despreziosa, destinada a uma compreensão imediata que não consentia demorado raciocínio da parte de quem era ouvinte. Aquí e além, e por isso mesmo, um tanto aligeirada, mas sem trair, uma só vez, o rigor, pautado pelo conhecimento actual dos problemas. Adiantemos ainda que não é outra a explicação no que diz respeito a um quase total alheamento daquele aparato erudito que se exhibe, de costume, por meio de extensas notas de pé-de-página, nas quais se transcrevem largos extractos de textos alheios, estes a substituirem-se à simples e justificada citação do autor e título de uma obra, que poderá — e deverá — ser acompanhada, sendo caso de tanto, da apresentação, na íntegra ou em parte, do testemunho original. E na sequência desta observação, que não visa mais do que explicar o método seguido, acrescentemos que uma ou outra vez vai publicado adiante, no termo de um estudo e como seu apêndice, e ainda na íntegra, o documento de base que serviu de motivação e foi objecto de exame: esse o caso da carta de foral de Vila Real e da carta régia que elevou o lugar de Esposende a vila, conferindo-lhe um termo administrativo.

NOTA PRÉVIA

A considerá-los no seu total e prosseguindo a explicação acima, tem de ser acrescentado que ficará a unir, efectivamente, todos os estudos reunidos no presente volume, apenas isto: nem um só, embora modesto, seria ou foi possível sem o fundamento proporcionado pelos subsídios arrecadados no decurso de pesquisas iniciadas há mais de quatro dezenas de anos e sempre prosseguidas em extensão e profundidade, nos arquivos e bibliotecas nacionais e ainda nos estrangeiros que foi possível visitar. E daqui resulta que a indicada motivação de ordem circunstancial, pelo que diz respeito a alguns dos temas e correlativo estudo, mais não foi do que a origem de uma aceleração. Impeliu-nos, depois de aceitarmos a solicitação que era feita, para o labor por ela implicado, e, por força deste, obrigou-nos também a suspender, a espaços, novas tarefas de pesquisa.

*
* *

Tempos e caminhos... Como, quando, onde e por que vias, o homem do Noroeste deambulou e veio a fixar-se? Que foi que permaneceu, desfigurado ou não, e quanto evoluiu a partir das raízes, continuando radicado? Qual o testemunho, aparente ou encoberto, revelado ou ignoto, que pode esclarecer-nos ou servir de bordão de caminheiro, se é caso de seguir novas pistas que venham a facilitar-nos o acesso a mais amplo e aprofundado conhecimento?

As interrogações podiam encadear-se mais e mais. Em ordem, sobretudo, a fundamentar o princípio de que o acontecimento histórico tem de ser estudado, como tantas vezes se alega, não apenas, e em exclusivo, a partir do documento escrito que pode testemunhá-lo, mas sim em função do lugar onde ocorreu e das particulares circunstâncias da época em que se verificou.

O passado do homem tem de ser estudado em toda a sua dimensão, na sua complexa e total riqueza; como ensina H. Marrou, a História, em nossos dias, deve constituir-se, de vez, em ciência do conhecimento desse passado. Contribuirá, desta maneira, e não só a nível da escolaridade, para o progressivo desenvolvimento da capacidade de entender, julgar e revelar espírito crítico, rasgando caminho para a consciencialização fundamentada no testemunho de uma vida exemplar ou de experiências colectivas. E porque mais ambicioso do que outrora,

o conceito de *História*, depois de ultrapassada a barreira da narrativa a que nem sempre andava aliada a serenidade e a imparcialidade dos juízos, até implica a adição de novas ciências ao número daquelas que tradicionalmente eram consideradas como suas auxiliares.

É evidente que a *História* se faz com documentos e ainda, de acordo com a designação tradicional, com monumentos: mas também se faz sobre o terreno, como escrevia, há anos, Higounet (em *L'histoire et ses méthodes*, Paris, 1961). E no mesmo lugar adiantava Samaran, aclarando o princípio metodológico, que importava saber o que era documento, para além do conceito de testemunho escrito. Um e outro destes autores a encaminham-se, afinal, para uma glosa marginal ao texto de Lucien Febvre, donde extraímos estes passos:

«A história faz-se com documentos escritos, sem dúvida. Quando os há. Mas pode fazer-se, deve fazer-se, sem documentos escritos, quando não os há. À base de tudo aquilo que o engenheiro do historiador pode utilizar para fabricar o seu mel, à falta de flores normais. Por conseguinte, com palavras. Com sinais. Com paisagens e telhas. Com formas de campos e ervas ruins. Com eclipses de lua e correias de atrelagem. Com dictámenes de pedra por geólogos e análises de espadas de metal por químicos. Numa palavra, com tudo aquilo que é do homem, depende do homem, serve o homem, expressa o homem, denota a presença, a actividade, os gostos e as maneiras de ser do homem» (em *Combats pour l'histoire*, Paris, 1953).

Poder-se-ia explicitar, também ao jeito de glosa — e importa fazê-lo, em nosso juízo — que os gostos, as maneiras de ser, a presença e a actividade do homem são manifestos, de contínuo, em toda a expressão da vida espiritual; aí estão a denotá-lo e a comprová-lo aqueles elementos que se fundem numa cultura, caracterizando-a. E estes avultam, diante de quem pesquisa, quando se deseja saber das causas e efeitos da presença do homem na terra portuguesa, da sua maneira de ser e de estar, de tudo quanto o distingue e verdadeiramente o personaliza. Numa palavra: do que foi fundamento bastante para a constituição de um Estado, conferindo indiscutível unidade a uma Nação. A Grei tentou os primeiros passos pelos caminhos do Portugal arcaico, antes de vir a prosseguir-los nas jornadas de aproximação e de penetração dos continentes. Cumpre sempre recordá-lo quando é oportuno fazê-lo.

NOTA PRÉVIA

*

* *

O homem português do Portugal arcaico, o meio onde se fixou, o sinal da sua presença... E logo os caminhos que percorreu no devir histórico, envolvido por limites estreitos ou os mais dilatados. Um e outro sucesso, quanto ocorreu nos tempos da longa caminhada de milénios ou centúrias, tudo isso, e ao menos, pode servir de tema para quem se interroga e procura averiguar, no desejo de melhor conhecer ou de tentar, sequer, compreender. Impondo-se, embora, quem o faz, e esse o nosso caso, uma limitação quanto ao espaço e um tanto em relação ao tempo.

Onde e por que vias deambulou ou veio a radicar-se o homem a quem são dedicados, na maior parte, os ensaios reunidos neste volume?

Repetimos: aqui e por aqui, no Portugal velho, da fachada atlântica à serra, dos vales profundos às leiras da terra baixa e das ribeiras. Aqui, onde os próprios relevos, como pertinentemente sublinha o Professor Orlando Ribeiro, «dão a cada maciço a sua individualidade, a cada depressão a sua fisionomia e ao conjunto uma tonalidade de isolamento e de arcaísmo». Aqui e por aqui foram rasgados caminhos e vividos os tempos que pretendemos evocar ou analisar, à mercê de pesquisas e alguma reflexão. Fazendo-o, sobretudo, com este fim: despertar o interesse dos novos e encaminhá-los para as pistas ainda não aproveitadas em todas as suas possibilidades, animá-los a prosseguir tarefas de investigação e a conquistar, por meio delas, mais amplo conhecimento. Assim Deus o queira!

*IDÁCIO DE CHAVES
E A HISTORIOGRAFIA PORTUGALENSE*

1. O primeiro e verdadeiro cronista da Hispânia, num sentido lato, ou, com maior propriedade e restringido o espaço, o primeiro cronista de sucessos que andam ligados à invasão e domínio dos suevos no Noroeste da Península, foi, como é bem sabido, *Idatius Provinciae Gallaeciae natus in Lemica Civitate*, ao que se lê no prefácio da sua conhecida obra *Continuatio Chronicorum Hieronymianorum*. No contexto desse Cronicão, insere o autor outras informações também de interesse para o conhecimento da sua vida e acções. Todavia, bem escassos e muito limitados se apresentam os mesmos subsídios. E mais raros e pouco elucidativos, quanto de menos segura informação, são aqueles esclarecimentos que nos oferecem outros autores, contemporâneos ou não de Idácio, a quem coube aludir ao cronista ou à sua obra.

Quando preparou uma nova e corrigida edição dos «fastos idacianos» — é assim que os designa — para os incluir no tomo IV da bem conhecida *España Sagrada*, o Padre Henrique Florez antepôs-lhe considerações sobre a vida do cronista e a sua obra, tudo em ordem a corrigir desacertos então correntes e a uma perfeita identificação do prelado da Galécia que redigira a primeira crónica da sua terra natal. Desfiando simples alusões ou pretensas conclusões exibidas nos textos de autores que refere, fundadamente as rebate ou esclarece.

Idácio, em seu juízo, não podia ser averbado ao número dos prelados desta ou daquela sé, consoante os infundados argumentos a que haviam recorrido cronistas ou simples anotadores de obra alheia. Nada menos de sete eram as cátedras prelatícias

que lhe atribuíam. Porém, «a resolução positiva — adiantava o Padre Florez — em nenhuma igreja se pode autorizar mais que na de *Aguasflavias*».

O autor de *España Sagrada* não oculta que uma conclusão igual era possível obter no exame do texto de dois autores que o antecederam: tal o caso do Padre Labbe e de Sebastião de Tilemont. Porém, e recorrendo agora ao próprio texto idaciano, logo adianta:

«Só na Igreja de Aguasflavias se pode estabelecer o seu Bispado, porque não só diz Idácio que estando ali o prenderam, mas também que ao cabo de três meses de prisão regressou à mesma Igreja, como se vê [na anotação do] ano de 462. Se a primeira residência, ao tempo da sua prisão, fosse casual em Aguasflavias, não teria voltado ali mas sim à sua própria Sé, porque depois de três meses de ausência e de aflicção, não há fundamento para que se diga que chegado o momento de o Prelado lograr a sua liberdade, volvesse a uma Paróquia e não à Cathedral titular da sua honra».

Não importa sujeitar a uma versão livre outras considerações do Padre Florez, aduzidas todas elas em ordem a uma conclusão que não mais consentisse dúvidas. Tornou-se possível, e a partir de então, juntar ao nome do cronista o seu título hierárquico, de maneira a chamar-lhe, sem receio de controvérsia, *Idácio, Bispo de Chaves*. E foi essa a alta figura para quem a vida terrena findou, como é lícito admitir, há milénio e meio.

Também no juízo do Padre Mestre Frei Henrique Florez, o *Cronicão* de Idácio é não só o mais antigo de todos aqueles que ficamos a dever aos historiadores hispânicos, mas também um dos mais preciosos monumentos oferecidos pela historiografia primeva dos reinos peninsulares, já pela sua veneranda antiguidade, já pelo fim a que terá obedecido a sua redacção.

A partir, e bem sabido é, do legado de Eusébio Cesariense, continuando-o de acordo com o desenrolar de sucessos que lhe foram posteriores, empreendeu São Jerónimo a tarefa de redigir um *Cronicão*. Seria desejo seu mantê-lo actualizado enquanto as forças lho consentissem: veio a tolhê-lo, na concretização de tal objectivo, não o receio de dizer, com inteira liberdade, das actividades dos príncipes reinantes, mas tão-só a confusão gerada

pela deambulação dos bárbaros, através dos caminhos do Império, ao favor do enfraquecer do domínio romano.

Assim o declara o grande Doutor da Igreja, ou, substituindo-o, porém interpretando o pensamento e a vontade de S. Jerónimo, quem deu remate ao *Cronicão* por ele redigido, fazendo-o ao coligir as suas obras. Coube a Idácio prosseguir o texto, ainda para dizer — e deixar-nos testemunho — de factos ocorridos nos últimos anos da vida do cronista que continuou o *Cronicão* de Eusébio da Cesareia, como para anotar outros sucessos posteriores: não o deteve a *confusão* que teria sido barreira para o seu antecessor, relativamente a curto período, nem se esquivou a prosseguir uma tarefa que permitiu um legado inapreciável que ficou a dever-lhe a história de uma região bem definida no quadro peninsular e também, por extensão, a mesma história da Península Ibérica e do Ocidente.

Para complemento desta primeira anotação, cumpre dizer do remoto conhecimento da crónica idaciana divulgada através da impressão. E logo em ordem a anotar que a mesma obra, assim divulgada, despertou o interesse dos eruditos graças ao seu conteúdo: era quase um século de história peninsular a reconstruir-se sobre fundamentos os mais seguros e esse lapso de tempo a inserir-se em todo um largo período para o qual se não sabia de fontes indiscutivelmente fidedignas ou possuídas de suficiente informação.

De toda a vez que um investigador dos mais próximos ou correntes dias é compelido a recorrer ao testemunho dos *Anais* de Idácio, sempre o faz a partir da versão inserida por Mommsen nas *Chronica Minora* dos «*Monumenta Germaniae Historica*».

Importa lembrar, todavia, que remonta ao século dezassete a divulgação do mesmo texto através de obras impressas. Tanto aconteceu graças a edições que antecederam a já referida do Padre Henrique Florez.

Alude aí o bem conhecido historiador à divulgação impressa do fragmento do cronicão idaciano e da sua inteira versão, anotando que aquele, pela primeira vez, foi tornado público, estampado, por Henrique Canísio, na sua obra *Antiquarum Lctionum* e no ano de 1602. Decorridos dois anos, transcrevia

José Escalígero essa versão. Uma terceira edição apareceu, por diligência de André Escoto, na sua *España Ilustrada*, impressa em Francfort no ano de 1608.

Surpreendem-se, no confronto destas edições, algumas variantes, pelo que diz respeito ao reduzido texto que não reproduz mais do que um fragmento da lição idaciana. E de passo que os já indicados ou outros eruditos andavam empenhados na divulgação do fragmento, certo é que se descobria, entretanto, e finalmente, um códice que continha, na íntegra e mais puro, o texto de Idácio, logo divulgado por Luís de S. Florente através de volume impresso num prelo romano e no ano de 1615 e de pronto reimpresso por Sandoval, nas suas crónicas dos bispos espanhóis, editadas em Pamplona em 1633.

Mas não era por completo isenta de erros a cópia de que se aproveitaram estes dois editores ou não soube interpretá-la na sua genuidade quem a transcreveu no princípio do século dezasete. Assim conclui quem recorre a essa versão, hoje em dia, como assim concluiu, ao tempo, o memorialista D. José de Cristo, ao anotar o exemplar dessa edição de Sandoval que pertenceu à livraria do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, e que é o mesmo de que nos socorremos para esta primeira anotação, hoje integrado, como outros valiosos manuscritos e impressos da canónica conimbrigense, nas colecções da Biblioteca Pública Municipal do Porto.

Glosas marginaes de D. José de Cristo pretendem aclarar ou corrigir o texto de Idácio, todavia nem sempre o aclaram ou corrigem. A adulteração era de tal grandeza que ela própria conduzia a novo erro. E logo reconhecemos que primeira e fidedigna versão, na verdade, foi aquela que preparou o Padre Florez.

2. Idácio de Chaves é lembrado, como varão insigne, por São Bráulio, outro dos maiores vultos do domínio da cultura da Alta Idade Média. Também enaltecerá os seus méritos o não menos insigne varão, de tempos após, que foi o grande Santo Isidoro de Sevilha, nomeadamente quando lhe coube realçar o que significava, no conteúdo e no objectivo, um texto idaciano de tema anti-priscilianista. Os dois alegados autores confirmam,

então, o esclarecimento de tipo auto-biográfico recolhido no *Cronicão* de Idácio, dizendo-o da Galécia, na mais ampla acepção do corónimo — ou, se nos queremos socorrer do que escreveu São Valério a respeito da terra de origem da peregrina Edéria, *extremo occidui maris Oceani littore exorta*.

São estas as mais antigas memórias de que podemos valer-nos, em ordem a saber da vida e da obra de Idácio. Completando-as, resta-nos, como dissemos, o testemunho que nos é oferecido por algumas passagens da mais conhecida e mais expressiva das suas obras, que é também aquela sobre a qual a crítica se pronunciou, fundadamente, e definitivamente, quanto à respectiva autoria.

Aí, no prefácio e logo no corpo do seu *Cronicão*, diz-nos Idácio das suas peregrinações, quando menino e moço, pelas terras da Palestina. Levado pelos pais ou outros familiares, foi romeiro. Conheceu de perto outros romeiros e com eles conviveu intimamente, preferindo aos demais, embora ainda *infantulus, et pupillus*, aqueles que se estremavam pela sua piedade e pelo seu saber. Nesse reduzido número avultava o que era, de verdade, o primeiro entre os demais, *praecipuus in omnibus*, eminente em todas as coisas: o grande S. Jerónimo, esse que, na lição do texto idaciano, *esmagara a seita dos pelagianos, mais o seu chefe, com o martelo da verdade, duro como o diamante*.

Outro contemporâneo seu, Paulo Orósio, também nascido na fachada atlântica do continente velho, percorrera os mesmos caminhos, demorara-se nos mesmos e outros sítios, convivera de perto, igualmente, e muito aprendera com S. Jerónimo, quando impellido a peregrinar para não assistir às depredações dos invasores que assolavam a sua Galécia. Longe da terra natal, depois de se demorar junto de Santo Agostinho, e por incumbência do hiponense, há-de escrever a sua *História contra os pagãos*, sob o influxo de método e doutrina obedientes a uma concepção universalista. Logo aqui e a partir de assemelhável convívio que podia conduzir a um só caminho, os dois filhos da Galécia bem denotam que os apartava a capacidade da compreensão dos factos ocorridos à sua volta, quanto ainda os afastava o apêgo à terra natal. E logo Idácio, como veremos daqui a pouco, sem ignorar a mesma concepção universalista da História que é particular

de Paulo Orósio, sabe adequar-lhe o particular dos sucessos que denotam a individualização de uma etnia no mosaico dos povos fixados na Península e também os malefícios a que ela andava sujeita, quer da parte do invasor que se instalara aqui, no seu país, quer pela doutrina adulterada ou heresias que eram prègadas e pelas superstições, arreigadas até à medula, que se mantinham.

Enquanto dominado pelo propósito que se impôs de complementar, com um texto de forma e conteúdo dos domínios da Historiografia, as reflexões filosóficas de Santo Agostinho, Paulo Orósio, como pertinentemente observa Menéndez Pidal, abre, no seu *Cronicão*, o fosso que separa, do ponto de vista moral, a velha província hispana do Império. Para Idácio, não são predominantes os efeitos dos acontecimentos, e aqui a apartar-se do seu conterrâneo e contemporâneo Orósio, mas sim as dimensões que eles assumem, na verticalidade da sua importância e na extensão em que se repercutem. Daí que na sua «crónica imperial» — e também assim ela pode ser classificada — os «sucessos de Espanha ocupem um lugar proeminente».

Uma tendência de sentido nacional, qual é a idaciana, na interpretação como na memoração, alia-se, cumpre reconhecê-lo, a uma outra universal: ainda o flaviense se aproxima de Orósio e logo se afasta. E se tanto se verifica relativamente ao espaço onde os mesmos sucessos se localizam, muito mais a tendência vem a impor-se quando Idácio, obedecendo à lei do tempo, cuida de encadear os seus curtos textos de tipo analístico.

Como também anota Menéndez Pidal, o prelado flaviense, embora seguindo a cronologia do seu mestre S. Jerónimo, de acordo com a contagem de anos das Olimpíadas e os de cada um dos imperadores do Oriente e do Ocidente, segue, todavia, diverso critério, se é caso de registar acontecimentos desenrolados na Península. Adopta, então, a *era hispânica*, iniciada trinta e oito anos antes do nascimento de Jesus Cristo e tendo-o sido, portanto, naquele ano em que Augusto tributou com o seu imposto todas as regiões do Império.

A confusão dos sistemas cronológicos então dominantes — bastando recordar, para assim concluir, o costume de determinar uma data pelo simples nome dos côsules ou pelo ano de cada imperador — Idácio opõe uma noção de cronologia mais prática,

porque mais fácil e expedita, adoptando um «ponto fixo de partida». E só decorrido um século é ensaiado, na mesma Roma, critério idêntico, com base no ano do nascimento de Jesus Cristo: logo e neste particular, Idácio foi um inovador.

«Entretanto — acentua Menéndez Pidal — aquela *era* especial, a partir de Idácio, será, e por largos tempos, a que distinguirá a historiografia, a documentação e as inscrições de Espanha, relativamente às dos restantes países. E a palavra *era*, significando o ano ou o sucesso inicial de um cômputo de tempo, propagar-se-á, depois, a partir da Espanha, por outras línguas». Por outro lado, foi também Idácio o primeiro a adoptar a nomenclatura cristã dos dias da semana para a sua aplicação num texto profano, qual era o dos seus anais, rasgando caminho a uma outra particularidade do cômputo do tempo que tem dominado até os nossos dias; posto que restrita, no seu uso, ao espaço português: e também aqui surpreendemos um outro sinal de individualização nos domínios do espaço e do tempo.

Para concluir: quanto foi inovação, da parte de Idácio, veio a assumir a posição singular de testemunho de uma cultura calaica individualizada, porque apartada já da cultura de matriz imperial. Com maior rigor: não será ousado concluir que o mesmo testemunho é oferecido em abono da cultura própria do noroeste peninsular, da velha Galécia, — região de fronteiras abertas quando essa cultura procurava expandir-se para além delas, e então já a tentar acompanhar todo um processo avassalador, e logo uma região a alargar-se ao favor da expansão de quanto lhe era próprio, caracterizador e individualizante.

Não será esta a matriz da pré-figuração de um estado? Quem, intuindo, assim interrogar, de modo algum é forçado a aderir à teoria da constituição de países a partir de razões de somenos, *ex nihilo*. Nem tão pouco a reconhecer, numa posição oposta, que a mesma constituição tem de assentar numa realidade geográfica. O que importa, isso sim, é averiguar algo de tudo, pouco ou muito, aparente ou oculto, quanto exprime a indómita vontade de um povo agregado por comuns sentimentos, fundidos no cadinho onde se misturam aspirações ou ambições, hábitos ou crenças, capacidade de apreender, de discernir e de concluir, adequadamente, às exigências do próprio meio geográfico. E assim

aconteceu da parte dos galaicos, quando os bárbaros invasores se espalharam pelas suas terras. Logo a sua personalidade, aferida pela originalidade, é bem manifesta na obra de Idácio de Chaves.

3. Remontando à época romana, a individualização da Galécia, dentro do quadro amplo da divisão provincial da Hispânia, não mais seria, cumpre admiti-lo, do que a projecção, no tempo e no espaço, da unidade formada por um povo e pelo meio geográfico em que se fixou. Quando ocupado pela tarefa de aludir, no seu *Cronicão*, à chegada dos suevos à Galécia e aos acontecimentos que decorrem a partir de então, Idácio denuncia que os seus conterrâneos agiam de vontade própria: e logo os galaico-romanos, na sua expressão, firmam paz com o invasor, por *misericórdia de Deus*, mantendo-se alheios, ou quase alheados, perante as contendidas que colocam, frente a frente, vândalos e suevos, para caber a estes a vitória final.

Do ponto de vista territorial, o reino dos suevos logo tende a confundir-se com a velha Galécia, a mesma província que veio a separar-se da Tarraconense, nos começos do terceiro século, e a projectar-se, depois, ao favor da crise da romanidade, nas partes hispânicas do Norte. E por tão dilatado período, somando séculos, que a personalidade histórica da mesma Galécia, como já notou Gilbert, ainda sobrevive nos derradeiros anos da Espanha visigoda: daí as crónicas do ciclo de Afonso III aludirem a um *regnum Gothorum* e a um *regnum Suevorum*.

Entretanto, por 430, perturba-se de novo a paz estabelecida entre os naturais e o invasor: cabe então a Idácio a missão de suplicar de Aécio, ocupado ao tempo numa expedição contra os francos, a intervenção das hostes imperiais em favor dos galaicos. E essa diligência tem antecedentes que são de considerar, quando é da nossa vontade fundamentar a individualização a que aludimos.

Com efeito, a paz de 411, que se seguiu à fixação dos suevos e dos asdingos na Galécia e que é referida por Idácio, deixa pressupor, e não repugna acreditá-lo, bom entendimento com os galaico-romanos, antes de concertada ou preparada, ao menos, aquela outra paz que se firmou no *foedus* ou pacto de hospitalidade. Retendo ainda na sua posse os recintos fortificados, os galaico-romanos podiam defender-se e impor, admissivelmente, a sua

vontade, de passo que para manterem essa posição tão favorável eles continuavam a julgar-se com pleno direito ao apoio ou protecção do Império.

Diligências após diligências e de toda a vez que a mesma paz esteve ameaçada, embora nem sempre conducentes a resultado útil, assim o denotam, no testemunho de Idácio, de Santo Isidoro e de Gregório Turonense: no seu número e a coroa-las, há-de inserir-se a especial missão de que o prelado flaviense foi incumbido em 431. Independentemente de todo o pormenor que caracteriza a intervenção de Idácio, não inteiramente rematada pelo fim que se propunha, reconheçamos, ao menos, que essa diligência, como as anteriores e outras que se lhe seguiram, corresponde, da parte dos galaico-romanos, ao forte desejo de permanecerem na sua terra, porque nela bem enraizados, resignados embora a um convívio com o invasor que a força lhes impunha, de passo que este, fixando-se, procurava também uma estabilidade que não conhecia. Foi uma reacção alongada por século e meio e da qual Idácio nos deixou notícias relativas a uma boa parte desse período. Uma reacção que mergulhava fundas raízes em tempos muito anteriores ao próprio domínio romano, de novo sediada nos *castros* — como parece comprová-lo ou querer demonstrá-lo a lição última da Arqueologia — e que não podia deixar de contribuir, como avisa o Prof. Torcato Soares, para a plasmação de uma unidade nacional. Caberá, admitamos, interrogar aqui se a mesma reacção dos galaicos romanizados não era já muito mais do que um contributo para uma futura unidade, apresentando-se antes como consequência daquela outra unidade que lhe foi origem e lhe deu impulso. E a lição de Idácio, a este respeito, reveste-se de um significado que não é possível ignorar ou menosprezar.

Não sendo a única, pois que nesse particular o precede Prisciliano, com ele coexiste Paulo Orósio e há-de seguir-se-lhe, decorrido um século, S. Martinho de Dume, Idácio é uma personalidade que fica para sempre ligada à própria história da sua Galécia. Compreende a lição trazida e divulgada pelo romano, de passo que memora, porque as sente, as tradições que são próprias da terra natal. Eusébio de Cesareia e S. Jerónimo são os seus mestres, enquanto predecessores, guias e inspiradores.

Todavia, não lhes fica subordinado: ao continuá-los, dando, assim, um decisivo e bem significativo contributo para a Historiografia do seu tempo, ele o faz — e também expressamente o declara — só obediente à «capacidade da sua inteligência e ao desembaraço da sua pena». E sempre lembrado, como escreve, do conhecimento pessoal de «todas as tristezas de uma época lamentável», preanunciadora da queda do império romano, bem denuncia a identificação, a que adere, da circunscrição cristã à região individualizada no xadrez peninsular, quando escreve que dentro da Galécia, fim do orbe, foi que sentiu, verdadeiramente, as angústias que o cercavam, bem denotadas pelo estado de desgraça do clero, pela morte da liberdade honesta e pelo quase desaparecimento do temor de Deus.

4. No seu *Cronicão*, Idácio de Chaves esboça uma periodização do reino dos suevos, a partir da sua entrada na Hispânia, no ano de 409. Di-los chegados com o rei Hemerico e quando atingiram também as partes do Oeste os alanos e os vândalos, como lhe constava. E esta advertência pode traduzir, da parte do cronista, não apenas a preocupação de só afirmar o que apurava de seguro: será também, e não repugna acreditá-lo, manifestação de respeito em relação ao seu mestre S. Jerónimo, uma vez que o colector e comentador dos textos sagrados atribui apenas aos cuados, a deslocarem-se do Oriente para o Ocidente, a ocupação das regiões do norte peninsular, depois de compartilharem da invasão das Gálias. E se os suevos espanhóis podem provir, com verosimilhança, dos antigos cuados, como admitem historiadores e críticos dos nossos dias, entre eles o Prof. Robert Grosse, certo é que eles chegaram à Península com outros dos povos germânicos confederados.

Como já notou Casimiro Torres, Idácio, profundamente romanizado, foi na primeira metade da sua vida um entusiasta partidário de tudo quanto era romano. Então e no seu juízo, o bem estar político, envolvente de toda a paz ansiada, só era possível se provindo de Roma e do Império. Mas porque «dotado da suficiente clarividência e de fácil adaptação às circunstâncias mais difíceis», não podia deixar de compreender a delicada situação da mesma Roma e do Império. Representa e bem, por

isso, a «Galécia resignada a suportar a dominação sueva», sem outra esperança, para o fim da vida, que não fosse um «remédio sobre-humano». Apega-se, então, a velhas tradições que eram «o vínculo mais forte da união entre os galaico-romanos». Compreendendo-as, admite, mesmo, as superstições, enquanto não ofendam o dogma e muito menos o contradigam. Quase se declara também supersticioso, «para ganhar os supersticiosos».

Fenómenos cósmicos ou meteorológicos e ainda cataclismos haviam já merecido registo da parte de Eusébio da Cesareia, assim como prodígios, uns e outros, porém, interpretados num verdadeiro sentido cristão: apareciam desligados, por isso, de superstições pagãs. Na sua crónica, S. Jerónimo é mais comedido nesse particular, a ponto de só registar, por exemplo, o escasso número de três terramotos e duas tormentas. Mas da parte de Idácio é evidente a preocupação de atribuir a todo o acontecimento invulgar ou sobrenatural um «sentido providencialista e quase profético» — razão porque deparamos frequentemente, no seu texto, com notícias assemelháveis a esta:

«Um cometa fez a sua aparição no mês de Dezembro e foi visto durante seis meses. Era o presságio anunciador de uma peste mortífera que alastraria por quase todo o mundo».

Admitamos que o mesmo «sentido providencialista», da parte de Idácio, não é de todo alheio a uma natural inclinação para algo que se apresenta como quase assemelhável à própria superstição, enquanto esta, cumpre repeti-lo, não entrava em conflito aberto com a ortodoxia. Será essa, como quer o Prof. Casimiro Torres, uma posição singularíssima do cronista. Todavia, é uma posição admissível ou, pelo menos, explicável, se atendermos ao meio em que ele nasceu e ao qual regressou, depois de haver peregrinado por longes terras. Bem particulares da Galécia e resistentes no tempo, não foram outras as superstições que S. Martinho de Dume teve de combater, decorrido um século, no seu tratado *De correctione rusticorum*.

Para o fim da vida, acentua-se, da parte de Idácio, a preocupação de interligar fenómenos invulgares a sucessos decorrentes de controvérsias e lutas dos suevos com os visigodos. Frio, colheitas escassas, peixes fabulosos, chuvas de lentilhas *et multa alia ostenta, quae memorare prolixum est*, no seu dizer,

assinalando o ano de 468, como que são também, e para além do mais, o prenúncio da morte do cronista...

Recordemos que esta interligação das realidades com aspectos ou fenómenos considerados de origem sobrenatural, sendo remota, aflora de novo, decorridos séculos, nos *scriptoria* do Noroeste onde a Historiografia gozou de bom acolhimento. Acode-nos à lembrança, por exemplo, todo o conjunto de notícias de tipo analístico agrupadas no *Livro das Eras* de Santa Cruz de Coimbra, também conhecido como *Livro da Noa*: o mesmo conjunto obedece a uma tradição mantida no *scriptorium* da congregação, a partir dos textos que são anteriores, de séculos, à sua fundação e foram aí recolhidos, copiados e refundidos, quando era caso de tanto, em ordem a ampliá-los.

Uma tradição anterior a Idácio, mas que veio a revestir-se de uma feição idaciana, terá atingido, por esta via, vencendo séculos, os domínios da própria e primitiva Historiografia portuguesa.

5. No devir dos tempos e na longitude do espaço, o homem do Noroeste apartou-se e individualizou-se. Ficou recolhido no seu lar, enquanto apegado a hábitos, a tradições, a todo o suporte em que assenta uma caracterização efectiva. Todavia, não trancou as portas nem cerrou as janelas: ei-lo a expandir-se, quando foi caso de tanto, ei-lo atento ao rumor e à luz que vinham de outros espaços. E se transferido para outros sítios, ainda no extremo da Europa como além-mar, o homem do Noroeste permanece o mesmo, desde tempo recuado.

Saudoso do lar, regressa. Apegado a tradições, sabe mantê-las. E aqui está a raiz de toda uma temática para estudos e para reflexões, não obstinadamente e tão somente em ordem a concluir, mas sim a compreender. Revolvem-se estratificações da sociedade, confundem-se matrizes, já as etnias tendem a diluir-se e a fundir-se ao fogo da evolução. Será tempo de intensificar, de multiplicar esses estudos e essas reflexões. Será tempo, enquanto é tempo... Daí que importe, efectivamente, congregar especialistas, apaixonados homens de estudo, de toda a vez que se topa oportunidade ou ensejo para tanto. Como desta vez: e louvores são devidos a quem prestou, desta maneira, assinalado

serviço à cultura peninsular, que não apenas à portuguesa, ao celebrar o milénio e meio que decorreu sobre a morte de Idácio de Chaves.

Temos para nós que se houve período caracterizadamente galaico na história da Península, foi ele o correspondente a toda a evolução que se operou aqui, no Noroeste, bem alongada por séculos, até ao limiar da baixa Idade Média. A mesma História, como a Arqueologia, como a Etnografia, como, até, a Paleografia ou a Filologia, não denotam ou demonstram outra coisa. Tanto corresponderá a dizer-se, desde logo, que a Galécia do tempo romano assim manteve, na dimensão territorial, uma expressão correspondente à sua dimensão espiritual — ou cultural — que era já velha de séculos, respeitando-se, por esse modo, quanto individualizava e quanto apartava tão amplo e povoado retalho da Península. E dimensão igual foi a mantida no decurso daqueles anos que tiveram como cronista, em parte, Idácio de Chaves.

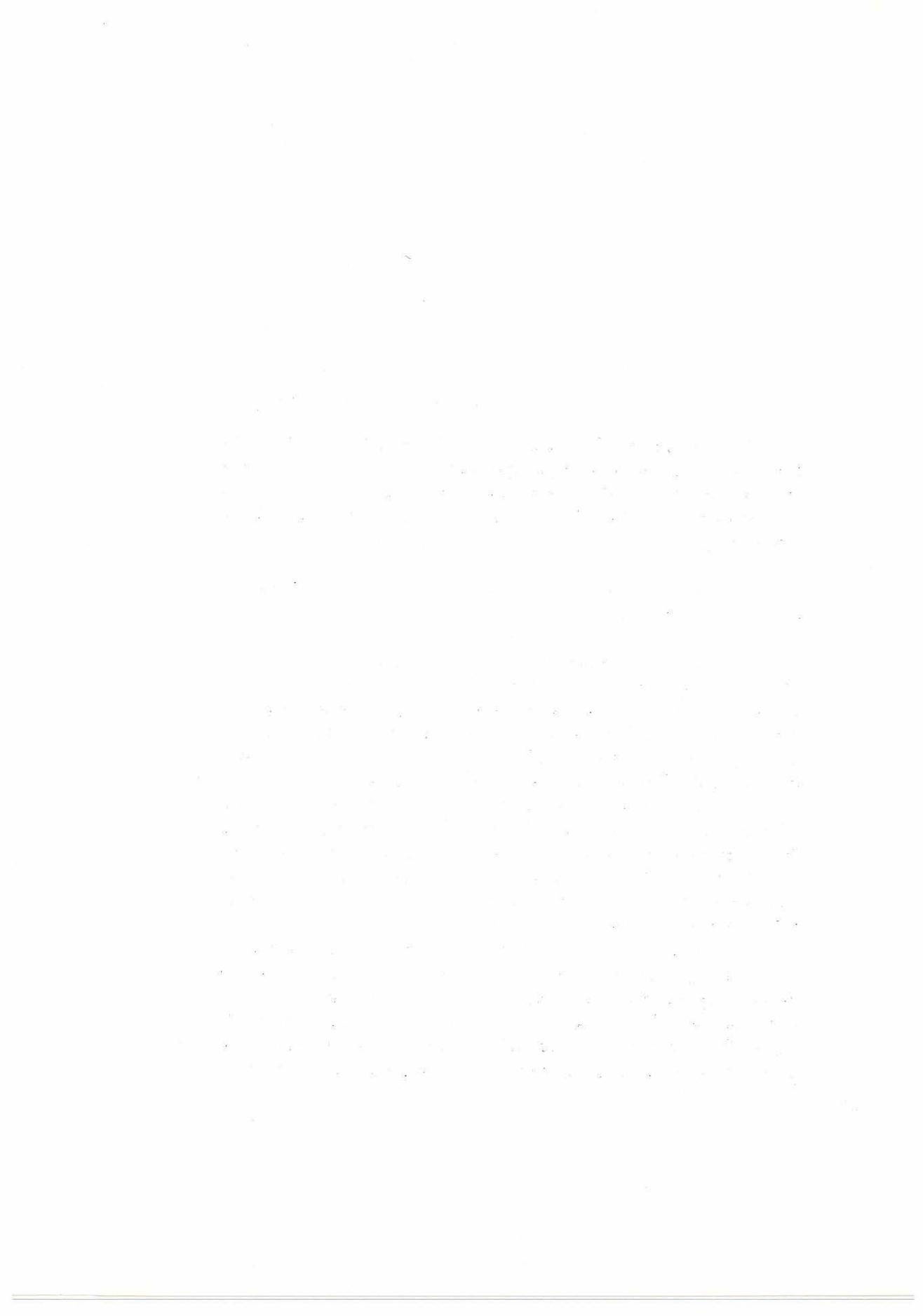
O problema das origens e logo da evolução sofrida no encaixar dos séculos, e assim quanto diz respeito às raízes étnicas e aos usos e costumes dos seus naturais e moradores, é sempre o que está em causa, quando se fala da Galécia. Problema susceptível de espezivar a mera curiosidade, depois de apaixonar o investigador.

Os estudos galaicos — de feição portuguesa ou galega — não careceriam de nova dimensão, no particular dos temas ou dos investigadores que são requeridos pelo tratamento que eles reclamam. Importa dar-lhes, todavia, uma nova dimensão, para envolver, de cada vez mais, motivações ou aspectos, e logo a dissecar pormenores, a confrontar atitudes, a conhecer melhor, no seu comportamento, o homem do Noroeste. Sobretudo, recorrendo às fontes, as mais das vezes bem pouco aproveitadas ou mal aproveitadas.

Desçamos às raízes, pela mão de Idácio de Chaves, rebuscando, uma vez mais, quanto é testemunho da maneira de ser e das aspirações dos nossos arqui-avós.

CHAVES,
Dezembro de 1970

*A CORTE PORTUGALENSE
EM ALAFÕES (1169)*



1. Integra-se nos anais que foram reunidos no chamado *Livro da Noa*, ou, com mais propriedade, *Livro das Eras*, uma vez que tinha esta designação no trato dos memorialistas do mosteiro da Santa Cruz de Coimbra, o registo de uma *infelicidade* assim redigido:

Era M.^a CC.^a VII.^a factum est infortunium regis Alfonsi et exercitus eius in civitate Badalioz.

É esta a mais antiga referência portuguesa, de tipo analítico, ao insucesso de D. Afonso I e do seu exército, quando do cerco de Badajoz. Uma outra referência, essa exarada pouco depois do acontecimento, porém contida num diploma, e alegando apenas que el-rei, vindo de Badajoz, estava enfermo nos banhos de Alafões, é datada de Novembro de 1169.

São também de natureza diplomática as primeiras alusões à infelicidade de Badajoz contidas em fontes espanholas. Qualquer delas denota que os leoneses, conferindo ao acontecimento qualidade de excepção e obedientes ao gosto da época, no que diz respeito ao formulário das chancelarias, o referiam a título de baliza nos domínios do tempo e do espaço.

Assim, uma escritura de 1169, que foi trasladada para o *Tumbo* da catedral de Tui e que o Padre Henrique Flores inseriu na sua *España Sagrada* (XX, p. 95), expressamente refere: *eo anno qui idem famosissimus Rex Fernandus gloriosissime cepit. A. Regem Portugalensem in Badaloutio*. E outro diploma, porém este do cartório da catedral de Orense, quase reproduz pelos mesmos

termos a anterior referência, nesta alusão também exarada em 1169: *Eo anno quo idem famosissimus Rex dominus Fernandus victoriosissimus cepit Regem portugallorum in badaliozo.*

A conjugação destas abreviadas referências a um acontecimento ocorrido em 1169 permitiria ao historiador concluir, desde logo, que el-rei de Portugal fora pouco feliz, bem como o seu exército, numa campanha militar em que se integrava o mesmo successo: aprisionara-o o monarca de Leão, Fernando II, que por tal motivo, e para além da fama que desfrutava já, passou a ser apelidado de *victoriosissimus*. Mas o facto incontroverso de que os diplomas dão testemunho tem de ser julgado como episódio decorrente de uma luta mantida ao longo de anos e que propiciava vitórias e derrotas.

Recorde-se apenas que Marrocos se revoltara em 1163, resultando daí a dificuldade, para o árabe, de reforçar as suas tropas instaladas no Andaluz. Sempre sagaz, sempre oportuno nas suas decisões, D. Afonso I confia ao fronteiro Geraldo Sem-Pavor o governo da província de Alcácer, em 1165. E nesse mesmo ano, o próprio monarca, dirigindo-se para o norte, invade a Galiza, ocupa Toronho e o castelo de Cedofeita e força o soberano leonês a pactuar: para tanto se encontraram os dois, a 30 de Abril de 1165, em *Ponte Vetere*, a actual Pontevedra, sobre o Lérez, firmando aí um acordo de paz e boa amizade.

O fronteiro Geraldo, entretanto, empreende campanhas na direcção de leste, ocupando-se nelas de 1165 a 1168. Na primavera de 1169 — ou, para sermos mais preciosos, a 3 de Maio desse ano, como quer o Prof. Luis Valdeavellano — ataca Badajoz e consêgue penetrar na povoação, porém os mulçulmanos refugiam-se no alcácer e oferecem aí resistência.

Acode D. Afonso I, em socorro do seu fronteiro. Conhecedor do ocorrido e porque tinha Badajoz sob a sua protecção, mediante um tributo acordado com os seus moradores, acode também com as suas forças, em socorro destes, Fernando II de Leão.

Esta a conjuntura política e militar, ao tempo em que se desenrolaram successos que hoje desejamos chamar ao primeiro plano. Mas dos três participantes dos mesmos successos, os soberanos de Portugal e de Leão e o fronteiro Geraldo Sem-Pavor, há um que avulta e merece de nós respeito e gratidão: el-rei

D. Afonso I. Quer pela participação activa, quer pelo desastre que sofreu, quer pela actividade que desenvolveu a partir de então. Importará recordar, muito a propósito, quem era, no dizer do cronista, «tão grande e tão ilustre varão», tamanho, acentua, que não podia haver quem dele falasse dignamente.

2. O retrato físico e psicológico de D. Afonso I foi debuxado pelo monge de Santa Cruz de Coimbra que coligiu registos analísticos do cartório do seu mosteiro, integrados já ou não nas duas versões dos *Annales Portugalenses Veteres*, e veio a adicionar-lhes outros, bem como trechos de narrativas, preparando assim a denominada *Crónica dos godos*. Reportando-se ao ano de 1125, escreve o autor da *crónica* citada que o «íncrito infante D. Afonso [...] tendo cerca de catorze anos de idade, na praça de Zamora tomou por suas próprias mãos, do altar de S. Salvador, as armas militares e ali mesmo, no altar, as vestiu e cingiu, assim como os reis contumam fazer, no santo dia de Pentecostes».

Cumpre anotar que é discutida a data do acontecimento, havendo quem admita que ele tenha ocorrido a 14 de Maio de 1122: não contaria o infante, portanto, mais de 13 anos. O que ninguém contesta é o alto significado que decorre do próprio acto e que o memorialista pertinentemente sublinhou: procedeu o infante *assim como os reis costumavam fazer*.

Para o autor da *Crónica dos godos*, D. Afonso I «foi um homem valente na guerra, versado na língua, mui prudente nas suas acções, de inteligência esclarecida, formoso de corpo, belo de fisionomia, de olhar encantador, todo católico na fé de Cristo, respeitador dos ministros da Religião, muito benévolo e devoto, defendeu Portugal inteiro com a sua espada, alcançou o trono e, como senhor, dilatou as fronteiras dos Cristãos e alargou os territórios dos povos fiéis desde o rio Mondego, que corre junto aos muros de Coimbra, até ao rio Guadalquivir, que banha a cidade de Sevilha, e desde o Oceano Atlântico até ao Mediterrâneo».

Valente na guerra, prudente nas acções, inteligente, esclarecido, todo católico: esse o Homem que procurou definir novas fronteiras ao seu reino, esse o mais destacado dos intervenientes no sucesso de Badajoz. Recordemos também as cores vivas de

um episódio relatado na *Vida* do prior D. Teotónio, de Santa Cruz de Coimbra, escrita por um seu discípulo anónimo, e que ajudam a compor melhor o retrato do nosso primeiro rei, fazendo-o avultar, sobretudo, como paladino da Fé e príncipe de recta intenção.

Conta o cónego regrante, autor da *Vita Sancti Theotonii*, que, certo dia, o *nobre infante* Afonso empreendeu jornada para as terras do Sul com os seus homens de armas, de novo impedido pela indómita vontade de penetrar bem fundo nos domínios do árabe e dar-lhe combate onde a fortuna assim o permitisse. E porque a sorte o favoreceu, a ponto de se admitir que o episódio, no espaço, se ajusta a incursão dirigida para o Andaluz, senão, mesmo, contra Hispalis, regressou o infante à sua terra com despojos de valor, trazendo também, com eles, numerosos cativos.

Chegara a notícia do sucesso a Santa Cruz de Coimbra, denunciando que se contavam, entre esses cativos, muitos cristãos moçárabes. Tanto bastou para que D. Teotónio, acompanhado de outros cónegos regrantes e serviçais, empreendesse jornada no propósito de se encontrar com o infante e a sua hoste. Quando do encontro, e *infervescente zelo fidei*, segundo o texto da sua *vida*, o santo prior advertiu os guerreiros por estas palavras:

— *Oh! rei e barões que sois filhos da Santa Madre Igreja, como vos atrevestes a subjugar irmãos vossos na condição de escravos? Assim pecaste contra o Senhor vosso Deus.*

Bem sabia D. Teotónio do incómodo e do risco das incursões dirigidas contra a terra do infiel: ele próprio os havia suportado. Em seu juízo, não seria de empecer, mas sim de louvar e encorajar, toda a jornada que não visasse mais do que prosseguir a luta em favor da libertação de vastos territórios, para que as fronteiras do reino se dilatassem. Porém, o que o santo prior dos crúzios não podia sofrer sem um brado da consciência, e aí a denunciar-se a grandeza da sua alma, era a cativação de pobres cristãos moçárabes para quem não havia sido já pequena infelicidade a sujeição em que tinham vivido, quando fixados nos domínios do árabe.

D. Afonso e os seus barões, sensíveis ao reparo e pelo respeito devido a D. Teotónio, tê-lo-iam acolhido com gestos de reverência e de obediência, libertando logo os cristãos aprisionados. «Assim veio a retemperar-se, mais suave e cristãmente, o carácter da gente portuguesa, sem prejuízo algum do seu patriotismo» — como anotou, a propósito deste episódio, o sábio Prof. António de Vasconcelos. É que D. Teotónio, quando alertava o Infante e os seus homens de armas de que incorriam em pecado, de toda a vez que perseguissem cristãos moçárabes, tão-só lutava contra uma discriminação não consentida pela crença. Mas não deixava de os animar a prosseguir a luta: mesmo essa era necessária, não apenas para libertar a terra, mas sim para também arrancar ao jugo do árabe, infamante, os cristãos que desejavam recuperar liberdade inteira e regressar à pureza do seu culto.

Já a diligência que empreendeu D. Teotónio, como o gesto que veio a rematá-lo, da parte do Infante, denotam, e para um tempo tão recuado, que era um facto toda uma reacção dirigida contra as paixões levadas a alto grau, contra os baixos apetites, contra a violência, contra o destempero que podia tentar o homem a sujeitar o seu irmão a Cristo. E o gesto de D. Afonso ajuda assim a compor o seu retrato.

3. Do que ocorreu em 1169 e em Badajoz, oferece testemunho aceitável, pois que se trata de autor quase contemporâneo dos sucessos, o historiador árabe Ibn Sahibi, como já observava Herculano. E esse nos diz que D. Afonso I, abandonando a praça quando atacado pela hoste do genro, cavalgou à rédea solta e foi bater com a perna direita de encontro ao ferrolho de uma porta, fracturando-a. Caiu numa seara peóxima e foi aí aprisionado, demorando-se no cativeiro dois meses.

A tal respeito, porém errada no pormenor do lugar, é a seguinte a informação que se colhe na versão de um dos apêndices da *Vida de S. Rosendo*, de redacção atribuível aos fins do séc. XII ou princípios da centúria imediata, traduzida, há anos, a solicitação do Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Porto, pela Prof.^a Maria Helena Rocha Pereira (a partir do texto do códice n.º 365 da Biblioteca Pública Municipal da mesma cidade):

«...desde este tempo, em que o mencionado Rei (de Portucale) tentou lesar o Mosteiro de Celanova, sempre em tudo se houve mal. Na verdade, perdeu uma cidade fortificada, de nome Cedofeita, que obtivera injustamente, estando o mesmo presente e Deus omnipotente, com uma fálscia celeste, entregou-o ao Rei Fernando. Além disso, quando atacava a cidade de Beja, veio sobre ele ocultamente o Rei Fernando, com uma legião de sarracenos e o exército, e levou-o para longe dessa cidade, bastante ferido por justa sentença de Deus, com fractura do osso do fémur. E teve-o sob prisão quase durante dois meses, até que obteve dele todas as cidades fortificadas que arrebatara fraudulentamente, tanto do Lima como da Toronha. Pois, quando o mesmo Rei foi feito prisioneiro, pela primeira vez, alguns viram nesse jumento, segundo se afirma, S. Rosendo. Porém esse Rei, apesar de livre das cadeias, permanece inutilizado até ao último dia, em que a alma lhe saiu do corpo...»

Já em pleno século quinze, a narrativa factual, ao que se vê, corre ao gosto e ao jeito dos cronistas. A partir das notícias colhidas nos anais, são tecidas versões do desastre de Badajoz que exibem, sobretudo, a capacidade literária dos seus autores. Daí que não mereçam aceitação incondicional. Mas nem por isso nos dispensamos de as lembrar através de trechos breves.

Aqui se começa a estorea dos reis de Portugal: esta a intuição da chamada — na classificação de Herculano — segunda *crónica breve*, inclusa na última parte do códice denominado, pelos autores de inventários do cartório de Santa Cruz, como *Livro das lembranças*. Aí se lê:

«Despois desto, pollo mall e pollo pecado que fez a sua madre em prendella, quebroulhe huñ perna em Badalhouce, que hauja filhada a mouros. E foy desta maneira. ElRey dom Fernando de Lean, quando soube que ElRey de Purtugall filhara Badalhouçe que era em seu termo, por que era sua a conquista, ajuntou grande

hoste. E foi sobre elle. E os vassallos de ElRey dom Affonso diseromlhe entom. Senhor, aquy vos vem ElRey dom Fernando de Leon com grande oste. ElRey dom Afonso disse: pois com grande orgulho armemonos e saiamos a ell ao quanpo. E como ElRey dom Afonso foi armado em çima de seu cavallo, deu das esperoras ao cavallo muy trigosamente. E quando saio polla porta açertou a perna perante o ferolho da porta. E tam de rigo saia que lhe quebrou a perna e foi logo cair em huūm çenteal. E dom Fernam Roiz, o castelhão que o vio cair do cavallo, saio logo a dizello a ElRey dom Fernando. Senhor, aquy jaz ElRey dom Afonso com huua perna quebrada. E prendedeo qua pouca gente tem ainda consigo! E ali ho prendeo logo ElRey dom Fernando. E deulhe logo quantos castellos tijna filhados em Galiza. E fez lhe preito e menajem que como cavalgasse em cavallo fosse a ElRey dom Fernando, hu quer que elle fosse. E entom se tornou a Coimbra. E nunca mais quis caval[gar] todos seus dias em cavallo ataa que moreo. E andava em huūa carreta...»

Começada a segunda metade do séc. XV, precisamente no ano de 1457 e a 1 de Julho, consoante a declaração que nela se contém, foi iniciada a redacção — ou cópia? — da chamda *Crónica dos cinco reis*, que tem servido de tema para reflexões que tocam de perto com as origens da nossa cronística medieval e com a identificação do seu autor, interessando, por isso, ao conhecimento da obra daqueles que deram, então, decisivo contributo para a nossa historiografia. E aí e logo na primeira parte dos dois códices conhecidos que arquivam o respectivo texto, hoje integrados nas colecções de manuscritos da Biblioteca Pública Municipal do Porto e da Casa Cadaval, o cronista, após haver anotado que D. Afonso I fora cercar Badalhouce, que era em terra da conquista do monarca de Leão e estava em poder dos mouros, conta que lhe fora possível *filhar* aquela povoação e que tanto bastou para que seu genro, assim desafiado, acorresse ali com sua hoste. Depois, ao gosto de um Fernão Lopes — e não será ele, como se admite, o não declarado autor da crónica? — a narra-

tiva aliança o esmiuçar de pormenores a um diálogo que a anima e enriquece, tal como se nota na já alegada *crónica breve*:

— Senhor, aqui é el-rei D. Fernando e toda sua hoste!

Assim disseram a D. Afonso I, ao que ele respondeu:

— Pois [se] assi é, armemo-nos e saíamos a eles ao campo, cá pois nos vem buscar, bem é que nos ache ele fora.

«E então — prossegue o cronista — se armaram todos e saíram fora da vila e disseram a el-rei como se avantajavam já os seus [...] E quando el-rei D. Afonso soube que os seus se embaraçavam com os outros, deu de esporas ao cavalo para sair fora da vila e chegar aos seus. E o cabo do ferrolho ficara fora, que o não tirara o porteiro quando abriu as portas, e o cavalo de el-rei, como ia rijo, tomou el-rei em ele e quebrou-lhe a perna...»

Da concordância das informações recolhidas ao favor da leitura de fontes diplomáticas, analísticas ou narrativas, resulta a possibilidade que há de se admitir que o desastre de Badajoz prostou D. Afonso I quando ia adiantando o mês de Maio de 1169, se é que não decorria já o mês de Junho. E se dermos inteiro crédito a um cronista árabe que tem por abonador o Prof. David Lopes, mestre de especialistas nesta matéria, sabemos até o dia preciso em que as tropas de Fernando II, depois de desbaratada a hoste do seu sogro, retiraram de Badajoz.

Conta, na verdade, o cronista Sáhíbe Açalá, na tradução de David Lopes, que o *maldito de Deus* Afonso Henriques e a sua *gente execranda* foram postos em fuga pelos mulçumanos e pelas tropas de *Fernando, o Baboso*. Quando el-rei de Portugal «procurava fugir por uma das portas da cidade, desnortado e aterrado, sucedeu que o ferrolho da dita porta se partiu — Deus assim o tinha decidido! — e por isso o demónio de [Afonso] Henriques dificilmente pôde transpor a porta, e na precipitação da fuga o ferrolho quebrou-lhe a perna direita, e ele caiu sem sentidos; mas os infieis transportaram-no para um lugar perto de Badajoz, de nome Caia». Anota ainda o cronista árabe que os cavaleiros leoneses, tendo perseguido o monarca, aprisionaram-no e leva-

ram-no à presença de Fernando II. A pedido dos cristãos, o genro libertou o sogro e permitiu que voltasse à sua *capital Coimbra*, vencido e humilhado. «E nunca mais pôde montar a cavalo» — refere, por fim, Sáhíbe Açalá. Para logo esclarecer, no pormenor, que as forças leonesas retiraram de Badajoz a 22 de *xabane do ano de 564*, ou seja a 11 de Junho de 1169.

Tal como o autor da *Vida de S. Rosendo* e qualquer dos nossos cronistas medievais que foram invocados, também o árabe admite intervenção sobrenatural, como vimos, no castigo infligido a D. Afonso I. Porque humilhara e expoliara o mosteiro de Cela Nova, teria o monge seu fundador descido à terra para em Badajoz castigar el-rei — verificando-se, assim, mais um *milagre* a juntar a tantos outros, os quais, na opinião do biógrafo do santo, comprovavam as excelências do cenóbio fundado por esse português em terras da Galiza. Numa fase adiantada da evolução e tratamento da lenda tecida à volta do desastre, quando memorialistas, mais de dois séculos decorridos, querem imbrincá-la na sua narrativa e dizer das causas do insucesso, logo lhes acode à lembrança que Deus se vingava dos maus tratos dados à *rainha* D. Teresa. Para o árabe, também Deus o havia assim decidido para castigo do *maldito* e da sua *gente execranda*.

4. A mesma versão de memorialistas, que escreveram muito depois do acontecimento a que se referem, encarece a magnanimidade de Fernando II de Leão, só porque este, dois meses após a detenção, teria restituído o sogro a plena liberdade. Recordemos que esse período de detenção é também o indicado pelo biógrafo de S. Rosendo. Tivesse ou não acontecido assim — e a dúvida, como se viu, é de pôr, a partir do testemunho do cronista árabe — a verdade é que outro caso vem a impor-se à nossa reflexão, aliançado ao primeiro. Partindo de Badajoz, imediatamente após o desbaratar da sua hoste ou só depois de decorrido certo período, para onde se dirigiu D. Afonso I de Portugal?

Quer o historiador Sáhíbe Açalá, como ficou referido, que el-rei se tenha encaminhado para Coimbra — e não repugna acreditá-lo. O que sabemos, de seguro, a partir do testemunho de diplomas lavrados na sua chancelaria, é que D. Afonso I

demorava já em Alafões no mês de Setembro. Com ele, a sua côrte.

Com efeito, o mais remoto dos diplomas conhecidos que assinalam a presença de D. Afonso I em Alafões, de acordo com a seriação cronológica estabelecida pelo Doutor Rui de Azevedo no volume de documentos régios integrados na colecção monumental editada pela Academia Portuguesa da História, exhibe, no escatocolo, a respectiva data com os dois elementos que a caracterizam: o *tópico* e o *crónico*, posto que este falho da cota do dia. E diz assim:

*Facta carta apud Alafoen mense Septembrio Era M.^a CC.^a
VII.^a*

Notou a carta régia Pedro Feijão, que tinha então a seu cargo a chancelaria régia, imprimindo-lhe toda a característica de ordem diplomática sempre identificada do seu labor.

D. Afonso I faz doação a D. Sancha Pais de três *vilas* sitas em território do actual concelho de Fafe e então integradas *in terra Vimarani*: Golões, Gondim e Vilar. Acompanham-no na concessão da mercê os seus filhos Sancho e Teresa. Confirmam-na o arcebispo de Braga D. João Peculiar, o bispo do Porto D. Pedro, o bispo de Coimbra D. Miguel, o bispo de Viseu D. Gonçalo e o bispo de Lamego D. Mendo. Também como confirmantes, figuram ainda no escatocolo deste diploma o Conde Vasco, *dapifer* ou vedor da casa de el-rei, o *signifer* ou alferes-mor Fernando Afonso, também da casa de el-rei, bem como o vedor e o alferes-mor da casa do infante D. Sancho, respectivamente Pedro Fernandes e Nuno Fernandes, e o *tenens* da Extremadura, Sueiro Mendes.

Ainda não intervém na confirmação do diploma, como virá a acontecer em relação a outros posteriores, a rainha D. Urraca, mulher de Fernando II de Leão. Porém, os mais altos dignitários das casas do monarca e do infante, como se viu, alçam-se ao mesmo plano dentro da côrte, o quê denota a presença activa do jovem D. Sancho no governo do reino. E porque nada menos de cinco prelados figuram também como intervenientes, poder-se-á concluir que a cúria reunia já com assinalada regularidade,

da maneira mais simples ou com toda a solenidade, em Alafões, quando foi lavrado este primeiro diploma.

Dois outros documentos régios foram também lavrados no mês de Setembro de 1169 e em Alafões, posto que só o primeiro expressamente refira isso mesmo. E este, que bem merece, relacionado com outro que lhe é afim, detida reflexão, uma vez que tocam de perto, os dois, com resolução que implicavam o recomençar ou incentivar das campanhas da Reconquista, exhibe escatocolo reduzido à forma simplificada e corrente na chancelaria. Por suas mãos, nele traçaram o sinal de roboração o velho rei, seu filho Sancho e suas filhas Urraca e Teresa — a primeira então já presente na corte do seu pai. Redigiu-o também o notário Pedro Feijão, tal como o primeiro datado desse mês. E confirmam-no apenas os vedores e os alferes-mores de D. Afonso I e de D. Sancho, bem como Pedro Salvadores. Pelas disposições nele contidas, a Ordem do Templo vinha a beneficiar da terça parte das terras que lograsse conquistar para além do Tejo.

Testemunho da preocupação, logo aqui a evidenciar-se, de povoar as terras que ofereciam as condições necessárias para tanto, é o terceiro documento lavrado em Alafões: a carta de foral que foi concedida aos moradores de Linhares, no termo de Celorico da Beira. D. Afonso I roborava e confirma, com os seus filhos, essa carta de foral. E porque estiveram presentes e escutaram a sua leitura — *qui presentes fuerunt et audierunt testes sunt*, como redigiu, no diploma, o escriba — são referidos como confirmantes, no escatocolo, depois de também indicados como testemunhas, ao que vimos, o arcebispo de Braga e os bispos de Viseu, de Lamego, de Coimbra, do Porto, de Lisboa e de Évora, bem como os dignitários da corte. Fica assim bem provada a sua presença na corte e, por isso, em Lafões.

Não teriam decorrido muitos dias sobre aquele em que foi lavrado o primeiro diploma que assinala a presença de prelados na corte: porém, dois outros prelados se haviam agregado, entretanto, aos primeiros. Agora, podia a cúria reunir com solenidade inteira. E assim aconteceu.

5. Por então, cabe aqui recordar, irmanavam-se e confundiam-se negócios da Igreja com os do Estado. Basta lembrar

que toda a luta pela independência do condado portugalense, mantida e reanimada quando D. Afonso I assume o título de rei, por mais de uma vez ou quase sempre, nos aspectos ou episódios que a caracterizam, é uma luta associada à que visava a independência das nossas dioceses em relação à primazia reivindicada ou disputada por Toledo, porém não reconhecida. E não reconhecida, sobretudo, pelo prelado de Braga D. João Peculiar, essa extraordinária figura tão ligada às terras de Lafões, quando, em 1148, e pela quarta vez, ele se dirige à Corte Pontifícia e de novo a pedido de el-rei, apresentando-se diante do Papa como cabeça autêntica da igreja portuguesa, na sua qualidade de metropolitano.

O conflito conheceu fases diversas e foi assinalado por episódios que ora denunciavam sujeição, ora se afirmavam como actos de rebelião. O próprio Papa ameaça D. Afonso I, em 1154, com a interdição do reino, obrigando D. João Peculiar a empreender nova jornada. Três anos após, tudo parece serenar: com efeito, depois da morte de Afonso VII, em Agosto de 1157, são outras, agora, as preocupações, suscitadas pela fragmentação do *império* ao favor da divisão, pelos filhos do imperador, dos estados que nele se integravam.

Sobre as vicissitudes, mantém-se, entretanto, a unidade dos prelados, por esse tempo: ei-los agrupados aqui e além, sempre que a corte se deslocava e nela se reclamava a sua presença ao serviço da cúria régia. E assim aconteceu nos banhos de Alafões, em 1169.

A actividade da chancelaria régia no mês de Outubro desse ano, ainda orientada pelo notário Pedro Feijão, está documentada, hoje, por um só diploma conhecido: é uma carta em benefício da Ordem do Templo, confirmando-lhe a doação anterior do castelo de Tomar e doando-lhe o castelo do Zêzere, o castelo da Cardiga e uma vinha na foz do Zêzere. Para além dos magnates da corte, confirmam essa carta os prelados de Braga, do Porto e de Viseu. Junto do rei mantinham-se também o filho e as filhas.

É este o diploma a que aludimos há pouco, dizendo-o relacionado com aquele outro, também de benefício para os Templários, lavrado em Setembro. E bem merecem, associados, uma reflexão, uma vez que nos dois se colhe informação segura de um propósito, da parte do vencido de Badajoz.

Recuperadas as forças físicas, talvez ainda não na totalidade, porém ao ponto de lhe consentirem já a reafirmação do ânimo forte que sempre o distinguiu, o velho rei lança de novo a mirada para as terras do Sul, pronto a empenhar-se no recomeçar da luta contra os muçulmanos. Confia aos cavaleiros do Templo algumas fortalezas que eram ponto de apoio para as correrias pela terra alentejana e assegura-lhes a terça parte de toda a conquista por eles efectivada para além do rio Tejo. E as campanhas que vão seguir-se durante um decénio, de par com as diligências diplomáticas mantidas por D. João Peculiar junto do Papa, em continuadas deslocações à Cúria Pontificia, se conheceram, como de facto vieram a conhecer, sorte vária, flutuando os sucessos ao favor da sagesa de el-rei e seus áulicos e da destreza dos seus guerreiros, certo é que culminaram com a mais apetecida das vitórias: logo em 1173, quando da vinda do cardeal legado Jacinto, fica liberta a nossa igreja, na medida em que a diocese de Braga não mais se sujeita a Toledo; depois, em 1179, pela conhecida bula de 23 de Maio, o Papa Alexandre III não só reconhece a D. Afonso I o título de Rei, como também o direito de conquistar, aos muçulmanos, todos os territórios por eles ocupados sobre os quais não houvesse direitos anteriores da parte de outros príncipes cristãos.

A situação habilita-nos a compreender, por um lado, qual a intenção do monarca, ao fazer, em 1169, régias concessões que iam beneficiar os Templários. Por outro lado, a mesma conjuntura permite intuir e concluir que el-rei, assistido pela sua cúria e quando fixado em Alafões, aí concebeu, plausivelmente, novo plano de acção, para que daí partisse nova cruzada.

6. A corte permanecia ainda em Alafões no mês de Novembro de 1169. Três diplomas comprovam essa presença: uma doação feita à Sé de Zamora, a confirmação de outra doação, a de Oliveira de Frades, feita ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, dez anos antes, pelo alcaide Rodrigo Pais e sua mulher Elvira Rabaldes, bem como o coutamento do respectivo termo, e, finalmente, a carta de couto, passada à Sé de Coimbra, de matede da *vila* de Midões, no concelho de Tábua.

Nesta última carta, a data exhibe-se completa: *Facta est huius cauti firmitudo et confirmata apud Alafoe Idus Nouembris Era M.^a CC.^a VII.^a*. Tanto corresponde a dizer que no dia 13 de Novembro de 1169 se mantinha ainda D. Afonso I em Alafões. Quem se teria já ausentado, presumivelmente, era a sua filha D. Urraca, rainha de Leão. Certo é que el-rei a menciona expressamente, quando declara ser também da vontade dos seus filhos a concessão do diploma em causa. Porém, não aparece o seu nome, junto aos dos irmãos Sancho e Teresa, quando estes roboraram o diploma. E sabemos que no mês seguinte já ela intervinha com o seu marido Fernando II de Leão, que se demorava em Cidade Rodrigo, na confirmação de diplomas emitidos pela sua chancelaria. E porque nem a roborar, nem a confirmar — como o fizeram os seus irmãos — a rainha leonesa figura em qualquer dos outros diplomas de Novembro de 1169, forçoso é admitir que já então ela se tivesse de novo juntado ao marido.

Uma outra particularidade oferecida por esta carta de couto é merecedora de especial menção e pertinente reflexão: queremos aludir ao elevado número de presentes e confirmantes que figuram no seu escatocolo. Com efeito, e seguindo a ordem por que os refere o notário Pedro Feijão, antes do sinal régio rodado com que fecha o texto, são estes os intervenientes: o conde Vasco, mordomo-mor de D. Afonso I; o alferes-mor Fernando Afonso; Pedro Nunes, Mendo Gonçalves, Vasco Fernandes, Sueiro Venegas, Afonso Ermiges, Ermígio Mendes, Soeiro Aires, Pais Barragan, Cerveira, pretor de Coimbra, Pedro Salvador, Martinho Anaia, Afonso Peres, Pedro Peres, Urberto, e Fernando Fernandes. Da cúria de D. Sancho, são mencionados o mordomo-mor Pedro Fernandes e o alferes-mor Nuno Fernandes. Para além destes, intervieram ainda no acto Soeiro Mendes, *presidens*, pelo rei Afonso, *extremature de Sena*; Pedro Nunes e Egas Vermuiz de Sena; João, metropolitano de Braga; Pedro, bispo do Porto; João, bispo de Tui; Mendo, de Lamego; Álvaro, bispo de Lisboa; Gonçalo, bispo de Viseu; Soeiro, bispo de Évora; João, prior de Santa Cruz; Mestres Alberto, Mido e Raimundo; e João, abade de Lorvão.

As mais qualificadas pessoas, fácil é deduzir, se congregavam em Alafões, no mês de Novembro de 1169: toda a cúria régia e,

com ela, prelados diocesanos e de mosteiros, autoridades civis e militares, e três distinguidos com o título honorífico de *magister*, quando não, algum deles, *mestre* de verdade. E um, o mestre Alberto pode até ser identificado com o velho chanceler do monarca.

A carta que confirma a doação de Oliveira de Frades e couta o respectivo termo é também merecedora de algumas anotações, a partir do que nela se contém de singular. E logo na datação:

Foi feita a firmeza deste couto no mês de Novembro na era de 1207 (= a. C. 1169) quando el-rei veio de Badajoz e estava enfermo nos banhos de Alafões.

Assim traduziu Frei António Brandão ao tratar da vida e acções de D. Afonso I na *Monarquia Lusitana*. Apenas se equivocou ou foi levado ao erro por informação deficiente, quando diz que a carta fora exarada a favor de Rodrigo, alcaide de Coimbra, e de sua mulher Elvira Rabaldes: na verdade, a carta régia apenas confirma, como dissemos, doações anteriores por eles feitas ao mosteiro de Santa Cruz, nos anos de 1147, 1149 e 1159.

Figura entre os confirmantes do diploma *Sanctius Numiz tenebat Alafoen*: confirma-se a regra, pois que assim aparece integrado na cúria um magnate do lugar onde a corte se fixara. Também merecedor de uma observação é o facto de se conter no diploma, após o sinal rodado que lhe dá termo, a declaração relativa à implantação dos marcos do couto e que reza assim:

Suaris Fernandi iudex de Alafoen et Menendus Petri archidiaconus et presbiter Sancti Petri de Sur et Suarius presbiter de Varzena iussu regis exererunt lapides in cauto isto. Presentibus Petrus Thomas et Egas Thomas et Laurencio fermias et Johanne Tructisendiz et Martino Tructisendiz et Ahuaro Tructisendiz.

Destacadas pessoas da terra de Alafões são incumbidas da delicada missão complementar da carta régia: o *judex* Soeiro Fernandes, o arqui-diácono Mendo Peres, presbítero de S. Pedro de Sur, e Soeiro, presbítero de *Varzena*. Para testemunhar a diligência, estiveram presentes mais seis pessoas. Todos participantes de um acto que era público testemunho do poder real,

de passo que traduzia magnanimidade e aprovava anterior decisão de iniciativa particular. Iniciativa essa a que também ficara ligada, como a tantas outras, uma dama da família ilustre dos Rabaldes, de fundas raízes mergulhadas na terra de Alafões. E quem sabe, até, se não eram essa a família, esses os ascendentes de S. Frei Gil? Interrogo, uma vez mais, e como já o fiz, há anos, num estudo dedicado a Santa Cruz de Coimbra e à posição da *canónica* na cultura medieval portuguesa.

No âmbito da Diplomática e analisado, assim, nas suas características intrínsecas, para se saber da sua autenticidade, um reparo merece este documento régio que confirma a doação da vila e igreja de Oliveira de Frades ao mosteiro conimbricense. É que figura entre os seus confirmantes, como já observou o Doutor Rui de Azevedo, um Pedro Pais, aí referido como alferes da cúria, quando se julga saber que ele, ocorrida a *infelicidade de Badajoz*, se colocou ao serviço do rei de Leão. Quem lhe sucedeu no posto foi Fernando Afonso — e esse é o primeiro dos confirmantes do diploma. Como explicar, então, a presença de Pedro Pais? Tratar-se-á tão só de engano, da parte de Pedro Feijão, este a declarar-se, aqui, escriba de el-rei? Não repugna, na verdade, aceitar a hipótese. A menos que — e também por hipótese — o antigo alferes Pedro Pais, arrependido do seu gesto, tivesse demandado então as caldas de Alafões para aqui implorar o perdão do seu velho amo e senhor, a quem servira, no testemunho dos diplomas conhecidos, até Março de 1169, e que depois, pelo que se sabe através de outras informações, acompanhara D. Afonso I, quando do socorro levado a Geraldo Sem-Pavor. Porém, só por hipótese, repetimos, se podia admitir esse gesto: é que não mais o seu nome aparece em qualquer dos diplomas posteriores.

7. O último documento que assinala a presença da corte portuguesa em Lafões é datado, como referimos, de 13 de Novembro. Não merecedores de reparo ou dúvida, quanto à sua autenticidade, conhecemos mais três diplomas também lavrados na cúria régia, durante o mês de Dezembro de 1169: são as confirmações dos foros de Penela da Beira, do concelho de Penedono, e dos forais de S. João da Pesqueira e de Paredes, deste mesmo concelho. Foros e forais que haviam sido outor-

gados por Fernando Magno. Porém, qualquer desses diplomas não declara o lugar donde foi expedido. Só outro diploma volta a assinalá-lo, meses decorridos: e esse lavrado em Coimbra, no mês de Março de 1170. A côrte fixara-se de novo, entretanto, na cidade mondeguinta, então cabeça do reino.

Como ensina Sanches Albornoz, a cúria portuguesa, no que diz respeito à sua composição, não difere da castelhana. Num e noutro reino, «a realeza, a igreja e a nobreza eram as três forças de maior potência em redor das quais se agrupavam as restantes». E foram essas as forças que se congregaram em Alafões, representadas pelas pessoas que nelas mais se distinguiam: aparecem, assim, ao lado do monarca e dos seus filhos, os seus áulicos ou magnates palatinos, os prelados e os nobres, mestres e tenentes de territórios. A côrte rumorosa deslocara-se para as caldas onde o velho monarca buscava a cura para os seus males. A cúria mantinha-se aí em pleno e regular funcionamento, na sua forma mais solene, por expressa vontade de el-rei, pois que nada o obrigava a convocá-la. E porque reunida a solicitação sua, a cúria aconselha-o em relação a todo o negócio e intervém quando é caso de confirmar doações régias. E também o seu conselho seria então solicitado pelo monarca, presumivelmente, em ordem a preparar novos cometimentos, se não, como é admissível, até uma nova tentativa da conquista de Badajoz: pelo que informa o cronista árabe alegado por David Lopes e que este professor reputava como digno de todo o crédito, a mesma conquista foi, na verdade, tentada, pelo que Fernando II de Leão teve de acudir outra vez com as suas forças em defesa da cidade, acabando por firmar um pacto com o respectivo chefe muçulmano e mantendo-a, assim, debaixo da sua protecção.

Diplomas conhecidos, e tal é o caso das doações e confirmações em benefício dos Templários, bem como deduções consentidas através da lição de outras fontes, permitem ainda intuir, como já foi referido, que terá sido delineado em Alafões um novo plano de acção que visava, mais do que a desforra do insucesso de Badajoz, o prosseguimento da Reconquista, de lanças firmadas em terras do sul.

SÃO PEDRO DO SUL,
Junho de 1969

*O VELHO «CAMINHO PORTUGUÊS»
DE SANTIAGO*



1. Um natural do velho Condado Portucalense, sempre que vai de romaria a Santiago, no Ano Santo ou em qualquer outro, será movido pelo desejo de peregrinar e de venerar o Apóstolo, porém não pode alhear-se de certas realidades que são anteriores ao culto compostelano e podem ter rasgado caminho à sua irradiação. Tal romeiro, e tal somos nós, quando de caminhada e transposto o rio Minho, continua a sentir-se como em terra sua, tão viva é a memória de ocorrências comuns aos povos das duas margens no devir da história do Noroeste, tão permanentes as tradições, os usos e os costumes.

Quis a fortuna que a Galécia viesse a repartir-se em dois reinos, um deles sempre limitado, ao sul, pelos confins que avançavam ao favor da Reconquista cristã. Porém, ficaram a perpetuar a primitiva unidade aqueles hábitos ou reflexos de sentimentos que são particulares dos homens da Galiza e do Entre Douro e Minho. E sentimentos esses que muito facilitaram, por certo, a cristianização da Galécia, quando da instituição do reino dos suevos, como vieram a facilitar, depois, o renascer do culto cristão, sempre ameaçado pela sobrevivência de manifestações pagãs.

Poderá assemelhar-se a uma contradição o que decorre do exame do condicionalismo indicado: as mesmas tradições, anteriores à cristianização, a facilitarem a pregação evangélica, quanto a concorrerem, de toda a vez que a pregação esmorecia, para o renascer do paganismo. Mas não será contradição, se bem interpretarmos o que é raiz de uma unidade, manifesta no apego à terra e na permanência de uma cultura: daí que a velha Galécia se prestasse a uma evangelização extensa e intensa, como raras

terras do Ocidente. E se nos lembrarmos de quanto a mesma evangelização ficou a dever a S. Martinho de Dume e a S. Frutuoso, compreendemos melhor como era necessário intensificar e divulgar o culto de Santiago, quando se tornou possível fazê-lo e no preciso momento em que o foi.

Ao serviço das almas, retemperando-as na fé, esse culto revigorava a unidade que vinha de tempo muito recuado, e se não bem manifesta, de toda a vez, numa realidade política, sempre a afirmar-se, pelo menos, como realidade étnica e geográfica. A esta luz, melhor compreendemos sucessos que decorrem a partir do *achado* do bispo Teodomiro, de Iria, e que têm repercussão na vida política da velha Galécia. Sucessos que envolveram também o futuro Condado Portucalense. Por isso nos sentimos em Compostela como em terra nossa — e assim o querem sempre os nossos irmãos da Galiza — quando aí rememoramos tempos e caminhos que são assinalados, e bem, ao norte e ao sul do rio Minho.

2. Havia de ser um monarca de Oviedo, Afonso II o Casto, o mais destacado dos primeiros peregrinos que foram de jornada a Compostela, depois de Teodomiro, bispo de Iria, ter encontrado o túmulo do Apóstolo — Teodomiro, sabe-se agora de seguro, que morreu no ano do Senhor de 847. Afonso II, depois de haver ajoelhado diante das relíquias, intenta a fundação do primeiro santuário. Vivia-se tempo inquieto, nesse dobrar dos meados do século nono. E só dois séculos após é que verdadeiramente começa a definir-se o «caminho francês».

Factos, estes, por demais conhecidos. Todavia, será bem cabido um intróito desta feição, quando se pretende alegar o que ilustra e testemunha a antiguidade do «caminho português» — e esse bem anterior ao culto do Apóstolo.

Quando Afonso III, empenhado no engrandecimento do seu templo, transfere do morro da Penaventosa, na arriba do rio Douro, para a catedral compostelana, colunas de mármore afeiçoadas à maneira romana, bem como outras pedras, ficava Portucale, para sempre, aliançado ao culto de Santiago. Refere o facto velho documento, há muito conhecido e citado a propósito ou despropósito de sucessos vários. Porém, só quando das esca-

vações e pesquisas efectuadas naquele acrópole portuense, há mais de trinta anos, é que me coube a sorte de poder encontrar e identificar colunas iguais àquelas que se dizia terem sido levadas por Afonso III para Compostela. Com elas, foi também encontrada uma ara votiva, dedicada aos Lares Marinhos. Daí ser de admitir que as mesmas colunas, as que permanecem no Porto e as que foram para Compostela, estiveram algum dia integradas num tempo pagão, por certo substituído por outro cristão, quando foi criada a diocese portugalense. Por decisão de Afonso III e em honra de Santiago, algumas dessas colunas ficaram, depois, ao serviço do culto do Apóstolo. No pormenor, foi exposto e abonado quanto aqui se refere num recente volume da nossa autoria (*O Porto nas navegações e na expansão*) depois de o ter sido, doze anos antes, noutro estudo.

Portucalense desde logo a compartilhar, assim, de todo o empenho suscitado por esse culto, muito antes das razias de Almançor: para tanto concorria, em suma parte, aquela via antiga que atravessava a Galécia de lés-a-lés e veio a ser, mais tarde, o «caminho português» de Santiago, rasgado no Entre Douro e Minho. O mesmo caminho que sempre foi traço de união, levando de vencida os desentendimentos caseiros e sujeitando-os, de toda a vez, a curta duração. Caminho aberto ao invasor, é certo, um ou outro dia, mas logo e de novo ao serviço da simples defesa dos naturais, quando não da reconquista da terra oprimida. Caminho pagão, de início, depois volvido em cristão: esse o «caminho português» de Santiago.

Com efeito, tal era o caminho que enlaçava terras e levava os seus povos ao convívio mais estreito, desde tempos bem recuados. Via impulsionadora da unidade que gerou a Galécia, aproximando castros e cidades ligados a ela e entre si por estreitas veredas. Aquela via de que o romano soube aproveitar-se, na lenta penetração ao norte do rio Douro.

Quando se espalha por terras vizinhas a boa-nova da *invenção* do bispo de Iria, não tardaram, por certo, as primeiras romarias de peregrinos atraídos pelo milagre da descoberta das relíquias do Apóstolo. Eram romeiros que vinham do Norte e do Sul, de bem curta distância, muito antes daqueles outros que começaram, depois, a demandar também Compostela, vindos do Nascente.

Ricos ou pobres, os peregrinos portugueses, quando de romaria a Santiago, gozavam já proveito daquela boa acolhida recomendada no códice calistino, em benefício do *caminho* francês: eram recebidos, na ida e na volta, com humildade e caridade, na portaria de mosteiros como na pobre choupana do lavrador. Porque havia já mosteiros espalhados ao longo da *via*, romana ou romanizada, de penetração da Galécia e em toda aquela terra que veio a ser definida, mais tarde, como estado independente — o Condado Portucalense. Mosteiros de vida intensa testemunhada por diplomas dos séculos nono, décimo e décimo primeiro, quando não, certos desses documentos, datados já do século oitavo. Com essa vida activa assim comprovada, sabemos nós, e porque os diplomas também o abonam, do agasalho que era dados aos peregrinos ou romeiros, quer de Santiago, quer dos santuários mais afamados do tempo, em todo o mosteiro por eles demandado. E os fiéis, chegado o termo da vida, nem sequer deixavam de contribuir, com as suas doações, para que sempre assim fosse, estabelecendo claramente, muitas vezes, que era em prol da sua alma que entregavam bens aos religiosos, porém sob condição de eles matarem a fome e a sede e darem agasalho a quem batesse à porta do seu convento.

O «caminho português» rompe, mais tarde, na baixa Idade Média, a partir de Lisboa. Porém, onde ele avulta bem definido, e logo no tempo mais recuado, é no Entre Douro e Minho. Ficaram aí a balizar e a perpetuar peregrinações algumas benemerências de reis, de par com o que era memória dos tempos anteriores à Cristianização.

Arrancavam das muralhas do burgo portucalense, quais setas disparadas para o Norte, uma via principal e outras secundárias, todas propiciadoras do cómodo viajar de liteira, que não simples caminhos acangostados, de pé-posto, apenas ao serviço do peão ou do cavaleiro. A primeira dessas vias sabemos que remontava aos dias da lenta penetração do romano, direita à veneranda Bracara Augusta: transpunha o rio Ave, talvez no sítio depois chamado Barca da Trofa, e nos tempos medievais era ainda assinalada pelos marcos miliários, aqui e além acompanhados agora de estalagens ou padrões. Uma outra inflectia sobre a esquerda, para vencer o rio Cávado na vila ducal de

Barcelos. Avançada já a Meia Idade, rasgava-se terceira via paralela à costa, implantada nas terras de coutos e honras e a morrer, ao cabo do primeiro lanço, na fidalga Vila do Conde, para depois prosseguir também em direitura a Barcelos. A desviar-se ou não para Braga, na altura própria, consoante a terra que se demandava, rompia outra carreteira medieval direita a Guimarães, atravessando terras de Refojos de Riba de Ave, de Negrelas e de Pombeiro, onde havia cenóbios de remota fundação.

De qualquer modo e por cada uma dessas vias, ou quando a servir-se de caminhos intermédios menos indicados para quem se deslocava de comitiva numerosa, todo o peregrino ia bater às portas de Ponte de Lima, que era o nó das rotas medievais aí convergentes e ponto de abalada para o jornadasear final. Encruzilhada da romaria santiaguesa, também o foi dos caminhos de remota origem rasgados no espaço da cultura do Noroeste.

Chegado ao rio Lima, já o caminheiro de cada dia, já o peregrino, sabia que não tardava a alcançar outro rio, também de águas mansas, porém esse, o quieto Minho, a delimitar o velho condado Portucalense, apartando em duas terras a madre Galécia. Da outra banda, ia continuar-se o mesmo recorte dos cumes das montanhas reverdecidas e os campos retalhados nos vales, com videiras enramadas a delimitar as extremas. Não eram outros os costumes e cantarolava-se nas horas de fadiga ou de lazer, naquele continuado e teimoso desfiar de cantares que escorriam das bocas do povo anónimo, as mais das vezes, de passo que também os trovadores se davam a afeiçoá-los: saudade ritmada e rimada ao sabor e ao jeito de viático, bem humedecida de ternura, quanto era livre no dizer da raiz e dos males do amor não esquecido ou da soidade da ausência...

Era bem uma só terra a continuar-se, no testemunho do acidente geográfico, ou então, o que mais é, nos sentimentos próprios dos seus naturais. Que estes, a bem dizer, porque a mergulharem fundas raízes na mesma Geografia, não podiam apartar-se algum dia ao favor da vontade dos homens, levando até de vencida as suas quesílias: e logo aí, na permanência daqueles dons aprimorados que deram a unidade a um povo bem agarrado ao torrão natal, logo aí, séculos decorridos, na viragem dos fins da Meia Idade e nos tempos futuros, mantinha-se actual, per-

manente, bem caracterizada e bem caracterizadora, a madre Galécia que resistira ao romano, chamando-o tão-só ao convívio e não lhe consentindo a opressão esmagadora do conquistador; a madre Galécia que resistira ao germano, escudada na viva realidade e consequências imediatas da sua unidade étnica, gerando assim um reino novo que os suevos, de sua natureza errantes, porém agora a volverem-se em sedentários, se deram pressa em estabelecer, fixando a capital na Bracara Augusta de tradições nobilíssimas e chamando o velho Portucale, na extrema austral, à responsabilidade de fronteiro-mor; a madre Galécia que resistira ao árabe, ao infiel, defendendo o lar e o altar e ditando a lei da imediata reconquista de outras terras que lhe eram próximas; a madre Galécia que não tardou, depois, a repartir-se nas terras de dois reinos, para que seus descendentes, senhores da herança avoenga, tivessem casa própria...

Tempos em fora, ninguém, como o peregrino do Entre Douro e Minho, melhor conhecia a madre Galécia, na sua paisagem, nos seus usos e costumes, em tudo quanto fora individualizante, dentro do mosaico peninsular, e se mantém na lição das tradições e dos sentimentos. O peregrino do primeiro «caminho português», quando de romaria a Compostela, sentai-se regressado ao lar, de toda a vez que ajoelhava diante das relíquias do Apóstolo. Apartara-o do seu irmão da Galiza a própria vontade, quando o levou a uma separação de ordem política que gerou um novo e bem definido estado, génese da mais velha das actuais nações europeias. Mas a irmandade reafirmava-se ao favor da Fé que lhes era comum — e bem expressa em toda a manifestação do culto.

3. O peregrino do «caminho francês», dobrado pelo incómodo e acidentes de longa jornada, diria sempre que as Espanhas ficavam longe e mais distante ainda o santuário que ele demandava. Para o peregrino do «caminho português» — e bem acentuadamente para todo aquele que só viajava a partir do Portugal Velho, do Entre Douro e Minho — havia de ser outra a confissão, sempre esquecido da dureza da romaria. Também incómoda a sua jornada, sem dúvida, porém não sujeita ao contacto do dia a dia com terra ignota nem ao convívio com gente isolada adentro das barreiras de um falar de outro gosto.

O romeiro interamnense não carecia de repartir o seu caminho nos retalhos de sucessivas jornadas a que eram limites ou a conta das léguas vencidas em cada dia, ou o lugar onde lhe era dado abrigo, e, com ele, uma fome de pão e uma sede de água. Bem curta distância, afinal, apartava a sua «pátria pequena» do santuário que ia crescendo e impondo-se na fama da cristandade. Onde calhava, uma vez lançado na jornada, ele ia encontrar agasalho e conforto moral, quando se abeirava da portaria de um convento e também ao acolher-se em pequeno hospital, numa albergaria ou em qualquer das estalagens construídas debaixo da protecção de privilégios reais.

Logo dentro da amuralhada terra portucalense, o peregrino santiagoês podia buscar agasalho naquelas estalagens que el-rei de boa memória, o nosso D. João I, mandara estabelecer ao findar o século catorze. Mas de par com elas e remontando a tempo anterior, havia também albergarias, pequenos hospitais, sem faltar o de Rocamador, esse que foi a origem, a longa distância, de quantos lares da pobreza, onde a Caridade floresce por amor de Deus manifesto no amor do próximo, vieram a ser instituídos pela benemérita Santa Casa da Misericórdia do Porto.

Logo aí, no burgo portucalense, também o peregrino podia erguer as suas primeiras orações ao Apóstolo das gentes, antes de lançado no caminho de Compostela: bastava-lhe acolher-se, para tanto, na capela de Santiago, localizada na Sé catedral, que também foi, por sinal, aquela que serviu de primeira sede à irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, quando da sua criação. Depois, já de caminhada, onde quer, porém sempre a ladear a via escolhida ou cerca dela, ficavam as paróquias que tinham Santiago como padroeiro, testemunho da imediata irradiação do seu culto no Portugal velho, logo após a visão do bispo de Iria que assinalou a descoberta do túmulo do Apóstolo, pelos começos do século nono.

Paróquias de Santiago, repartidas pelo Entre Douro e Minho, ainda se contavam, ao todo, umas oitenta, quando nos fins do século dezoito o engenheiro Custódio José Gomes de Vilas-Boas, natural de Barcelos, elaborou um mapa original que é o pioneiro dos censos de população preparados na Europa em obediência a uma metodologia de prospecção e rigor científico,

trabalho que a fortuna me reservou para que fosse eu a encontrá-lo, a analisá-lo e a trazê-lo a público. Oitenta paróquias de Santiago, repartidas pelos concelhos, pelos coutos, pelas honras e pelos julgados das comarcas do Porto, de Penafiel, de Guimarães, de Braga, de Barcelos e de Viana, enumerando-as agora pela ordem inversa do lugar ocupado nos mapas do censo. E paróquias de número mais elevado ao longo da velha via romana de Portucale a Bracara Augusta e daquela das suas radiais que metia a direito para Ponte de Lima, encaminhando-se depois para Valença.

4. Peregrinos do «caminho português» contaram-se, na Meia Idade e nos tempos novos, por milhares. E nem sequer faltaram, pelo menos, uma santa rainha e um rei venturoso, nessa conta opulenta. Nem, tão pouco, um beato que subiu aos altares onde hoje é venerado. E se este último era natural do Entre Douro e Minho e deixou boa memória na terra natal, também é certo que as duas peregrinações reais, no século catorze e no século dezasseis, deixaram imperecível memória no alfoz de cidades e vilas do velho Condado Portucaleense.

Ao rosário de amarguras que foi a sua vida, não de imediato após o seu nascimento, em Aragão, há precisamente sete séculos, mas sim quando já rainha de Portugal, encadeou-se, para Santa Isabel, um outro rosário de receios que a atormentavam a toda a hora, tão depressa morreu D. Dinis. Qual o destino da alma do rei-trovador? Interrogando-se, a Rainha Santa afadiga-se naquela prática da Caridade que lhe era tão particular. E faz romarias, contempla generosamente casas religiosas, cuida do seu convento de Santa Clara que avultava sobre a ribeira do Mondego.

Certo dia, quando Julho ia entrando, manda aparelhar mulas e machos, junta homens de armas, determina que os baús sejam carregados com panos finos e algumas das suas jóias e abala para Compostela. Acabada a peregrinação, a ela movida pela alma de el-rei, Santa Isabel regressa a Coimbra. De caminho, fica a conhecer melhor os hospitais e as albergarias que acolhiam os peregrinos, sobretudo aqueles que faceavam o «caminho português» depois de transposto o rio Douro. E dá-se pressa em mandar lavrar testamento, para nele inserir esta cláusula:

«Item mando a todolos hospitais e albergarias do senhorio do Reino de Portugal quinhentas libras e mando aos meus testamenteiros que as partam por eles como virem que é bem».

Em 1502, vai de romaria a Compostela D. Manuel I. Festivamente o recebeu a cidade do Porto, pelos finais de Outubro desse ano: a minuciosa descrição de tais festejos, bem como a referência de pormenor relacionada com as despesas por eles acarretadas, deixamo-las, ilustradas com documentos inéditos, num estudo publicado na *Revista da Faculdade de Letras do Porto* (série de História, vol. I, 1970). Acabadas as festas e quando el-rei deu por findo o tempo de repouso, prossegue a jornada pela via tradicional: o Entre Douro e Minho é de novo atravessado, o que há muito não acontecia, por um monarca e pela sua comitiva. De regresso, demora em Valença e de lá expede, aos vinte e três dias de Novembro, uma carta dirigida ao deão, dignidades e cabido da Sé de Braga, anunciando a sua visita próxima. Desce a Ponte de Lima, quer a tradição que o monarca se tenha acolhido, em Ponte da Barca, a uma moradia particular que hoje exhibe, na frontaria, dois medalhões: o de el-rei e o da rainha. Ainda na sua caminhada, demora-se uns instantes em Dume, para aí honrar os evangelizadores do Portugal arcaico.

Quando divisou as terras de Santiago, Dom Manuel, no dizer do seu cronista Damião de Góis, apartou da comitiva o marquês de Vila Real, para o incumbir de missão bem singular: todos os demais, incluindo el-rei, havia de reverenciar o fidalgo como se fôra ele o monarca, para que ninguém soubesse quem era verdadeiramente o Venturoso. Tudo se manteve, ao cabo, obediente à realidade, abandonando-se a pretendida simulação. E logo acorreram a receber D. Manuel o alto clero e fidalgos compostelanos, não demorando, da parte do peregrino real, o repartir de esmolas, nem a decisão de perpetuar a sua romaria por meio de uma lâmpada de prata, a mais rica até então oferecida ao templo, que dia e noite se devia manter acesa diante do altar-mor, para o que foram compradas «rendas» na Galiza e liquidadas despesas pelo almoxarifado de Ponte de Lima. Anote-se que remontavam a tempo anterior, contado por séculos, doações

de bens, sítos no Entre Douro e Minho, em favor do culto com-postelano — como bem o comprovam as actas das *Inquirições* do sec. XIII.

Na ida e no regresso, D. Manuel deixa balizas no seu caminho: ordena que seja acabada a arca de prata destinada a guardar o corpo de São Pantaleão, na Sé do Porto; largamente contribui, com dinheiros e indicações de pormenores, para a construção da matriz de Vila do Conde; contempla ainda com subsídios as obras da igreja de Azurara.

Professo no convento dominicano de Guimarães, Frei Gonçalo de Tagilde faz a sua romaria a Santiago pelo ano de 1250. Quando de regresso e bem tocado no seu íntimo, quer apartar-se para a vida da penitência e da prática da caridade. Encaminhando-se para as margens do Tâmega, por uma das vias do interior, encontrou aí o sítio eleito, acolhendo-se a uma ermida consagrada a Nossa Senhora da Assunção. Consume todo um decénio em obras pias, sempre ao serviço do seu próximo, por amor a Deus. E quer a tradição que ele haja construído ou reconstruído, como se pode admitir com base na lição histórica, a bela ponte de Amarante, em defesa e para serviço de peregrinos e outros caminheiros. Quando morreu, em 1262, Frei Gonçalo usufruia já admiração e respeito. Passado à vida eterna em cheiro de santidade, não tardou a construção do mosteiro que lhe consagrou o nome, e, com ele, a fama milagreira que o aureolava.

Esmolas a hospícios e a albergarias, construção de templos nas terras por ele atravessadas, bem como o benefício inestimável de uma ponte ao serviço do viajante, nada faltou ao «caminho português» de quanto se requeria para que lhe fosse conferida, desde logo, aquela qualidade que ficou a assinalar todas as rotas de Santiago. Ainda neste particular, o «caminho português» assume posição merecedora de especial referência e encarecimento, o que nem sempre se tem verificado.

5. O caminho santiaguês, na imediata corrida do Norte para o Sul ou no sentido inverso, era, ao cabo, a espinha dorsal da civilização castreja do Noroeste, já ela individualizada e individualizante, para vir a ser, decorridos séculos e vencidas tormentas, o mesmo caminho da cristianização e logo, detido o

árabe, o caminho da Reconquista. Sempre o caminho rasgado sobre a terra prometida e comprometida como pátria: nele e por ele viajaram um São Martinho de Dume e um São Frutuoso, por ele andaram romeiros atraídos pelo culto dos dois preladados que se deram à cristianização dos rústicos interamnenses.

Quando Gelmirez comete o «pio latrocínio», qual o propósito a movê-lo, lançando-o para o gesto violento de se apoderar das relíquias frutuosianas?

Era já uma realidade, sem dúvida, o culto centrado no túmulo do Apóstolo. Porém, não ia esquecido o culto de São Frutuoso, arrancando de uma tradição mantida em Dume, transferida a Braga e espalhada por todo o Noroeste. Venerado que fosse o seu corpo bem cerca das relíquias de Santiago, tanto podia concorrer para o desvio da rota das velhas romarias, encaminhando-as para Compostela. Definia-se, então, e, por mais de uma forma, com duplo fundamento, o caminho português de Santiago. Seria outra a intenção de Gelmirez?

Carecida também de independência no domínio espiritual — embora os seus reis proclamassem que eram, no temporal, os continuadores dos reis de Toledo — a monarquia asturiana, tão depressa é achado o túmulo do Apóstolo, tem a seu favor e nesse facto uma decisiva contribuição, capaz de lhe permitir superar a «dignidade da antiga côrte visigoda». Como observou Menendez Pidal, já tinha então «o reino asturiano uma sede episcopal, a de Iria, fundada sobre um sepulcro apostólico, e podia ser equiparada, neste particular, a Roma e a Jerusalém».

Porém, ainda no domínio espiritual, posto que não e em exclusivo no campo do culto, havia uma realidade — a da Cultura — que não podia ser ignorada e sempre vinha a impor-se, nesse tempo como em qualquer outra época. Neste caso, a unidade cultural do Noroeste — da velha Galécia.

O mesmo Noroeste — e quanto nos é grato lançar mão, neste ponto, de reflexões do Prof. Lacarra — mantinha a sua personalidade. Conservador, tradicionalista, talvez retardatário a mais de um título — arcaico na letra, na arte, nas tradições — o Noroeste não deixava de acusar ou reflectir influxos de culturas estranhas, originárias, por vezes, de terras distantes. Antes de aportar à Galécia, São Martinho de Dume peregrinara pelos

Lugares Santos (como o haviam feito, em séculos anteriores, Etéria, Paulo Orósio e Idácio de Chaves). Também São Frutuoso, no testemunho do seu biógrafo São Valério, não cala as suas lembranças dos Padres da Tebaida.

Porque nela se fundiram o que era tradicional e tudo o que dava testemunho de novidade, a cultura do Noroeste manteve-se adaptada às realidades do devir histórico e sempre ao serviço dos eleitos, como ao serviço e em benefício da multidão: a palavra necessária, de conselho ou de repressão, essa a diziam os epígonos, ouvindo-a os rústicos. Não era de estranhar, da parte destes, o apego ao culto de alguns desses epígonos, séculos volvidos.

Gelmirez, culto e arguto, observador e perseverante, não ignorava que os povos da Galécia, na metade que era agora o Condado Portucalense, mantinham o costume das romarias a Montélios. Somando-se a esta, outras razões haveria a determinar-lhe o gesto violento: mas admitámos que veio a impor-se a qualquer outra, e da sua parte, a mera intenção de alçar Compostela à posição cimeira, quando não única, de templo de peregrinações do Noroeste — estabelecendo em relação ao culto exterior uma unidade procurada para a própria organização da Igreja da Reconquista. A unidade da primitiva Galécia, neste campo delimitado do culto do Apóstolo, — e a projecção, nele, de realidades não superadas, porque insuperáveis. Saibamos compreender, nós, os interamnenses, o gesto violento, o «pio latrocínio» de D. Diogo Gelmirez.

Vamos de romaria a Compostela pelo velho «caminho português» — a via principal e todos os seus desvios — e por ele regressamos aos nossos lares. Retemperados na Fé, confiantes em Deus. Não bradamos já por Santiago, na luta contra os mouros, mas sempre carecemos da sua protecção, quando o inimigo nos ofende na paz e na liberdade.

SANTIAGO DE COMPOSTELA,

4 de Setembro de 1971

*NOTAS SOBRE A ASSISTÊNCIA
NA CIDADE DO PORTO E SEU
TERMO DURANTE A IDADE MÉDIA*

1. Demasiado genérico, o título deste ensaio pode ser também, e por isso mesmo, considerado como deveras ambicioso. Cumpre esclarecer, portanto, que mais não pretendemos, sujeitos aos limites cronológicos e em relação ao seu tema, do que juntar algumas notas, bem conhecidas ou menos conhecidas, quando não inéditas, sobre a assistência aos pobres na cidade do Porto e no espaço coincidente com o seu *termo*. E permita-se, ao jeito de nota preambular, que se recorde desde já e complementarmente o que se entendia por *termo* do Porto, na baixa Idade Média peninsular.

Remonta ao reinado de D. Fernando I a decisão de conceder à cidade do Porto, como seu *termo* ou alfoz, muito do território situado entre o Douro e o Ave e até, em parte, ao sul do primeiro destes rios. Não era a cidade povoada, ao tempo, como cumpria, no dizer dos seus homens bons. Carecia, portanto, de território mais extenso, onde estivesse fixada população numerosa: dessa maneira, o concelho do Porto passaria a contar com possibilidades que então não tinha, pelo que diz respeito à cobrança de receitas. E o certo é que estas, a não conhecerem aumento, viriam a impedir a liquidação de despesas normais ou extraordinárias.

Num ou outro caso, os diplomas relativos ao alargamento do termo da cidade claramente denunciavam que se procurava, efectivamente, por esse modo, aumentar os recursos do concelho do Porto — e nada mais. Assim acontece, por exemplo, quanto ao conteúdo da carta régia de 15 de Novembro de 1369, pela qual se integrou no termo do Porto o julgado de Melres. Aí se

estabelece que no referido julgado não haveria outro juiz, nem vereador, nem procurador, nem meirinho, nem outros oficiais, salvo os que fossem postos na própria cidade pelos seus juizes e vereadores. Cerceando regalias, ficavam só reservadas obrigações.

Por esse tempo, o termo da cidade já abrangia um amplo território. Com efeito, um instrumento datado do mesmo mês e ano, tendo-o sido poucos dias antes da mencionada carta régia, diploma esse integrado no volume segundo de pergaminhos do Arquivo Municipal, expressamente refere o que foi determinado por Domingos Peres, corregedor por el-rei na comarca de Entre Douro e Minho, quanto à administração da justiça nos diversos julgados do próximo ou distante alfoz da cidade. Assim e relativamente a cada um deles, veio o corregedor a estabelecer o seguinte, a pretexto de contribuir para que as gentes pudessem viver ordeiramente em direito e justiça:

Nos julgados de Bouças, Gondomar e Massarelos, que não estavam arredados do Porto mais de uma légua, não haveria juiz nem meirinho, por escusados, devendo os juizes da cidade dar audiência aos moradores dos mesmos julgados na terça-feira de cada semana; como o julgado da Maia era grande, porém, numa parte, bem cerca da cidade, ficou estabelecido que os seus moradores fixados em terras ao sul do rio Leça, assim como os de Alfena e Valongo, fossem também ouvidos, nos seus feitos, à terça-feira, vedando-se qualquer jurisdição a esses lugares, salvo no tocante aos jurados, para o cumprimento dos costumes, e aos mordomos de el-rei, para citações de penhoras e cobranças que interessavam aos direitos da Coroa.

A parte restante da Maia, assim como os julgados de Refojos de Riba d'Ave, de Aguiar e de Penafiel, ficavam *alongados*, ou distantes da cidade, duas, três, quatro e cinco léguas ou mais. Tanto levou o corregedor Domingos Peres a ordenar aos juizes que se deslocassem a cada um desses julgados, convocassem os moradores e os interrogassem sobre o que era da sua vontade, quanto a terem ou não terem ouvidor que lhes ouvisse os feitos. Se tanto desejassem, o ouvidor interviria nos feitos cíveis até o valor de cinco libras, cabendo sempre apelação das suas sentenças para os juizes da cidade. Quanto aos outros feitos, quer os cíveis

de montante superior a cinco libras, quer os criminaes, esses seriam sempre da competência dos juizes do Porto, fixando-se os dias da audiência por esta maneira: a quinta-feira para os moradores da Maia e de Refojos e o sábado para os de Penafiel e Aguiar.

Quer o procurador do concelho, quer os seus juizes e vereadores, de pronto declararam que protestavam e punham por agravo o que fora decidido, uma vez que daí resultava prejuízo para a cidade e não qualquer benefício. É essa uma outra questão, ligada mais de perto com a organização judicial e suas implicações na vida do concelho. Para o caso sujeito, o que interessa é saber que ao lado de uma cidade lançada na progressão económica e social, havia já, ao romper a segunda metade do século catorze, toda uma região que lhe andava intimamente ligada e por laços os mais diversos. Uma realidade étnica e geográfica, que venceu séculos, resistindo a todo o desaire, para vir a reafirmar-se, plena de vontade e sempre bem caracterizada, ao favor de cada sopro de vida nova.

Apuramos, a partir da carta régia e do documento datados de Novembro de 1369, que o concelho do Porto, nessa altura, já contava no seu termo com os julgados de Bouças, Gondomar, Massarelos, Maia, Refojos de Riba d'Ave, Aguiar de Sousa e Penafiel, vindo então a ser-lhes adicionado o julgado de Melres. Mais tarde, com os «tempos novos» da dinastia de Avis, D. João I juntou-lhes, como termo do mesmo concelho do Porto, os julgados de Gaia e Vila Nova, de Azurara e de Pindelo, para assim e mediante outros reajustamentos, definir, com precisão, nova área — o verdadeiro termo do Porto, esse que veio a resistir a todo o acidente ocorrido durante quatro séculos. E ao fazê-lo não deixou de referir aquela razão fundamental que remontava ao reinado de D. Fernando: tanto era necessário só porque a cidade do Porto não tinha, no seu domínio directo ou alongado, o *termo* ou região que permitisse suportar os encargos lançados sobre ela.

2. Nas terras limitadas pelos rios Douro e Ave e integradas, como ficou exposto, no termo da cidade do Porto, mantiveram-se no decurso do tempo e chegaram a atingir os nossos

dias, particularmente na Terra da Maia, usos e costumes que remontam à Meia Idade e são testemunho da assistência aos mendigos nas suas caminhadas ou quando das romarias aos santuários da região.

Nas casas abastadas, ainda nos princípios do nosso século havia o armário das tigelas dos pobres, sucessoras das primitivas escudelas de madeira, que apenas serviam para acudir aos pedintes com um pouco de caldo e pão de milho, em regra num dia certo da semana — e também hoje continua a ser num dia certo que os pobres acodem, mendigando, às diversas povoações, percorrendo velhos caminhos já assinalados, pelo menos, nas actas das *Inquirições* medievais. Quando das celebrações litúrgicas dos Santos, dos Fieis Defuntos e do Natal, a esmola era mais avultada e compreendia, para além da moeda costumada ou de pedaço de pão, alguns géneros arrecadados na colheita do ano e até, por vezes, também um cabaça de vinho. E quem fosse de romaria aos santuários da região mais afamados, sobressaindo, entre eles, o da Santa Eufémia da Carriça e o de Valinhas, na encosta de Monte Córdova, era despertado na sua compaixão pelos apelos gritados dos pobres ou pelas mazelas que eles exibiam, como outrora aconteceria, no testemunho de diplomas ou de textos literários e da própria iconografia, no caminho ou no sítio de outros santuários hoje decaídos nas preferências dos romeiros — e ocorre-nos, por exemplo, o do mosteiro de Moreira — ou quando do cumprimento de *votos* que hoje não se observa.

Ao favor das caminhadas regulares ou de acaso, no dia-a-dia das suas carências de sustento e agasalho ou sabendo aproveitar-se dos ajuntamentos de romeiros, os pobres do começo do nosso século, bem como, aqui e além, ainda dos nossos dias, dentro do espaço conhecido como termo da cidade do Porto ou para além dos seus limites, mantiveram ou mantêm velhos usos e costumes, detectáveis, sobretudo a partir do século dezas-seis, em textos de natureza vária, nomeadamente instrumentos jurídicos e *assentos* do registo paroquial. E, assim, o que seria já tradição, sem dúvida, no dealbar de Quinhentos, vem a projectar-se nos tempos futuros: não são raros, por exemplo, testamentos com *deixas* em que o doador expressamente menciona como, quando e quantas esmolas devem ser dadas aos pobres,

directamente, para além de donativos destinados a instituições de assistência — e tudo em benefício da sua alma.

Tradição bem antiga era esta. E posto que não diga especialmente respeito, no espaço, ao ocorrido no termo do Porto, cumpre lembrar, em abono do que se afirma, aquela passagem da *Vida de S. Geraldo*, escrita pelo seu discípulo e arcediágo bracarense Bernardo, nos princípios do século doze, na qual o seu autor anota que o santo prelado «amava os humildes, resistia aos soberbos e frequentemente dava conforto a pobres, não só com refeições senão que com roupas». Da parte dos prelados da Igreja do Porto, bem como de alguns beneficiados, mercê das suas dignidades, na mesma Sé, sucedem-se gestos de benemerência, em favor dos pobres, a partir, pelo menos, daquele a que deixou ligado o seu nome o bispo D. Fernão Martins, morto em 1185.

Os testamentos dos prelados e outros sacerdotes portucaleenses, de passo que aludem a pobres de idade e condição vária, bem como a cativos, não deixam também de especificar algumas casas destinadas a albergar os caminheiros necessitados ou a receber e tratar, como hospitais, aqueles a quem a doença prostrava. E nem sempre o gesto de caridade, da parte desses testadores, abrangia apenas, quanto ao espaço, o termo da cidade do Porto, pois que os benefícios iam também contemplar os pobres de outras terras.

As doações em causa, averbadas aos nomes de quem as fez e ordenadas cronologicamente em obediência às datas dos respectivos testamentos, permitem a elaboração do rol seguinte :

D. Fernão Martins, em 1185. O remanescente do produto apurado na venda de panos e outros bens, depois de satisfeitas obrigações que o prelado refere, destinava-se aos leprosos de Braga; da fazenda que tinha em S. Martinho, destinou subsídios para várias pontes, entre elas a de Dona Gontinha e a de D. Zameiro, hoje chamada Ponte d'Ave, devendo o que restasse ser dado aos pobres; dois morabitos eram reservados para as albergarias novas do Porto e outros dois para os leprosos da cidade.

Logo aqui uma primeira indicação cronológica, quanto à assistência prestada aos leprosos: esta remontava, pelo menos, à segunda metade do século doze e seria então praticada em Cima de Vila de Mijavelhas, como se pode admitir com fundamento bastante no texto de diplomas posteriores ao testamento do prelado.

D. Pedro Salvador, em 1247. Depois de reservar subsídios para fins diversos, entre eles trinta morabitanos para a ousia da igreja de Santa Maria e dez libras de pitaça para os frades menores, determina que sejam dados vinte morabitanos aos meninos órfãos, pela mão de Estêvão Domingues.

D. Julião Fernandes, em 1260. Reserva cem libras para os pobres, *in nostro tricesimo dandas*; cinco morabitanos para os leprosos que moravam na cidade e três para os de Alfena; dez morabitanos para os cativos; ainda a favor dos pobres, manda vender as suas túnicas e sobre-túnica e o pálio de Gamelim, bem como o *lectum cum sua liteyra et alia donaria siue exenia scilicet mantilia* e outras coisas que fossem encontradas nas suas arcas.

D. Gonçalo Gonçalves, cantor, em 1262. Dada a sua qualidade e correlativos benefícios de *Cantor Portugalensis et Colimbricensis*, não esquece a albergaria de Antanol, no aro de Coimbra, doando-lhe dois leitos e mantas *in quo dormiant pauperes transeuntes*; lembra-se dos leprosos do Porto, doando-lhes três libras para a mudança das suas casas, e contempla também os de Alfena com duas libras e os de Gaia com uma; reservou duas libras para as mulheres pobres *quae sunt apud Santum Nicolaum*.

D. Pedro Garcia, arqui-diácono da Igreja Bracarense e cónego portugalense, em 1278. Manda instalar uma albergaria em Braga, na Rua Nova, na casa que fora de Pedro Fernando, filho de Fernando Caridade, com seis leitos, assegurando a sua manutenção, nomeadamente no particular da iluminação e da sua cozinha, também destinada ao serviço dos pobres.

D. Abril Peres, cónego portugalense e abade de Cedofeita, em 1295. Reparte libras, para pitaça, por vários conventos, distinguindo os dos frades prègadores e dos frades menores do Porto. Manda distribuir trinta libras pelos *pobres vergonhosos*,

reserva uma libra para os gafos do Porto, outra para os de Gaia, outra para os de Alfena, bem como para as emparedadas, para as donas de São Nicolainho, para a confraria de Santa Maria de Rocamador, para a de Santa Clara e para a do Santo Espírito: estas confrarias mantinham hospitais-albergarias, como adiante vai ser referido.

D. Vicente Mendes, em 1296. Este prelado contempla, magnânimamente, os frades prègadores e os frades menores da cidade, doando cinquenta libras a cada um dos respectivos conventos. As *inchlussis de Portu* receberam dez libras e vinte as donas de *Santo Nicholayo*. Doou cem sólidos aos leprosos do Porto, cinquenta aos de Gaia e outro tanto aos de Alfena.

D. Sancho Pires, em 1300. Contempla, generosamente, as obras dos conventos dos frades prègadores e dos frades menores do Porto e de Guimarães, bem como as *confrarias* de clérigos de Braga e de Coimbra. Destina dez libras às emparedadas do Porto e vinte às donas de São Nicolau, merecendo estas *deixas* uma anotação especial que lhes será dedicada. Atribui aos *confrades* da *Civitate* cinco libras, *pro panes in quibus dormiant pauperes*. Foi também de cinco libras o donativo consignado aos leprosos do Porto e quantia igual reservada para as obras da sua igreja, cabendo aos leprosos de Gaia cinquenta sólidos. Para os pobres envergonhados e outros legou ainda cem libras.

D. Estêvão Domingues, *cónego portucalense*, em 1329. Destinou, em testamento, antes de afectar imóveis para a sustentação de uma *capela* de missas, *cinquenta libras a proves vergonhossos en pam e en carne e en pescado*.

3. Em mais do que uma *deixa* dos testamentos dos prelados portucalenses e outros doadores, como vimos, são mencionadas as Donas de S. Nicolau, aludindo também as disposições finais do bispo D. Sancho Pires às *mulheres emparedadas do Porto*. Nesse testamento, por outra mão que não a do copista e numa data posterior à do seu labor, alguém anotou, marginalmente, que os dois legados do prelado vieram a beneficiar as *donas emparedadas de S. Nicolau*, gerando assim tamanha confusão que nem veio a escapar-lhe o erudito D. Rodrigo da Cunha, quando redigiu

o seu bem conhecido *Catálogo dos Bispos do Porto*, ao ponto de asseverar que parecia ter havido na margem esquerda do rio Douro e não longe da antiga ermida de S. Nicolau, hoje, deveras adulterada na sua fábrica, da invocação do Senhor d'Além, algum recolhimento de *emparedadas*.

Recaíu no erro, mais tarde, Frei Joaquim de Santa Rosa Viterbo, no seu *Elucidário*, identificando como *emparedadas de S. Nicolau* as mulheres *inclusae* do Porto a quem se refere o testamento do bispo D. Sancho Pires. Aclarado o equívoco, após o exame do códice do *Censual do Cabido da Sé do Porto*, subsistirá, tão-só, uma dúvida: houve ou não *emparedadas* no Porto? Anotemos, de caminho, que não foi sem reservas, e neste particular, que até um escritor portuense, apaixonado estudioso da história da sua terra natal, o malgrado Arnaldo Gama, alicerçou na afirmação de Viterbo toda a estrutura do seu romance *A última dona de S. Nicolau*.

Será de admitir, no particular, a conclusão do autor do *Elucidário*. Porém, quanto ao local de recolhimento e penitência, que era também de asilo, onde se albergavam as *emparedadas*, somos levados a crer e de acordo com uma velha tradição que ela ficaria bem cerca da zona ribeirinha e não longe da Ferraria de Cima.

Não cabe aqui o desfiar de pormenores que podem até conduzir à identificação do mesmo recolhimento com parte de um *hospital* de mesteirais que vai referido noutra ponta — aquele que, na sequência de uma fusão, passou a ser designado como de Santa Catarina e S. Tiago e foi depois transferido para S. João Novo, antes da fixação definitiva na rua de Trás. O que importa é anotar que as pobres mulheres aí recolhidas, apartadas do mundo ao impulso da sua fé e volvidas para a penitência, vinham também a integrar-se na multidão daqueles que só tinham de manutenção quanto lhes cabia por mercê da caridade do seu próximo.

4. Limitados nas suas instalações e de rendimentos apoucados, havia na cidade hospitais e albergarias, não apenas ao serviço dos seus moradores mas sim de portas abertas aos caminantes e a todo o padecente, em regra mendigo, que os procurava para curar os seus males ou aí receber agasalho e sustento. De fundação

particular os mais deles, que eram também os mais antigos, vieram depois a juntar-se ao seu número os que foram fundados por iniciativa dos mesteiros.

Uma provisão régia de 1521 determinou a incorporação de alguns — e, com ela, a do espólio dos seus cartórios — na Santa Casa da Misericórdia do Porto. Quando iam decorridos quase século e meio, precisamente no ano de 1667, o provedor da instituição Nuno Barreto Fuzeiro, ao redigir o *Livro de governo* da mesma Santa Casa, anota particularidades relativas aos hospitais-albergarias incorporados, fazendo-o de maneira sumária e ainda assim ou por isso mesmo carecida de aclarações ou emendas. Daí respigamos uma ou outra nota que de seguida passamos a apresentar.

Hospital de Rocamador. No juízo de Nuno Barreto Fuzeiro, admitia-se que tivesse sido instituído por Martim Mendes, mestre-escola da sé portugalense. Todavia, adianta o mesmo autor, de uma doação de Branca Pais se vinha a concluir que o referido mestre-escola apenas se limitara, em 1317, a confiar à confraria de Santa Maria de Rocamador a administração de uma capela que instituíra na claustra da Sé.

Diplomas avulsos e outros testemunhos dos cartórios do Município e da Misericórdia, se nada esclarecem ou concorrem para que se averigüe em que tempo e por quem foi criada a instituição em causa, habilitam-nos a saber, pelo menos, que a sua administração, em 1380, estava já confiada à Câmara, competindo-lhe nomear o respectivo provedor e aplicar as rendas dos seus bens de acordo com as obrigações. Não será inoportuno lembrar que das mesmas rendas foi distraída, em 1394, a quantia necessária para o dominicano portuense Frei Pedro prosseguir em Oxónia os seus estudos de Filosofia.

De acordo com o tombo feito no ano de 1499, o hospital-albergaria de Santa Maria de Rocamador — situado na Rua dos Caldeireiros — tinha de renda anual, em dinheiro, 55 387 reais, mais quatro alqueires de meado e cinco frangos, do campo do Agro; oito alqueires e três quartos de meado e duas galinhas, das leiras de Quebrantões; dez alqueires de trigo, dez de segunda e duas galinhas do Casal da Fisga, freguesia de Santa Maria

das Medas, legado por Brites da Paz. Todavia — adverte Nuno Barreto Fuzeiro — a renda andava confusa com a que pertencia à *capela* instituída por Martim Mendes.

Havia no hospital de Rocamador, desde tempos imemoriais, — pelo que o costume remontava à baixa Idade Média — dezassete camas para caminhantes. Começaram a procurá-lo enfermos em número elevado para se curarem, e daí resultou não haver lugar para acolher peregrinos, posto que tivessem sido reservadas as lojas para nelas agasalhar passageiros. A Santa Casa, a tanto obrigada por uma situação que era anterior à data em que lhe foi confiada a sua administração, chegou a impetrar do Papa que fosse consentido o cumprimento dos deveres da instituição de Rocamador em qualquer outro dos hospitais também incorporados em 1521, nomeadamente os que diziam respeito ao agasalho dos pobres. Quanto a estes e pelas renda anuais se distribuía, na celebração do Natal, lenha, vinho e fruta.

Hospital de Santo Ildefonso, da invocação do Espírito Santo. Primitivamente só tinha cinco celas. Posteriormente — e tanto se deve ter verificado no século catorze — funcionou, posto que sempre em casa própria cada uma das instituições, sob administração conjunta com a do hospital de Nossa Senhora do Amparo, de Cima de Vila, subindo, então, para mais doze o número de celas. Unificada a administração, daí resultou a confusão de bens e de rendas.

Montava o rendimento anual a 6 542 reais e duas galinhas. De acordo com as obrigações antigas, dava-se a cada entrevado 20 reais por dia, sustentava-se um capelão obrigado a celebrar missa quotidiana e liquidavam-se as despesas de festas anuais. No hospital de Cima de Vila celebrava-se outra missa quotidiana, por força de legados de António Couros Carneiro e outros.

Hospital de Santa Clara. Existia já, de seguro, a funcionar como albergaria, em 1295, ano em que o cónego Abril Peres, como vimos, o contempla no seu testamento. Tinha de rendas 32 827 reais. Dava a cada pobre a esmola reputada como necessária e no dia de Santa Clara a mesma esmola era por conta do provedor. Cabia ao mesmo provedor e ao escrivão, de salários, 600 reais e 300 reais, respectivamente. Porém, nunca o recebiam.

5. Dois cartulários bem conhecidos, sobretudo a partir da impressão do seu texto, por iniciativa do município portugalense, abundam em pormenores relacionados com as actividades das albergarias e hospitais da cidade fundados na Idade Média, ministrando também algum conhecimento no que toca às suas origens, evolução e intervenções de tipo administrativo. Estamos a lembrar, e nem seria preciso dizê-lo, o *Livro Grande* do cartório municipal, certidão de documentos da Torre do Tombo conferida e abonada pelo seu guarda-mor Fernão Lopes, bem como o *Censual* do Cabido da Sé do Porto, preparado pelo raçoeiro da mesma Igreja chamado João da Guarda.

Não cabe aqui a enumeração miúda dos pormenores em causa, nem viria a propósito quando se pretende tão-só lembrar usos e costumes ou esboçar o esquema da assistência que assentava, de origem, na caridade e visava o sustento e o agasalho dos desprotegidos, ainda como expressão da mesma caridade. Pelo que bastará dizer-se, a partir da lição dos tombos e documentos avulsos dos respectivos cartórios, hoje integrados — e desde o começo do século dezasseis, como vimos — no da Santa Casa da Misericórdia, que no hospital ou albergaria de Santa Clara, com hospitaleira privativa que tinha nela morada própria numa casa sobradada e que ficava situada na Rua dos Mercadores, havia capela e várias alcovas abertas em que jaziam os pobres, bem como três câmaras cerradas «para algumas pessoas poderem viver ou estar». A cada pobre albergado em Rocamador dava-se pelo Natal, como dissemos, lenha, vinho e fruta. Quando algum falecia, era enterrado à custa do hospital. De conta das rendas corria o reparamento das casas e das camas dos pobres.

Com excepção deste último, que se manteve independente e veio a ser a raiz do futuro Hospital de D. Lopo, erguido com os dinheiros da doação sem par de D. Lopo de Almeida, os hospitais-albergarias integrados, em 1521, na Santa Casa da Misericórdia, atingiram os nossos dias, depois de reunidos numa instalação única erigida no sítio de S. Lázaro e a funcionarem, nos seus fins específicos que tangem com o agasalho o sustento dos desamparados, sob a designação de Hospitais Menores.

Na albergaria de Rocamador a que já nos referimos, e que compreendia três casas todas de pedra e de bom telhado, além

da capela, havia nada menos de dezoito camas para pobres de ambos os sexos, moradia própria destinada à hospitaleira e ainda cinco câmaras, no andar da última casa, para «homens honrados». Só por fazer aí as camas aos pobres recebia a hospitaleira, anualmente, seiscentos reais.

Hospital-albergaria do Santo Espírito. Fundado em 1443 a par de S. Pedro de Miragaia, graças a doações feitas, para tanto, por Catarina Afonso, viúva do mercador Pedro Carneiro, Maria Afonso, sua irmã, que fora casada com Vasco Fernandes Ferraz, e a prima de ambas Florença Domingues, viúva de Gonçalo Eanes Beliagoa. Colaborou na fundação João Afonso de Agrela, irmão das primeiras. No tombo da respectiva capela foram copiados os instrumentos de doação, a requerimento dos procuradores do hospital — contando-se, entre eles, um piloto e o mestre da nau Galega — sob o pretexto de que os respectivos originais podiam perder-se «por água, ou fogo, ou por outro caso fortuito».

Confiada, de princípio, à Câmara, a administração deste hospital passou, em 1454, para os mareantes. A instituição beneficiou de sucessivas doações que lhe permitiam colher boa renda e que deram origem, repetidas vezes, a sérios litígios. Quando da já referida resolução de D. Manuel I, em 1521, manteve a sua independência: declarou então o monarca ser do seu agrado «que o Hospital do Santo Espírito da nossa cidade do Porto, de que têm administração os Pilotos, Mestres e Mareantes e outros homens bons, esté como está e se não bula com ele, nem dê a dita administração à Misericórdia».

A documentação relativa ao Hospital do Santo Espírito deixa intuir que a sua função não era restrita ao agasalho e cura dos confrades da respectiva irmandade, cabendo-lhe também receber, para efeito igual, os mendigos e os viajantes.

6. Os hospitais-albergarias fundados e mantidos na cidade por algumas confrarias de mesterais denotam, pela sua antiguidade, que estes vieram a constituir-se em irmandades, para a manutenção do culto do padroeiro respectivo e a prática da caridade, muito antes de agrupados sob a mesma bandeira com o propósito de defender interesses de classe e assegurar a sua representação

junto do governo do concelho — episodicamente, a princípio, e, mais tarde, por forma regular. Apuramos assim não haver identidade entre a *bandeira* e a *confraria*. Mas logo verificamos, por outro lado, que a *bandeira*, para além da função cívica, não anda inteiramente alheada de certo carácter religioso, de passo que a *irmandade*, agrupando os mesterais com o propósito já indicado, não deixava de contribuir para que eles, pouco a pouco, adquirissem consciência, balbuciante de começo e depois bem actuante, da verdadeira posição que lhes cabia na estratificação da sociedade do seu tempo.

De todos os hospitais-albergarias dos mesterais, o mais antigo era o dos Palmeiros, sustentado pela confraria de S. Crispim e S. Crispiniano e instalado cerca da Ponte Nova de S. Domingos. A confraria agrupava os sapateiros, surradores e tamanqueiros. Primitivamente, chamar-se-ia apenas de S. Crispim e sabe-se que em 1398 foi restituída à sua verdadeira função a casa que lhe pertencia, de há muito utilizada para outros fins: havia mercadores que nela armazenavam sal, couros e outros géneros, impedindo assim os peregrinos de nela se agasalharem. Os sapateiros uniram, então, o primitivo hospital a outro chamado de S. Crispiniano, nascendo assim a nova instituição, logo instalada à entrada da Rua da Biquinha.

O compromisso dos mesterais que administravam este hospital-albergaria, redigido já em pleno século dezasseis, manteve a memória de uma tradição medieval tocante às obrigações do seu provedor. Todas as noites, por amor dos peregrinos que aí se acolhiam, devia visitá-lo e quando ausente cabia essa obrigação a um mordomo. Sendo o tempo frio, o visitador daria lenha para os albergados se aquecerem. Pelo Natal, ofertaria consoada a todos eles: um pão de quatro reais, um quartilho de vinho e fruta.

Também os ferreiros mantinham hospitais-albergarias, primitivamente dois, que vieram a ser fundidos, mais tarde, num só. Mantinha o primeiro, denominado de S. João Baptista, a confraria de Nossa Senhora da Silva, na qual também estavam *encabeçados*, além dos ferreiros, os anzoleiros e serralheiros. Esclarece um documento do cartório municipal que ele teve a sua primeira sede em Cimo de Vila, vindo a ser instalado depois na

Rua do Souto. Sendo este o hospital-albergaria dos Ferreiros de Cima, com ele coexistiam dois outros, estes dos Ferreiros de Baixo, denominados de Santiago e Santa Catarina, primitivamente, e depois, quando já unidos, também chamados de S. Nicolau, a partir de 1451, por ficarem próximos de uma ermida de tal invocação.

Compelidos, por sentença, os *confrades da parte de baixo* a unirem-se aos *confrades da parte de cima*, verificou-se também, desde logo, a fusão dos seus hospitais-albergarias e a mudança para uma casa única, situada na Rua de Trás. Mantendo-se independentes, essas instituições de bem-fazer criadas e mantidas pelos mesteirais estão representadas pela Confraria de Nossa Senhora da Silva, da Rua dos Caldeireiros.

7. Competia ao concelho do Porto, como foi exposto, a superintendência administrativa em alguns dos hospitais-albergarias. E os homens do governo do município não se descuidavam em tão benemérita incumbência.

Em 1391, reunidos na casa da vereação, a 20 de Março, concluíam, com outros homens bons para o efeito convocados, que os hospitais da cidade se danificavam por minguia de um homem *bom* que os regesse e visitasse em cada um mês, para ver se os pobres e doentes não eram carecidos do que por obrigação lhes devia ser dado e saber «de outra necessidade de que haviam mister». Cumpria ao visitador, em consequência, fazer-lhes dar quanto era de obrigação e à custa das rendas do hospital onde estavam albergados. A uma voz, acordaram os presentes nessa reunião que fosse vedor e regedor para o efeito e durante um ano, contado daquele dia, o homem bom Afonso de Moreira, que estava presente.

Um breve regimento de visitação, reduzido a escassas linhas, foi logo incluído na acta que se lavrou no respectivo livro de *Vereações*. Em cada mês, Afonso de Moreira, acompanhado do escrivão da Câmara, iria ver os hospitais, examinando se era bem cumprido quanto dizia respeito assim às casas como aos leitos, roupas e pobres doentes. A respeito de tudo o que de *necessidade mister houvessem*, deveria o visitador falar com os vereadores, para eles mandarem corrigir como vissem que era mais aguisado e ele, por fim, pôr ou fazer pôr em obra quanto pelos mesmos vereadores fosse acordado.

As rendas dos hospitais tinham aplicação diversa, para além da imediata implicada pelo seu sustento. Assim, na vereação de 8 de Agosto de 1392 compareceu João Palos e lembrou que D. Fernando I, por sua carta, depois confirmada por D. João I, como era do conhecimento dos oficiais do governo do concelho, havia determinado que ele percebesse, de esmola, em cada ano, cinquenta libras, pagas pelas rendas dos hospitais. Pedia que lhe fossem pagas, no momento, «duzentas e cinquenta libras desta moeda que ora corre, que montavam a cinco libras por cada uma libra antiga em nas ditas cinquenta libras antigas». Declararam os vereadores ser verdade que, correndo a moeda antiga, mandara D. Fernando dar a esmola em causa. Porém, «temiam ora de lhe mandarem dar cinco libras desta moeda que ora corre por cada uma libra antiga». Pelo que mandavam ao dito João Palos que desse fiadores e estes se obrigassem, se em algum tempo fosse determinado que João Palos houvesse apenas os ditos dinheiros libra por libra, a entregarem a *maioria* ao concelho e a *tirarem* os vereadores sem perda e sem dano. E como o interessado logo deu por fiadores Vasco Palos, Afonso Anes Pateiro e Vasco Fernandes Louredo, moradores na cidade, foi-lhe entregue, consoante se deduz do texto, a quantia que solicitara e de acordo com as condições estabelecidas.

A 13 de Janeiro de 1394, determinava a Câmara que João Vasques e João Afonso da Agrela tomassem as contas dos hospitais relativas aos anos em que João Vicente servira como seu procurador. Dos primeiros dinheiros assim apurados e de outros rendimentos do concelho seriam retiradas mil libras da moeda que então corria e entregues a João Pais Neto, por conta da dívida contraída pela Câmara.

Entrando o século quinze, sobe o número de deliberações do município relacionadas com os hospitais-albergarias do Porto. A 22 de Agosto de 1401, em vereação a que assistiram muitos homens bons, para além dos oficiais do governo do concelho, foi deliberado que das rendas da albergaria de Santo Espírito, de que era provedor André Esteves, fossem retiradas mil libras para *ajuda de se correger* a albergaria do Remoinho, que tinha como provedor João Lourenço Sete Varas. A 3 de Outubro seguinte, acordaram e ordenaram a Bartolomeu Doniz, ourives,

na sua qualidade de procurador da albergaria de S. Salvador, que desse de prazo a João de Brito e sua mulher uma vinha do património do hospício, situada em Gaia. No ano seguinte de 1402, logo a 4 de Janeiro, é posto por provedor no hospital de S. Tiago o moedeiro João Doniz, morador da Reboleira, devendo o antecessor, Luís Martins, fazer-lhe entrega, na presença de um tabelião e mediante inventário, de todos os bens, roupas e alfaias que estavam na sua posse.

Das rendas das albergarias eram também desviadas, por vezes, e sempre por acordo dos oficiais do governo do concelho e dos seus homens bons, quantias destinadas a outras esmolas, entregues a quem delas carecia por diversos motivos. Assim, a 5 de Novembro de 1401 foi deliberado que dos mesmos dinheiros se dessem trezentas libras, por esmola e por amor de Deus, a Afonso Pires, escrivão do muro, que estava cego e pobre, e outras trezentas, também por amor de Deus, a Luís Ceia, porque era pobre e natural da cidade. A 12 de Dezembro, foi deliberado que das rendas da albergaria de Santa Clara se dessem mil libras a uma moça, filha de Vasco Robalo, ferreiro, para ajuda do seu casamento já ajustado com um moço, devendo o provedor do hospital, Vasco Anes, depositar esse dinheiro nas mãos de Gonçalo Anes, dos Banhos, até que a moça fosse entregue ao seu marido. Também das rendas da mesma albergaria, por deliberação de 17 do referido mês, foram dadas de esmola, por amor de Deus, a uma criada de Afonso Lourenço, homem de el-rei, mil libras, igualmente para ajuda do seu casamento. E com idêntico fim, porém dessa vez à custa dos rendimentos de Rocamador ou também dos dinheiros de outras albergarias, se aqueles não bastassem, acordaram dar de esmola mil reis, de três libras e meia cada um, por deliberação de 23 de Janeiro de 1402, a uma filha de João Vasques Papoila, atendendo a que este era pobre e também «por que os da linhagem do dito João Vasques ajudaram a fazer bem feitorias em algumas das ditas albergarias». Estes dinheiros deviam ser postos em mão de Domingos Anes da Maia, para os dar à moça no dia da sua boda. Afonso Anes, criado de el-rei, pobre e doente, beneficiou de uma esmola de cem reais, liquidada pelas rendas do hospital de Rocamador, segundo o que foi deliberado na vereação de 25 de Março de 1402.

Os exemplos indicados dizem-nos como agiam os homens do governo da cidade, e sempre reunidos, para o efeito, com outros homens bons, no particular da administração dos bens dos hospitais e albergarias. No que toca a outras providências, as suas deliberações denotam atenção e firmeza, sobretudo quando estava em causa a saúde pública. Sirva de exemplo o que foi resolvido na vereação de 17 de Setembro de 1401:

«Acordaram que nenhum lázaro nem lázara nom venha a esta cidade nem entre em ela e qual quer que for lázaro ou lázara e vier aa cidade que per a primeira vez perca a raçom e qual quer vigairo que for entre eles lhe tolha a raçom sô pena de mil libras pera o concelho e cada um do povo o possa acusar e se for lázaro que nom tenha raçom digam lhe que se vaa fora da cidade e se hy mais tornar que per a segunda vez seja ferido com varas e lançado fora da cidade e per as outras vezes que os hy mais acharem que os açoutem pobricamente pela cidade».

O hospital ou albergaria dos gafos ficava, efectivamente, extra-muros, pelo menos desde 1399, localizado não longe do Poço das Patas e para aí transferido da Reboleira. Já nos tempos modernos, veio a fixar-se, definitivamente, em S. Lázaro.

8. Outra documentação, que não apenas a dos cartórios da Câmara e da Santa Casa da Misericórdia, ministra-nos também algum conhecimento relacionado com a assistência aos pobres na cidade do Porto e no seu termo, durante a Idade Média. Tanto se conclui a um primeiro exame de diplomas dos cartórios dos antigos mosteiros de Moreira da Maia, de Vairão e de Santo Tirso, por exemplo, e daqueles que pertenceram aos antigos cartórios do mosteiro de Entre Ambos os Rios, depois incorporado no de Santa Clara do Porto, e dos mosteiros de Tuias, Tarouquela, Vila Cova e Rio Tinto, extintos quando da fundação de São Bento da Avé-Maria, também na cidade, nos princípios do século dezasseis. E se o conhecimento de todos os diplomas dos primeiros desses mosteiros será facilitado a curto prazo, uma vez que se cuida, na Faculdade de Letras do Porto, da publicação dos respectivos cartulários, tendo sido já iniciada a sua impressão, caberá aqui, ao menos, breve recenseamento das infor-

mações contidas em documentos do mosteiro de Santo Tirso — naqueles poucos já acessíveis à consulta, através de extractos e cópias que ficamos a dever a João Pedro Ribeiro e que foram publicados no livro da nossa autoria dedicado ao estudo da vida e da obra do grande diplomata (Breve estudo dos manuscritos de João Pedro Ribeiro, Coimbra, 1938).

Ao raiar o século treze, porém numa data não indicada, D. Maria Aires, dispondo dos seus bens móveis e imóveis, contempla com cem sólidos os gafos de Braga, Guimarães, Porto, Canavezes e Amarante. Para os fins do mesmo século, a 3 de Julho de 1299, é redigido um testamento que incluía estas *deixas*:

«Mando às empardeadas do Porto dous quarteiros de pam [...] Mando que dem panos de doo àqueles que por mim quiserem trazer...»

Temendo o não cumprimento das suas disposições finais, o testador, lembrado daqueles que de algum modo podiam fazer *mingar* as coisa doadas, ameaça-os por estas palavras:

«Sempre sejam desaventurados e quando cuidarem que ssom bemaventurados e que a ssa tençom vaa adeante lis torne sempre a avessas...»

A *manda de donna Fruili*, em letra do século treze, primitivamente integrada, com toda a probabilidade, no cartório de Tarouquela, porém depois transferida, com outros documentos, para o do mosteiro de São Bento da Avé-Maria do Porto, refere doações a vários mosteiros e igrejas e a diversas pessoas, adicionando-lhes estas *deixas*: *a ponte de Tamega II morabitanos*; *ous gafos de Canaveses I morabitanum*; *a confraria de Canaveses I morabitanum*. Também noutros testamentos do mesmo século e igual cartório, Margarida Garcia, fazendo *manda cum seu maridu*, doa *ous gafus* um maravedi.

O magnânimo Conde de Barcelos D. Martim Gil, no seu testamento, lavrado a 23 de Novembro de 1312 e depositado no cartório do mosteiro de Santo Tirso, faz incluir algumas *mandas* singularmente expressivas: aquelas que, de modo particular, aludem à sucessão nos seus bens imóveis e que ministram infor-



mações relacionadas com a vida nacional, bem como a que refere à doação de três mil libras para, com elas, se fazer *muito alta e muito boa* a igreja do referido mosteiro, onde jazia a condessa D. Violante Sanches. E não esquece também os necessitados. Lega, com efeito, algum *haver* a gastar *en vistir pobres e en tirar cativos de terra de mouros e a pobres vergonosos e a gaffos e a pontes e a emparedeadas e a espitaes*.

Tal era a sua derradeira vontade «Ja fiz outras mandas ante ca esta — lembra D. Martim Gil — nom valha ende nenhũa». Temente das resistências que podiam opor-se aos seus testamentos, sobretudo além fronteiras, roga e pede ao Infante D. Pedro que os defenda e se doa da sua alma, para que não recebam *força* daquilo que tinha em Castela, em Leão e na Galiza. E faz ainda outro apelo:

«Peço a meu ssenhor ElRey de Portugal e a meu ssenhor o Infante dom Affonso sseu filho primeiro e herdeiro por sseu natural e por ssua merçee [...] que ffaçam comprir todas estas cousas conteudas em esta mia manda».

Devidamente assegurada, a partir destes apelos, a execução do que era determinado no seu testamento, podemos concluir que o Conde de Barcelos D. Martim Gil foi, em seu tempo, um dos maiores benfeitores dos pobres envergonhados e dos mendigos, dos cativos e dos gafos, das emparedadas e dos hospitais.

Pedia-se uma esmola pelas almas ou mendigava-se por amor de Deus, na baixa Idade Média como hoje. Também pela sua alma, um doador, as mais das vezes, lembrava e contemplava os necessitados na sua *manda* final: os pobres envergonhados e os pedintes, os leprosos e os entrevados, os cativos e as recolhidas em casa de penitência.

Por amor de Deus, como, e assim o vimos, expressamente declaravam, os *homens bons* do governo do concelho do Porto e superintendentes na administração dos hospitais e albergarias da cidade repartiam esmolos à custa das rendas respectivas, não se descuidando na assistência a prestar, de obrigação, a todos os que neles procuravam agasalho ou sustento.

Será outra coisa a prática da caridade?





*O PRIMEIRO FORAL (1272) DA PÓVOA DA
TERRA DE PANÓIAS CHAMADA VILA REAL*



1. Quando somos compelidos ao exame das mais caracterizadas instituições medievais e que o são, de maneira particular, em relação ao homem português e no espaço nacional, verificamos de pronto haver duas que avultam entre as demais e ambas possuídas de tanta originalidade que logo esta vem a volver-se em atracção irresistível, chamando o investigador a iniciar ou a prosseguir pesquisas e encaminhando-o para novas reflexões. E nem seria necessário lembrar que estão em causa, nesta observação, o *município* e o *foral*, já nas suas origens como no desenvolvimento ou finalidade que sempre lhes foi reservado a partir da Reconquista. Como estão em causa a origem das mesmas palavras e a sua aplicação ou uso corrente.

Ao arrepio do que se tem dito e redito pelo dilatado período de mais de um século, temos de admitir que o foral não foi algum dia, e exclusivamente, como sustentou o grande Herculano, a *carta constitutiva de um concelho*, outorgada com o limitado propósito de fixar ou estatuir o *direito público local de uma certa povoação*. E reconheçamos, de caminho, que só a partir deste último conceito é que o eminente historiador, sempre lembrado de que o município medieval, em seu juízo, mais não seria, projectado no tempo e durante o domínio de novos invasores, do que o próprio município romano a continuar-se, podia architectar toda uma classificação dos nossos concelhos primitivos que pressupunha três categorias diversas, com seis tipos para uma delas, hierarquizadas e definidas de acordo com a lição dos respectivos forais, — advertindo, no entanto, que as categorias em causa eram *puramente científicas*, pois devia ser considerada

sempre como *expressão falsa* o dizer-se que *os concelhos eram constituídos de tal ou tal forma*. Pertinentemente, cumpre também lembrar que por outra via, qual foi a da presumível origem germânica do concelho, veio o historiador espanhol Eduardo Hinojosa a ser uma presa fácil de idêntico artificialismo, quando se deu a averiguar das origens e tipologia dos agregados municipais peninsulares.

Sem dúvida, são as mais íntimas as relações do foral com a organização ou consolidação do município, como bem assinala, numa clara exposição a que não falta o apoio do exame dos textos, o Professor Guilherme Braga da Cruz. E porque o são, cumpre reconhecer que o foral, como, no caso sujeito, avisadamente definiu Herculano, de passo que outorgava direitos e estabelecia deveres a grupos de povoadores fixados num lugar ou no propósito de os atrair aí, não se limita, em regra, a estatuir de novo as normas em causa, uma vez que também reconhece o direito consuetudinário e vem a transferi-lo para um instrumento escrito.

Na sua origem como na lição do seu conteúdo, no significado real e no propósito a que obedecia a sua concessão, o que era, pois, um *Foral*?

Têm a mesma origem, qual seja a do *forum* do baixo latim, as palavras portuguesa *Foral* e espanhola *Fuero*: porém a nossa mais restrita de âmbito, logo no significado como na aplicação e uso. Remontando os nossos mais antigos forais ao séc. IX — e quando dizemos nossos é porque nos autoriza a fazê-lo a circunstância de então já estar em causa a terra portuguesa — adiantemos que esses, de tão rudimentares, não serão mais do que simples cartas de povoação. Diplomas que se apresentem, porém, numa forma cuidada, implicando a referência de pormenor, esses datam do séc. XI, coetâneos da independência do Condado Portucalense.

Observemos, todavia, que nem os primeiros, nem os seguintes forais que remontam a épocas as mais recuadas, uns e outros a apartarem-se no formulário que os caracteriza, quanto unidos pelos propósitos que determinaram a sua concessão, em nada e por nada consentem deduzir e concluir pela origem romana dos nossos concelhos, posto que derivasse da palavra *forum*, como

notamos há pouco, a própria designação de *Foral*, assim como a mesma palavra *concelho* não é mais do que a versão portuguesa do *concilium* latino.

O desfibrar de diplomas éditos ou inéditos integrados no período que decorre a partir da concessão do Condado Portucaleense, até, pelo menos, os princípios do século catorze — e não atendendo, por desnecessário, à lição oferecida por aqueles outros que são anteriores ao governo do Conde D. Henrique — vem a ofertar-nos esclarecimentos bastantes e a consentir que avancemos para uma melhor compreensão da origem e caracterização das instituições em causa. Porque logo o mesmo exame dos diplomas, de passo que nos habilita a compreender que essas instituições sobem de número com a dilatação da fronteira sul ao favor da Reconquista, vem a ensinar-nos que havia, sobretudo em terras do Norte, certos concelhos que não foram distinguidos com a concessão de uma carta de foral, outros que apenas a receberam por força do desenvolvimento do próprio município, sabendo-se também da concessão de forais a povoações que não eram concelhos. E nós apuramos então que o foral, quando a consolidar posição ou a instituir de novo e no que diz respeito a qualquer concelho, não contempla exclusivamente aspectos administrativos que tangiam de perto com os interesses da Coroa e dos moradores ou povoadores de determinada terra, uma vez que também insere, em regra, disposições relativas à administração da justiça, à prestação de serviço nas hostes e à liberdade e direitos das pessoas.

No que toca às origens e verdadeiro significado dos nossos concelhos medievais, cumpre, sem dúvida, ter bem presente que eles resultaram, as mais das vezes, do condicionalismo imposto pela Reconquista. Como ensina o Professor Marcelo Caetano — também desta vez obediente ao princípio, que sempre respeita e segue, da síntese clara que traduza uma conclusão de seguro fundamento — onde falecia a directa e imediata intervenção régia, no particular da existência de delegados permanentes da coroa a quem coubesse a responsabilidade de manter quanto caracterizava a instituição, era aos próprios interessados na regulamentação da vida colectiva, e mais acentuadamente nos meios rurais, que cumpria agir, fazendo-o por iniciativa própria.

O concelho e o foral são, portanto, instituições de uma tipicidade bem definida, de origem firmada em bases de natureza vária — já económicas e sociais, já estritamente políticas — correspondendo às exigências dos tempos em que os primeiros se desenvolvem, consolidam ou são criados, e os segundos outorgados. Quase sempre a coexistirem no espaço, essas instituições: mas nem sempre no tempo. Com efeito — e queremos insistir neste ponto, valendo-nos, para tanto, das conclusões do sábio Professor Paulo Merêa — «parece terem existido desde bastante cedo pequenos núcleos municipais ou quase municipais, povoações de homens livres dotados de autonomia rudimentar, antes mesmo de se multiplicarem as cartas de foral». Conhecedores de quanto revelam, aqui e além, as *Inquirições* do século treze e que se apresenta como a projecção, no tempo, de um regime arcaico, podemos efectivamente concluir pela existência de velhas povoações onde é possível detectar uma certa autonomia, de todo alheia à outorga de carta de povoamento, ou, quando esta a existir, por ela consolidada, comprovando o usufruto da mesma autonomia a expressa referência a um juiz da terra ou a um mordomo, e até, por vezes, aos dois.

Seriam esses, na classificação de Herculano, os *concelhos imperfeitos*, localizados no Entre Douro e Minho e na Beira e também criados quando foi incrementado o povoamento de regiões ermas de Trás-os-Montes. Assentando num acordo de carácter enfitêutico, esse os aproxima, permite agrupá-los e vem a consentir outra classificação que melhor corresponde às realidades do tempo: daqui resulta ser possível defini-los, muito simplesmente, como *concelhos rurais*, constituídos, no seu conjunto, em agrupamento que figura ao lado daquele outro que congrega os restantes, que podemos classificar como *urbanos*. Porém os primeiros, quando também identificados por um foral que lhes foi concedido, ou quando referidos, nalguns casos raros, em simples cartas de povoação, bem aliançados aos segundos, como importa sublinhar, e para além da mera fixação de foros, porque o são na expressa referência à prestação ou isenção de serviços a que eram obrigados os seus moradores.

Mais não permite, fundadamente, apartar e reagrupar esses concelhos rurais, à falta de critério objectivo susceptível de o

determinar com base em variações compreendidas no âmbito da sua tipologia. A menos, evidentemente, que não respeite a objectividade quem o pretenda fazer, abandonando-se, então, a congeminações de raiz subjectiva — uma ou outra vez denotando conhecimento científico, podemos reconhecer, mas de todas as vezes, quem o fizer, a afastar-se da rigorosa interpretação de um texto e do verdadeiro significado dos impostos ou serviços aí mencionados.

Não assim no que toca aos chamados *concelhos urbanos*. Também não é estranha a todos eles, e bem o revelam e confirmam as respectivas cartas do foral, uma influência directa da própria organização territorial, reavivada ou de novo instalada mercê da contribuição decisiva ou das exigências da Reconquista. Como o não é, igualmente, todo um conjunto de razões de ordem local, quer as ligadas à fixação do homem e à sua vida contada já por séculos ou milénios, inserindo-se, por consequência, no âmbito dos estudos específicos da Geografia Humana, quer outras que não repugna classificar como de natureza política.

Ao lado da influência decorrente da organização territorial, bem como das razões apontadas, o que concorre para a formação de grupos caracterizados, dentro do conjunto dos concelhos urbanos, é o facto de a estrutura de cada um deles, definida numa carta de foral, não ir além da adaptação da que era própria de um concelho-tipo, quase sempre a repeti-la em todo o rigor do seu conteúdo e, até, do seu formulário. Acasalando bem, para o efeito, o município com o foral, haverá então a possibilidade de estabelecer que devem ser considerados como de um primeiro grupo aqueles concelhos onde actividades mercantis, da parte dos seus moradores, coexistiam com a igualdade de direitos e deveres que era comum a todos eles. Pertenciam a um segundo grupo, na opinião do Professor Torcato Soares, aqueles concelhos urbanos constituídos de acordo com o foral outorgado a Coimbra em 1111 e que se repartiam pela terra da Beira, nascidos, sem dúvida, do condicionalismo de natureza militar aí dominante e admitindo a existência de cavaleiros ao lado dos peões, reservando-se, até, para os cavaleiros-vilãos, as funções judiciais. Depois, num terceiro grupo, será possível reunir aqueles concelhos beneficiados com carta de foral idêntica às concedidas,

em 1179, a Coimbra, Santarém e Lisboa, já verdadeiramente equiparados os peões, então, aos cavaleiros-vilãos e resultando do facto alterações no próprio regime da administração local, para além das vantagens advindas em prol da defesa das terras reconquistadas. Teremos ainda de atender ao caso de outros concelhos, na maioria localizados em plena região da Guarda e no Alentejo, distinguidos com cartas de foral a que serviram de modelo, como geralmente é aceite, as de Salamanca e Ávila. Nesses, porém, de maneira bem nítida, avultam, ao lado do burgo, outros povoados que lhe estão ligados e que dispõem, até, de certa autonomia, resultando do facto uma complexa organização, do ponto de vista judicial.

Admitimos que também este reagrupamento dos *concelhos urbanos* não seja de todo alheio a certo artificialismo, quanto o será a própria designação dada ao seu conjunto, bem como ao formado pelos *concelhos rurais*. E temos ainda de admitir, obviamente, que pode vir a incorrer nos defeitos atribuídos à classificação sugerida por Herculano, quem, rejeitando-a, pretenda opor-lhe aquela que se apresenta, pelo menos de aparência, mais simplificada e de fundamentos bem de acordo com certas realidades que não podemos esquecer ou ignorar. Porém, o que efectivamente importa, de toda a vez, é chamar a um primeiro plano algumas dessas realidades que estão em causa. Variam os tipos de concelhos — e porquê?

Quer recorrendo a uma simples carta de povoação, quer outorgando uma carta de foral, já o monarca, já um senhor, define ao concelho uma organização ou vem a confirmar-lhe usos e costumes de que os seus moradores estão de posse. Onde os povoadores permanecem fixados, continuadores das tarefas dos seus avós, pode haver lugar para novos povoadores ou não mais do que a necessidade do reconhecimento, através de um diploma apropriado, de quanto lhes era já particular: esse o caso de terras do Entre Douro e Minho e de Trás-os-Montes, as primeiras nem sempre interessadas na carta de foral ou carecidas dela, enquanto que as segundas, regra geral, por iniciativa própria ou ao favor dos interesses da Coroa, vieram a beneficiar da outorga de numerosas cartas. Porém nas terras ao sul do rio Douro — e ainda, no domínio da tipologia, a admitir uma subdivisão que pode

ser identificada com o rio Tejo — era bem outra a situação: o despovoamento carecia de pronto remédio, à medida que a fronteira descia para o sul e até, ou sobretudo, para garantir um apoio às hostes que não conheciam o repouso, só de o não consentirem ao inimigo. A população é atraída às terras reconquistadas, todavia, para vir a enraizar-se aí, e na falta de vínculos de natureza familiar, importava distingui-la com especiais privilégios, e não sendo os mesmos, pelo menos idênticos aos já usufruídos por outros povoadores, não apartados pela fronteira de Leste.

Teriam de ser chamadas aqui estas considerações prévias, embora resumidas por determinação de ordem circunstancial que impusemos a nós próprios: não fora assim e mal se compreenderia quanto de seguida pretendemos expor e em ordem a dizer do pouco ou muito que permite observações, bem como, na sequência, a formulação de hipóteses — ao completarem-se sete séculos sobre a data em que D. Afonso III concedeu carta de foral à nova e nobre terra de Vila Real.

2. Não ignoramos haver quem sustente e quem negue ter sido o *Bolonhês*, efectivamente, o fundador de Vila Real. Todos os que intervieram algum dia na polémica suscitada por tal facto vieram de pronto a agermanar-se na paixão com que sustentaram — ou sustentam — a posição assumida. Afinal, para a todos vir a falhar, em nosso juízo — e adiantemos desde já — fundamento bastante, isento de preconceitos e alheio a interpretação apressada, quando baseado apenas na documentação de que alegam socorrer-se: já as cartas de foral conhecidas, já as actas das alçadas das inquirições a que se procedeu no século treze. O que importa, isso sim, é não menosprezar o condicionalismo epocal, ponto de encontro de conjunturas bem diversificadas e também ponto de partida para decisões a tomar ao serviço da necessidade imediata, quanto o era para a definição do rumo a seguir no futuro.

Teremos então de interrogar assim: será de averbar ao número das preocupações de D. Afonso III, e para além daquelas que andavam — e sobretudo quando atingida a borda atlântica do Sul — intimamente ligadas à consolidação das terras recon-

quistadas, o desenvolvimento das terras do Norte e também a fixação de maior número de moradores nas que ficavam distantes do litoral? Podemos considerá-lo, efectivamente, como um monarca empenhado numa acção autêntica de fomento de que vieram a colher benefício, ao tempo, os três braços do reino? E haverá testemunho de tal acção, susceptível de permitir, decorridos sete séculos, uma apreciação liberta de paixões, bem como, na sequência imediata, a definição de coordenadas que nos encaminhem para novas hipóteses, quando não para algumas certezas?

Queremos aditar a estas interrogações ou dúvidas algumas reflexões pertinentes, embora não preocupados, de momento, com as respostas por elas exigidas.

Escreveu o anónimo ou conhecido autor da chamada *Crónica de Cinco Reis de Portugal* — anónimo ou conhecido, anotemos uma vez mais, porque há quem sustente a possibilidade, bem fundamentada, de o identificar com o grande Fernão Lopes — ter sido D. Afonso III *mui bom rei e mui justicoso*, não apenas por haver lançado fora da terra muitos malfeteiros, mas sim pelo bom regimento que deu à casa e ao reino, de par com a grande regra que manteve em sua fazenda e a justiça e paz que logrou sustentar em todas as terras. Ainda mais, ao que acrescenta o mesmo cronista: também D. Afonso III, na sua expressão, corrigiu a *terra que estava estragada e fez muitas povoações e mandou lavrar e aproveitar o reino de muitas vilas e castelos*.

Quando cumpria abonar este juízo com exemplos, o cronista, pelo que dizia respeito às terras beneficiadas, limita-se a referir que o monarca *corregeu Beja que estava como erma e povoou-a de muita gente e fez Estremoz de novo e mandou-o aproveitar mui bem*. Tal como escreveu, por estas ou semelhantes palavras, o autor da *Crónica Geral de Espanha*, ao dizer de D. Afonso III que ele, *alçado por rei, foi mui bom e justicoso*, tendo corrigido *toda a terra que estava mui danificada do tempo de seu irmão*, logo acrescentando, em sentido genérico, porém mais adequado à realidade, que ele também *levantou muitos castelos e cercou muitas vilas*.

A memória do bom governo deste monarca terá vencido estragos do tempo e cerrado cortinas sobre os acidentes que o

levaram ao trono, perdurando quanto bastou para merecer de um cronista a melhor atenção. Reconheçamos, todavia, que o mesmo cronista, anónimo ou identificável, não se atem a vagas tradições orais, quando cuida de debuxar os grandes quadros da vida pretérita ou de penetrar no âmago de cada uma das personagens que os animam. De preferência à tradição, recorre ao testemunho dos documentos coevos dos sucessos que deseja narrar. Sabe da sua existência e não é de todo alheio ao convívio que eles ofertam. Donde resulta, de imediato, podermos intuir, quando não admitir, que o mesmo cronista bem conheceu, entre outros diplomas que assinalam a acção desenvolvida por D. Afonso III, as cartas de povoação e forais que este monarca outorgou, firmando em tal conhecimento a conclusão de que o Bolonhês fez *muitas povoações*, de passo que mandava *lavrar e aproveitar o reino de muitas vilas e castelos*.

Admitamos, portanto, que o autor da *Crónica dos Cinco Reis* não era de todo hóspede no domínio dos diplomas. E reconheçamos, de seguida, que um outro cronista, o ilustre e aplicado Frei António Brandão, vem a socorrer-se das cartas de foral, de preferência a outras, para com elas abonar o seu juízo sobre o governo de D. Afonso III, fazendo-o sempre com remissão imediata para o volume e lugar da Torre do Tombo onde compulsou esses documentos.

Não escapou ao probo cronista alcobacense a coincidência das datas de cartas de foral concedidas pelo Bolonhês a povoações do Norte e do Sul do seu reino, com aqueles anos em que o monarca era obrigado a aplicar-se a muitas das lutas que teve de sustentar. E tanto bastaria para realçar, como o faz Frei António Brandão, que entre outras partes ou qualidades de bom rei de que era dotado D. Afonso III, *não foi a menor o cuidado que sempre teve de acrescentar o reino*. Daí, adianta o cronista, bem caiba dizer-se ter sido este *um dos reis que mais se ocuparam na povoação e restauração das terras do seu reino, no que não lhe ficou inferior seu filho D. Dinis*.

Pai e filho, bem o sabemos e assim o notava Frei António Brandão, empenhados no aproveitamento efectivo do máximo das potencialidades, em ordem a consolidar quanto fora conquistado pelas armas e também a recuperar todos os homens e todas as

terras para actividades diversificadas. Firma-se esta conclusão no conhecimento oferecido pelo testemunho dos documentos, naquela mesma lição que nos habilita a referir não serem de todo estranhas ao empenho em causa, da parte de D. Afonso III, as dificuldades com que deparava a administração pública. E a partir daqui são outros os caminhos, que não os costumados, aqueles que nos levam a uma nova e admissível interpretação do seu propósito, quando, há sete séculos — ou, melhor dizendo, a 7 de Dezembro de 1272 — outorgou o Foral de Vila Real.

O monarca dava e concedia por meio dessa *carta*, como é bem sabido, aos povoadores que habitassem na sua *póvoa* da Terra de Panóias chamada Vila Real, todas as suas rendas e direitos, mediante o pagamento anual de quatro mil morabitinos, às terças, nos primeiros dias de Maio, Setembro e Janeiro. Acrescentando outras obrigações, logo confere direitos, concedendo, simultâneamente, que na *póvoa* houvesse feira, a começar no dia dez de qualquer mês e a durar três dias, assegurando a costumada «paz» nos oito dias que a antecedessem e nos oito que decorressem após o seu termo — e assim garantida a protecção, de acordo com os costumes do tempo, a todos os mercadores que acudissem à mesma feira, bem como a outros homens também interessados nas transacções aí efectuadas.

Logo aqui há aspectos bem significativos que não ressaltam de um exame desprezioso e apenas obediente à interpretação do texto, esta isolada de confrontos com outros textos semelhantes e coetâneos. O mesmo que dizer-se assim: a interpretação em causa, como outras, não pode alhear-se de condições epocais verificadas no espaço de Trás-os-Montes — como bem ensina, aliás, uma regra fundamental que o investigador deve sempre respeitar.

As tradições foraleiras oscilavam à mercê de circunstâncias várias, porém obedientes, de toda a vez, a linhas de força determinadas ou detectáveis em relação ao tempo e ao espaço — e assim o recordámos há pouco. Quando D. Afonso III outorga a Carta de 7 de Dezembro de 1272, fá-lo em obediência ao que lhe era imposto pelas realidades seguintes, para além de outras razões que houvesse a movê-lo: uma nova *póvoa* integrada na Terra de Panóias podia substituir-se, como lugar eleito para a administração regional, a outro povoado de origem remota e

que desempenhou função primacial do ponto de vista administrativo e económico, antes da Reconquista, durante o governo do Conde D. Henrique e nos tempos dos primeiros reis de Portugal; não é criada de novo essa *póvoa*, mas sim fomentado o seu desenvolvimento, quando o monarca a aparta entre outras que foram beneficiadas com forais e dizendo-a *Vila Real* — sendo essa a distinção maior, a mais expressiva; o monarca procura regular, pela Carta de Foral em causa, a cobrança de apreciável quantia — assegurando maior receita do que aquela que revertia para o seu tesouro por força das rendas que lhe eram devidas; com isto, logo denuncia que a Terra de Panóias não estagnara, conhecendo, sim, continuada progressão; por outro lado e quando determina que na *póvoa* de Vila Real houvesse feira, estabelece-lhe prazos de «paz», ao gosto de tempo, bem dilatados, como já referimos — e com esses prazos ficou comprovada a importância de tal feira, sem dúvida a sucessora ou continuadora da velha feira de Constantim; por último e no ano seguinte, a curto espaço de meses, D. Afonso III outorga Cartas de Foral a Montalegre e a Monforte de Rio Livre, de formulário idêntico ao de Vila Real — identidade essa que cumpre chamar ao primeiro plano, para ilacções bem pertinentes e susceptíveis de ministrarem o esclarecimento que se procura e uma provável conclusão que nos acode na sequência.

Temos, assim, como primeira realidade, não ser possível dissociar a origem e crescimento moroso da *proba* depois chamada Vila Real do povoamento e evolução da própria Terra de Panóias, num sentido geral, quando não, em campo mais restrito, do que foi passado relativamente à povoação de Constantim. Concorreu, dois ou três séculos antes, para essa evolução, e de forma decisiva, a intervenção directa assinalada nos reinados de Fernando I e Afonso VI de Leão e Castela, bem como nos primeiros anos do governo do Condado Portucalense pelo conde D. Henrique. Anotemos neste passo que a Terra de Panóias, efectivamente, foi integrada, com todas as suas povoações, no mesmo condado, pré-figuração do Estado português, e logo passou, sem quebra de continuidade, para o reino de Portugal.

É bem elucidativo, a este propósito, quanto ressalta do mapa que foi elaborado de acordo com documentos da época,

estudados pelos Professores Paulo Merêa e Amorim Girão, e destinado a assinalar as *terras* e *territórios* de que há segura notícia no século onze — antes ou após a concessão do Condado Portucalense. Para aquém do Douro e do Tâmega, quase não surgem *territórios* referidos como tal e de designação a corresponder a uma organização administrativa. Mas a Terra de Panóias está aí implantada e bem referenciada pela indicação de documentos que mencionam povoações nela integradas: Campelana, Mondranes, Quintanela e Todesindes. E a partir da mesma indicação se pode intuir a posição singular assumida por esse *território* na vasta área transmontana.

Compreende-se bem, portanto, o que determinou o Conde D. Henrique a conceder foral, em 1096, à povoação de Constantim. Ponto de encontro de vias e caminhos de penetração no interior e de ligação com outros povoados — encruzilhada, diríamos nós, ou *nó de comunicações*, como gostava de escrever Henri Pirenne — a *póvoa* de Constantim ficou desde logo destinada a exercer influência na região, a partir dos primeiros casais que nela foram erguidos bem de acordo com o devir histórico e sucessores dos simples abrigos castrejos, quanto reservada, conseqüentemente, para as exigências decorrentes da supremacia administrativa.

As disposições foraleiras que lhe são aplicadas consagram costumes, são garantia de direitos adquiridos, implantam outros de novo, e descem à minúcia em tudo o que concerne não já à exploração da terra, mas sim ao comércio. O mesmo pormenor, e à falta de referência expressa, pode consentir, de duas, uma interpretação, quando não venha a encaminhar para uma conclusão única. Permite, por isso, estas interrogações: foi estabelecido um simples mercado, pelo foral de 1096 outorgado a Constantim, ou uma feira? E porque não os dois, de periodicidade restrita o primeiro e anual a segunda?

Como quer que seja, a própria *feira de Constantim* conhece fortuna nos tempos futuros ou, pelo menos, a sua memória vem a perpetuar-se nos séculos próximos, como bem o comprovam certos usos que lhe eram particulares. E assim acontece ainda na segunda metade do século treze, quando são maiores as preocupações do Bolonhês no âmbito específico da administração do reino.

Aí temos o foral de Murça e Noura, outorgado em 1268, a determinar que os seus povoadores pagariam a el-rei, em cada ano e às terças, cento e cinquenta morabitanos, dos que corriam *in Panoyas, de usuale moneta*, efectuando o pagamento *apud ecclesiam de feyra de Constantim*, na presença do juiz e do tabelião. No ano seguinte, o foral concedido a Alijó, a 7 de Novembro, fixa aos moradores da terra o pagamento de setenta morabitanos dos que corressem *in terra de feyra de Constantim*, às terças, e que deviam ser entregues *in feria de Constantim judici de Panoyas*: bem curta frase reponta do latim bárbaro do formulário tabeliônico, quando da primeira alusão, para logo desaparecer na segunda. Aí temos, outrossim, também de breve frase em romance, o que é estabelecido na carta de foral de Favaios, concedida em 1270: os povoadores da terra haviam de pagar, também em cada ano e às terças, vinte morabitanos, dos correntes *in terra de feyra de Constantim*.

A feira de Constantim, criada ao findar do século onze, ou nascida, por força de natural evolução, do mercado estabelecido antes e nessa época já de actividades submetidas, no restrito campo do pagamento de impostos, às disposições de um foral, foi em seu tempo a expressão viva do desenvolvimento de uma povoação, quanto o podia ser o referido mercado. O mesmo foral de 1096 não corresponde somente ao empraçamento colectivo de terras em benefício de uma comunidade, uma vez que assinala, em relação aos moradores, outras actividades que não apenas a da lavoura.

Porque é dos mais antigos que a documentação conhecida abona, este mercado — ou feira — de Constantim integra-se e integra-nos no movimento que é comum a várias regiões do Ocidente e na mesma época da sua criação, vindo a concorrer, depois de servir a comercialização de produtos, para a divulgação de quanto correspondia a uma efectiva evolução da própria sociedade. O mesmo Ocidente renascia, nas vésperas da transformação que não tardou e veio a florir e a frutificar na centúria seguinte. O lugar da feira, ainda em pleno século onze, e para acolher os mercadores, tinha de oferecer condições as bastantes, de passo que atraía mesterais para o serviço dos feirantes e logo

inclinados a manter depois as suas oficinas em permanente actividade.

Cresce o mercado à mercê da facilidade de comunicações e da qualidade dos géneros e artefactos que nele são transaccionados, aos poucos vem a troca de produtos a substituir-se, quase exclusivamente, pelo giro da moeda. As medidas ou pesos variam em função da importância da feira e da *terra*, no conceito medieval, ou na região em que ela está implantada: e logo aqui a denunciar-se a evolução da mesma *terra*, dizendo-a cabeça de uma área dilatada e a exercer aí indiscutível supremacia. Não admira, portanto, que já em 1196, no foral do Souto, se aluda às *medidas* da feira de Constantim, colhendo-se igual notícia no foral de Celeirós, concedido em 1160, com referência de pormenor ao que deviam pagar os povoadores *per taligam et quartam de Constantim*. Eis aqui, na taleiga e na quarta, duas medidas particulares da feira, que também o seriam da Terra de Panóias. E vimos já o que se observava, cem anos depois, relativamente à moeda ali corrente — como também anotou, no seu estudo sobre as feiras medievais portuguesas, a Professora Virgínia Rau.

A feira pode ter decaído, forçoso é admiti-lo. Mas nada perderam, em nada foram ou podiam ser afectadas as condições naturais que estiveram na sua origem, associadas à capacidade do homem que concorreu para as eleger e depois explorar em seu proveito. O mesmo homem colheu benefício da oferta da natureza, fixou-se, permaneceu, logo atraiu outros homens, — e já nas humildes *póvoas* de cabaneiros cresce o número das suas choupanas, ergue-se entre elas, de uma ou outra vez, um paço humilde, enquanto se dilata o limite das terras cultivadas: é a povoação urbana que surge e possuída já das condições necessárias para uma continuada aceleração e para novos destinos. Mais tarde, em 1436, — e nem sequer o suspeitavam, quando, assim, enunciavam um princípio relativo à origem de muitas terras e não só portuguesas — os procuradores da cidade do Porto às Cortes de Évora de 1436, diriam, nos agravamentos especiais ali apresentados, que o género da terra ou a sua qualificação podia ser tal, quanto às actividades dos moradores, que aí se vivesse de lavrar e criar, ou de ajuntar e carregar haveres e mercadorias.

Permaneceram as condições naturais que estiveram na origem e evolução da terra de Panóias, sobretudo manifestas naquelas povoações que, pela sua situação, estavam mais sujeitas a incidências por elas geradas. Desnecessário se torna, por isso, rebuscar outro fundamento ou justificação, quando se deseja saber o que teria movido D. Afonso III, ao outorgar à *póvoa* de Vila Real da Terra de Panóias a carta de foral de 1272. E se o condicionalismo externo, ambiental e epocal, bem significativamente se impõe, parecendo querer, desde logo, encaminhar para uma conclusão, nem por isso deixemos de recorrer ao exame das características internas do próprio diploma, porque assim o exige a metodologia e vem a determiná-lo uma circunstância especial que vamos referir de imediato.

O registo da *Carta de foro de popula que vocatur Villa Real de Terra de Panoyas*, na chancelaria de D. Afonso III, não corresponde, no seu formulário, à versão corrente que pretende apresentá-lo na íntegra ou aproveitá-lo para simples referências, quer respeitando o latim bárbaro do original, quer traduzindo-o, como fez João Aires de Azevedo, no estudo dedicado às origens de Vila Real que foi publicado na revista conimbrigense *O Instituto*. Ocorre, a este propósito, uma pergunta: porque não foi impresso o foral, como vieram a se-lo outros do mesmo ano, no volume dos *Portugaliae Monumenta Historica* dedicado às «Leges et Consuetudines»? Interrogando, não queremos admitir a hipótese de ter havido um propósito a determinar a omissão apontada. Preferimos imputá-la a mero descuido. É esta, pelo menos, uma explicação que satisfaz.

Declara o monarca, para que todos os que vissem a carta bem o soubessem, que ele, em seu nome, no da rainha e dos infantes, *do et concedo* — dava e concedia — *vobis hominibus populatoribus qui habitaueritis in mea popula de terra de Panoyas que vocatur Villa Real omnes meas rendas et omnes meos directos de terra de Panoyas et de suis terminis novis et antiquis scilicet de illis terminis quos vincere et habere poteritis per directum...* E logo de início, ao que se vê, ressalta como sofreu adulteração o texto original, manifesta no cotejo com a sua versão mais divulgada. Com efeito, D. Afonso III não se limitou a declarar que dava algo a vós povoadores que habitardes na minha póvoa chamada

Vila Real, salientando que o fazia, sim, aos que habitassem a sua *póvoa da terra de Panóias chamada Vila Real*, a quem concedia todas as suas rendas e direitos da mesma Terra de Panóias. De aparência e numa leitura apressada, será insignificante a correcção que importa fazer, para bem interpretar a lição autêntica do texto do foral. Porém, sujeita a exame atento e logo mais ponderada a sua interpretação, a modos que nos sentimos compelidos a poder admitir que havia já, na terra de Panóias, uma póvoa merecedora da concessão de carta de foral, que foi essa a distinguida em 1272 e designada então como Vila Real, se não andava já, ao tempo, apartada das póvoas da vizinhança por essa designação.

Do contexto das concessões referidas no foral ressalta uma excepção, relativa ao direito de padroado, — e também essa, nas leituras conhecidas do foral, não tem sido respeitada no seu real conteúdo. Com efeito, não se limitou o monarca a estabelecer que reservava para si esse direito em relação às *igrejas actuais e futuras de Panóias e seus termos*, mas veio sim a exprimir-se desta maneira: *et excepto iure patronatus omnium ecclesiarum de ipsa terra de Panoyas et de suis terminis et de predicta popula ibidem constructarum et etiam construendarum*. Como vemos, aludindo às igrejas já construídas ou que viessem a sê-lo de futuro, o monarca não se limita apenas a considerar, no mais lato sentido, todas as situadas na terra de Panóias e seus termos, — e aqui está outra adulteração do original na sua versão corrente — uma vez que especifica, entre elas, as da póvoa de Vila Real. Igrejas, rmidas, templos já construídos ou a construir. Lembrar-se-ia, ao menos, na alusão particular à póvoa régia, de uma pequena capela possivelmente já erigida nessa póvoa à data da concessão do foral? E porque não da capela de S. Brás, ainda a denunciar motivos ou tipos de decoração próprios dos tempos do Românico e podendo muito bem ter sido construída, de raiz, no século treze?

O exame das características internas do diploma de 7 de Dezembro de 1272 vem agora a encaminhar-nos para um cotejo com outro diploma de idêntico formulário, porém esse lavrado meses decorridos. Trata-se da carta de foral outorgada a Montalegre e datada de 9 de Junho de 1273. E no restrito foro da Diplomática também não é de desprezar o que pode vir a ser oferecido pelo exame do foral outorgado a Monforte de Rio Livre

aos 4 de Setembro do mesmo ano de 1273 — para concluir que dessa vez veio o formulário em causa a sofrer alterações de fundo, que não apenas adaptações de pormenor.

O foral relativo à póvoa da Terra de Panóias e aquele que D. Afonso III, meses após, concedeu a uma outra póvoa da Terra de Barroso, quando colocados lado a lado, de pronto nos revelam, com efeito, que foi a mesma a intenção que determinou a redacção dos dois diplomas. Variam, um e outro, em pormenores circunstanciais, que não no essencial. Por exemplo: deviam os povoadores de Vila Real pagar, anualmente, quatro mil morabitinos, às *terças*, nos meses de Maio, Setembro e Janeiro, como já referimos; quanto aos moradores de Montalegre, fixou-lhe o monarca a quantia de três mil e quinhentos morabitinos, também pagos às *terças*, mas em meses diferentes: Outubro, Fevereiro e Junho.

Nas disposições relativas às feiras são assinaladas outras variantes, sem dúvida impostas pelo condicionalismo do lugar ou outra forte razão adequada às circunstâncias epocais. Assim, aos povoadores de Vila Real ficava reservada a liberdade de escolha do mês da sua feira, estabelecendo-se apenas que ela havia de durar três dias e respeitando-se a *paz* — ou seja, como já referimos, a protecção dispensada aos mercadores — oito dias antes e oito depois. A mesma *paz* era fixada em quatro dias para a feira de Montalegre e cabia igualmente aos seus povoadores a escolha do mês em que ela se efectuaria, durando apenas dois dias. No escatocolo dos dois forais deparamos também com certa variedade, porém essa apenas revestida de interesse no particular da identificação de quem, possuído de qualidade para tanto, assistia ao monarca integrado na cúria régia e tinha de figurar, portanto, de uma e outra vez, entre os confirmantes dos diplomas. Por fim, nas duas cartas se estabelece que pagaria seis mil soldos a el-rei todo aquele que de alguma maneira fizesse mal a quem fosse a qualquer das feiras comprar ou vender, acrescentando-se, no foral de Montalegre, esta disposição restritiva: *salvo pro debito facto in ipsa feyra*. Assinalada tal omissão no foral de Vila Real, bem depressa nos interrogamos sobre o motivo que a determinou. Por outras palavras: será ela intencional ou gratuita, obediente a um propósito — e, neste caso, a traduzir a mais ampla pro-

tecção a todos os feirantes — ou só atribuível a um lapso do notário, quando não do copista incumbido de trasladar o diploma para o volume primeiro da Chancelaria de D. Afonso III? Quanto a nós, apenas a segunda hipótese é aceitável, uma vez que não se sabe de outro caso em que os mercadores, por omissão da respectiva cláusula, viessem a usufruir a isenção de penhora em relação às dívidas contraídas em qualquer feira.

Não ignoramos quanto se passou, ao findar o século treze, em relação à *póvoa* de Vila Real, particularmente o que se relaciona com a sua feira e que veio a merecer especial atenção da parte de D. Dinis, quer no foral de 1289, quer naquele que foi outorgado quatro anos depois, estabelecendo-se, de uma e outra vez, que houvesse uma feira mensal e outra anual. O teor desses diplomas tem sido interpretado, em regra, num sentido unilateral e de âmbito restrito, quanto a nós: mais se não vê, em qualquer das cartas, do que uma tentativa de renovar intenções que remontavam a 1272 — como se a criação da *póvoa* de Vila Real, admissivelmente, não fosse anterior a essa data, e, portanto, à concessão do foral que lhe outorgou D. Afonso III. Temos para nós, integrando as disposições de fomento de uma localidade e de protecção aos seus povoadores nas linhas de rumo da acção governativa em determinada época — e assazmente ela está comprovada, como tivemos ensejo de assinalar, nos reinados do Bolonhês e do seu filho — temos para nós que tudo quanto ocorreu, em relação a Vila Real, mais não foi do que uma renovação, efectivamente, e a bem curto prazo, mas apenas pelo que dizia respeito à atribuição de direitos e fixação de deveres, no domínio da administração de um concelho bem caracterizado.

Sempre orientada, a renovação em causa, no sentido de atrair mais povoadores, garantindo, por esse modo, a recolha de maior receita? Temos de o admitir — e os próprios documentos o abonam de maneira suficiente. Mas a feira de Vila Real, na sua origem como nos objectivos imediatos, talvez não andasse carecida da concessão de disposições especiais tão-só relacionadas com a sua manutenção ou desenvolvimento: vinha, sim, a impô-las, contribuindo simultâneamente e decisivamente para o desenvolvimento da *póvoa* onde se realizava e de toda a região

que lhe ficava em derredor, tudo quanto era particular e bem evidenciado na velha Terra de Panóias, de tão nobres tradições, que tinha assumido, havia muito, uma posição singular no domínio temporal como no espiritual, cabeça de um território, no que concernia à administração, quanto era, em tudo o que se relacionava com a vida económica, a cabeça da região em causa e de outras adjacentes.

Lembremos de novo o princípio enunciado, em 1436, pelos procuradores da cidade do Porto, nas Côrtes de Évora — relativamente ao *género* das várias terras, à sua qualificação bem de acordo com a origem, a progressão ou a estagnação. Como diria um especialista dos nossos dias, estabelecendo doutrina, acentuavam os procuradores do concelho do Porto haver terras em que os moradores viviam, e assim, conseqüentemente, as mesmas terras, de lavrar e criar, de ajuntar e carregar haveres e mercadorias. Abonados na documentação conhecida e implantando no espaço a lição colhida no devir do tempo, temos de concluir assim: às condições naturais da terra de Panóias e desde as eras mais recuadas, andou sempre aliançada a vontade do homem, lavrando e criando, a ajuntar e a carregar haveres e mercadorias. Nomeadamente a partir da expansão da póvoa de Vila Real — bem directa sucessora, no particular de tais actividades, da velha póvoa de Constantim.

Do et concedo vobis hominibus populatoribus qui habitaveritis in mea popula de terra de Panoyas que vocatur Villa Real — mandava escrever, em 1272, D. Afonso III. Meses após e por iguais palavras, exprime-se o monarca em relação aos povoadores da sua *popula de terra de Barroso que vocatur a Monte Alegre*. E de uma e outra vez, ao dar e ao conceder o que devia ser fixado por uma carta de foral, o monarca estabelece particularidades relacionadas com as feiras das mesmas *póvoas*.

De criação atribuível a essa época e também referenciada ou não em cartas de foral, havia mais feiras, para cá do Marão, enquanto outras foram iniciadas a bem curto prazo. Ainda do século treze, pelo menos, eram as feiras de Bragança, de Chaves, de Mirandela, de Vila Flor, de Alfândega da Fé, de Mogadouro, de Moncorvo, de Anciães, de Miranda e a já referida de Monforte de Rio Livre.

A implantação das feiras num mapa faz ressaltar, de pronto, o grau de desenvolvimento das regiões onde elas estavam localizadas — aferindo-se por essa bitola a aceleração do povoamento e correlativa evolução económica. Todavia, importa ao investigador, quando depara com uma realidade assim exibida, de aparência, em toda a sua nudez, conduzir averiguações bem de acordo com a necessidade de apurar o *como* e o *quando*, de que maneira e em que tempo a mesma realidade veio a apresentar-se e a evidenciar-se. A metodologia assim o impõe.

Como, quando surge a *póvoa* de Vila Real — de que maneira e em que tempo é acelerada a sua evolução?

A curto espaço de meses e por vontade irreprímível de um monarca apaixonadamente devotado à causa da ocupação efectiva e valorização do seu reino, duas *póvoas* transmontanas são contempladas, e importa repeti-lo, com idênticas cartas de foral: Vila Real, na Terra de Panóias, e Montalegre, na Terra de Barroso. Ao sul a primeira, mais ao norte a segunda. Constituídas então em concelhos, encabeçam a administração de velhos territórios e logo os respectivos moradores ou futuros povoadores são distinguidos com privilégios, para além do reconhecimento das normas consuetudinárias que regulavam anteriormente a sua vida em sociedade. Não irromperam ao acaso: o que então aconteceu e depois se verificou daí para o futuro, foi sempre o corolário de uma fase da evolução natural, sujeita embora a todo o acidente que decorre da condição humana ou menos fortuna. A própria situação das duas *póvoas* veio a definir-lhes, desde sempre, o seu destino.

As linhas ou estradas de penetração da velha Galécia e da terra próxima do interior, quando a remontar aos tempos dos povoadores dos castros, foram consolidadas sob o impulso da romanização, enquanto outras eram implantadas de novo, ou, pelo menos, bem definidas. Depois, sob o domínio dos germanos, não foram apenas mantidas, mas sim multiplicadas. Mais tarde, acabaram algumas por ser integradas, finalmente, no esquema das exigências do repovoamento, quando da reconquista e da definição das fronteiras do estado português, de par com outras que foram rasgadas por imposição de iguais necessidades. E então ao serviço de todo o empreendimento que visava, para além do

reconhecimento de usos e costumes bem caracterizados, uma permanente adequação às determinações de natureza económica.

A arrancarem do Entre Douro e Minho e rasgadas na terra transmontana, aí estão a comprová-lo as duas vias que ligavam o litoral à Terra de Panóias e à Terra de Barroso. Esta última a proclamar, aqui e além, a sua antiguidade, de toda a vez que a balizam, marginalmente, ruínas de velhos castros, ou quando coincidentes, outras vezes, com troços que perpetuam a memória de uma via assinalada nos itinerários e que foi, com outras, e na região em causa, rasgada ou beneficiada por força das necessidades decorrentes da movimentação das legiões romanas ou da própria administração. A outra estrada, em mais de um sítio e de forma idêntica bem coincidente com testemunhos dos tempos anteriores às invasões ou dos séculos da romanização, é memorada no primeiro dos forais dionisianos — aí chamada *o caminho que vai de Panóias para Amarante*. Unindo as duas vias e lançados para o interior, facilitando o convívio das populações que permaneciam insuladas nas suas póvoas, novos caminhos rasgavam perspectivas para a comercialização dos produtos da terra e bem assim para o conhecimento e correlativo mercadejar de outros géneros ou artefactos que eram apresentados nas feiras.

Sustenta-se e contraria-se a tese da origem e desenvolvimento das povoações a partir dos mercados e feiras: assim o fizeram autores estrangeiros — e cumpre lembrar, de todos, o já referido Henri Pirenne e ainda o historiador espanhol Luis de Valdeavellano, bem destacados pela posição de contraditores que assumiram. Admite-se, porém, — da parte de alguns teóricos apenas como elemento complementar, da parte de outros como importante ou decisiva contribuição — o que sempre representaram, na aceleração urbanística ou formação de novos povoados, os caminhos que interligavam regiões e vinham a cruzar-se, aproximando os homens e fomentando o aproveitamento de recursos naturais. Ponto de encontro das teorias enunciadas, exemplo vivo da sua aplicação a um caso concreto, eis o que representa, no tempo e no espaço da vida portuguesa, a nobre terra de Vila Real, desde a sua origem.

Anotemos neste passo que não pode ser esquecida uma outra realidade, de toda a vez que estão em causa, e nos tempos antigos

— quantas vezes, para o nosso caso, remontando à cultura castreja — os rudimentares caminhos de pé-posto ou as estradas que ligavam centros de produção e de comercialização. Todo o mapa delineado nos tempos modernos com o propósito de os implantar, como que denuncia uma relativa facilidade ligada à definição ou construção dos mesmos caminhos e estradas, pelo que diz respeito ao terreno. Todavia, uma vez debruçados sobre a realidade e no lugar próprio, vimos então a saber das dificuldades vencidas, quando importava remover ou ladear obstáculos. Só necessidades imediatas, verdadeiramente determinantes, podiam concorrer para tanto. À ilusão ofertada pela consulta desprevenida de um mapa, tem de substituir-se, porque assim o impõe a realidade em si, o exame do terreno. E que lição eloquente, neste particular, aquela que aprendemos no Marão ou antes de atingir as alturas do Barroso!

A partir destas realidades, o que decorre dos séculos, à luz de uma interpretação desapaixonada, é tão-só esta lição: a todo o desafio da natureza — como Toynbee gostava de dizer — também aqui, na velha Terra de Panóias, veio sempre a corresponder, frontalmente, a resposta pronta do homem. É esta, verdadeiramente, a maneira de ser do homem português, não tem outra raiz a sua maneira de estar no mundo. Logo aqui, como, depois, ao descobrir e penetrar novas terras. Vencendo a natureza, para o destino que lhe reservou o Criador.

VILA REAL,
Dezembro de 1972

Carta de foro de popula que uocatur Villa Real de Terra de Panoyas

Nouerint vniuersi presentem cartam inspecturi quod ego A. Dei gratia Rex Portugalliae et Algarbij una cum uxore mea Regina domna Beatrice Illustris Regis Castelle et Legionis filia et filijs et filiabus nostris Infantibus domno Dionisio, domno Alfonso, domna Blanca, domna Sancia, do et concedo vobis hominibus populatoribus qui habitaueritis in mea popula de terra de Panoyas que uocatur Villa Real omnes meas rendas et omnes meos directos de terra de Panoyas et de suis terminis nouis et antiquis, scilicet de illis terminis quos uincere et habere poteritis per directum, tali uidelicet pacto quod detis mihi et omnibus successoribus meis annatim ad tercias anni. Quatuor mille morabitanos, scilicet unam terciam pro prima die Madij, et aliam terciam pro prima die Septembris, et aliam terciam pro prima die Januarij, excepta mea hoste et mea moneta, et excepto iure patronatus omnium ecclesiarum de ipsa terra de Panoyas et de suis terminis et de predicta popula ibidem constructarum et eciam construendarum, quas res retineo mihi et omnibus meis successoribus. Et si uos mihi aut cui ego mandauero predictos denarios ad predictos terminos aut in ipsis terminis non persolueritis, debetis eos mihi dare cum decem morabitanis cotidie de pena. Et uos populatores debetis mihi dare unum militem filium d'algo meum naturalem ad placitum meum qui uendicet quingentos soldos, qui faciat mihi menagium de meo alcaçar quando illud ibi fecero. Et ipse miles debet ibi esse pretor uester dum mihi placuit. Et ipse pretor debet facere iusticiam cum iudicibus de ipsa popula. Et uos debetis ibi mittere annuatim duos iudices naturales de Portugalia. Et si uos ipsum militem cambiare uolueritis, ego debeo uobis per ipso recipere alium loco sui quandocumque ipsum cambiare uolueritis.

Et ipse miles quod mihi pro ad istud dederitis, debet esse filius d'algo et meus naturalis qui uindictet quingentos sodos. Et quando meus riqus homo iuerit ad terram debet comedere pro suis denarijs et non debet uobis aliquid filiare per forciam, nec facere ibi malum nec pausare in aldeys de ipsa terra nec facere ibi forciam, saluo quod si pausauerit per terram debet ibi pausare, et ubi pausauerit non debet ibi aliquid filiare per forciam nec facere ibi malum. Et illud quod ibi Riqushomo comederit, debet illud comperare pro suis denarijs sicut in dicta popula. Et Meyrinus non debet uobis intrare in ipsa popula de Panoyas nec in ipsa terra de Panoyas. Et mando et concedo quod habeatis feyram et faciatis eam quolibet mense, et incipiatur fieri decimo kalendas cuius liber mensis et duret per tres dies. Et nullus sit ausus quod pignoret aliquem qui uenerit ad ipsam feyram ratione uendendi uel emendi pectet mihi sex mille sodos et duplet illud quod filiauerit domino suo. Et mando et concedo qui non detis portaginem in toto meo regno nisi in illis locis in quibus habuerint cartas per quas debeant debeant eam sibi filiare. In cuius rei testimonium do uobis istam meam cartam meo sigillo sigillatam. Datum Sanctarene. Vij die Decembris. Rege mandante. E.^a M.^a CCC.^a X.^a Domnus Gonsaluis Garsie alferaz. Domnus Johannes de Auoyno maiordomus. Domnus Martinus Alfonsi tenens Chaues. Domnus Alfonsus Lupi tenens Ripam Minij. Domnus Didacus Lupi tenens Lamecum. Domnus Petrus Johannis tenens Trasserram. Domnus Petrus Johannis de Portelo tenens Leyrenam. Domnus Menendus Roderici tenens Mayam. Confirmant. Rodericus Garsie de Pauca. Johannes Suerij Conellius. Fernandus Fernandi Cogomino. Alfonsus Petri Fariam. Testes. Magister P. Julianj electus Bracharensis. Domnus Vincentius Episcopus Portugalensis. Domnus Dominicus electus Lamecensis. Frater Valascus episcopus Egitanensis. Ecclesia Visensis uacat. Ecclesia Colimbria uacat. Domnus Matheus Vlixbonensis episcopus. Domnus Durandus Elborensis Episcopus. Domnus Bartholameus Siluensis episcopus. Alfonsus Suerij. Rodericus Menendi. Superiudices. Confirmant. Magister Petrus fisticus. Domnus Johannes Jardus clericus. Domnus Stephanus Johannis Cancellarius. Confirmant. Jacobus Johannis notarius curie notuit.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo.
Chancelaria de D. Afonso III, livro I.

*ASPECTOS DA ADMINISTRAÇÃO
DA CIDADE E TERMO DO PORTO
NOS PRINCÍPIOS DO SÉCULO XV*

1. Preocupação das maiores, de todas aquelas que dominavam os *homens bons* do governo da cidade do Porto ao findar a Idade Média, observando-se também, por vezes, nos tempos seguintes, era, sem dúvida, a garantia do abastecimento regular de géneros para a alimentação dos moradores da terra. Donde resultava a necessidade imediata de recorrer a intervenções de vária ordem, denunciando qualquer delas um aspecto de toda a vida social do tempo e para além das incidências de natureza económica. Assim o verificamos, por exemplo, neste acórdão relacionado com a venda do pão, aprovado, bem como outros também relacionados com o abastecimento, na sessão da Câmara de 6 de Junho de 1401:

«Acordaram que qualquer da cidade que comprar pão na rua ou fora da cidade, pelo caminho, a uma légua, salvo na feira, que pague dez libras ao concelho por cada uma carga que comprar».

Em determinados períodos, não era possível garantir o abastecimento, muito embora a Câmara acudisse de pronto com as medidas que a situação impunha. Em tais períodos, e nesse particular, eram afectadas também, quanto às incidências da carestia, outras localidades ou extensas regiões, donde resultava um excesso de procura, a todo o preço, do pouco arrecadado nas colheitas. Importava, dessa vez, como facilmente se pode intuir, evitar a fuga dos géneros indispensáveis à alimentação, procurando-se obter, em caso de disponibilidade, a troca de um ou outro por aqueles que escasseavam.

Era esta a situação, estas as dificuldades e correlativas determinações, no segundo semestre do ano de 1402. Porém, remontavam a meses anteriores, como vimos, tais dificuldades, e daí as resoluções que ficaram arquivadas em títulos especiais do livro das *Vereações* do ano citado, segundo códice da respectiva série do Arquivo Municipal: são baseadas na lição do seu texto as considerações produzidas neste estudo.

O primeiro dos títulos em causa fala dos carnicheiros que se obrigaram a dar carne no verão e no inverno e que foram João do Souto e o seu filho João Anes. Para tanto, de novo lhes foi concedida licença, anteriormente *defendida* ou embargada. E só a escassez obrigou o juiz, os vereadores e os homens bons a deliberarem assim, contrariando uma primeira resolução. Por um novo título, lavrado em data posterior, impediu-se a saída dos vinhos trazidos para a cidade e destinados a serem nela vendidos, fixando-se também o seu preço e obrigando ao uso de medidas que fossem as do concelho, e só essas.

Nos princípios de Junho de 1402, alegavam os homens bons, na reunião da Câmara, que as gentes da cidade se agravavam e queixavam de que não haviam nem podiam haver pão para os seus mantimentos e isto porque os regatões, que compravam o pão para *regatar*, o carregavam para Lisboa e outras partes. Por tal razão, seguia-se grande dano à cidade e escândalo entre as gentes. Veio logo a resolução que se impunha, expressa nestes termos:

«Que não seja nenhum tão ousado que vá comprar pão, para carregar na cidade ou nos seus termos».

A reunião do dia 18 de Agosto do mesmo ano congregou, como de costume, para além dos oficiais do governo do concelho, grande número de homens bons moradores na cidade e seus vizinhos. Cumpre recordar, a propósito, que o conceito de vizinhança, nesse tempo, não correspondia inteiramente ao actual, uma vez que só adquiria a qualidade nele implícita quem estivesse radicado na terra e tivesse aí bens próprios, beneficiando, então, de regalias inerentes à mesma qualidade.

As resoluções em que acordaram os presentes conferem importância à referida sessão, porque estão relacionadas, todas

elas, com a vida económica da cidade e usos e costumes dos seus moradores, aludindo aos caminhos normais da comercialização de produtos e não esquecendo, sequer, o comportamento social e boa fama que deviam qualificar certos intermediários que andavam ligados à sua compra e venda.

A primeira das resoluções foi determinada pelo que acontecia quanto às *medideiras* que actuavam na feira em que se vendia e media o *pão* — cumprindo também recordar que se entendia como tal todos os cereais a moer para as fornadas ou cozeduras. Tratava-se do pão que vinha à cidade para vender — como explica Gonçalo Fernandes, escrivão da Câmara.

As *medideiras* levavam a mais do que aquilo que lhes era mandado, a saber: dez soldos de medir uma teiga de pão e cinco soldos de meia teiga ou alqueire. Para além da moeda, também levavam ou arrecadavam *punhados* do pão de cada teiga que mediam, do que *recrescia* grande dano aos que o traziam a vender à cidade, porque assim eram onerados em mais do que os soldos que estavam fixados. Deliberaram os presentes que não houvesse mais de seis medideiras na feira e logo mandaram escrever os seus nomes no livro das vereações, obrigando-as, depois, ao juramento, pelos Evangelhos, de que bem e diretamente haviam de medir o pão vendido na feira, sem levarem mais de o fazer do que as quantias anteriormente fixadas, ficando-lhes também vedado mercar pão para outras pessoas. A medideira que infringisse, por duas vezes, o que foi deliberado, pagaria multas: cinquenta libras da primeira e cem da segunda. A terceira vez que o fizesse, seria degredada.

Outras resoluções subsequentes aludem também a medidas e a certos abusos, repondo antigos costumes e estabelecendo as penas a aplicar aos infractores. Avulta o que foi deliberado quanto ao azeite: o rendeiro das medidas, que o fosse pelos anos e tempos, no dizer do escrivão, não podia levar de cada carga que viesse de fora parte mais do que uma *mesura* ou pequena medida, sem dúvida correspondente à maquia; procederia de maneira igual em relação ao azeite que trouxessem os vizinhos da cidade para nela o venderem; e aquele que fizesse o contrário teria de pagar cinquenta libras da primeira vez, cem libras da segunda e à terceira vez seria preso.

Havia regateiras que vendiam de *regatia*, na cidade, assim pescado como caças, fruta e pão. Acordaram os presentes na reunião de 18 de Agosto de 1402 que fossem todas elas casadas ou viúvas honestas, e não mulheres solteiras. Aquela que o fosse pagaria multas elevadas e chegava a incorrer na pena de cadeia: cem libras da primeira vez, duzentas da segunda, e, pela terceira vez, trezentas libras mais oito dias de prisão.

Quem tirasse e levasse carga de pescado da cidade sem trazer carga de pão, pagaria certa quantia segundo o animal de que se servia para o transporte: cem libras da *carga asnal* e duzentas da *carga cavalari*. Na retorna e quando fosse caso disso, podia então vender livremente o pescado na cidade. As cargas de sal tirado da cidade só eram consentidas em troca por outras mercadorias. Para conhecer os preços que na época eram correntes, não é de somenos importância o que foi deliberado, por acórdão, a 26 de Novembro de 1401 e relativamente a uma pretensão de João Pires Neto. Autorizou-o a Câmara a carregar vinte e cinco milheiros de sardinha, por se ter obrigado a vender na feira da cidade dez moios de pão.

A escassez do pão mais se fez sentir nos meses seguintes e obrigou então a outras resoluções: não bastava já defender o que viesse à cidade, livrando-o de regatices e da carga para fora, e impunha-se lançar mão de todos os recursos. A uma voz, acordou-se então que certos homens percorressem os termos, coutos e honras a saber quanto pão havia na posse de cada lavrador, clérigos e frades. A cada um deixariam mantimento aguisado segundo a seu estado cumpria. Quanto ao excedente, fizessem-no vir de pronto à cidade para nela ser vendido segundo a vontade dos seus donos, isentando-os do pagamento de metade da sisa que era devida.

Lá partiram para a recolha do pão um ou dois comissários, consoante a área e população do julgado ou lugar, e todos acompanhados de um escrivão. Com vista ao bom cumprimento das suas ocupações, a cidade deu montadas a todos, concorrendo desta maneira para que a deslocação se tornasse não apenas mais cómoda, mas sim mais expedita. E foram estes os termos percorridos, segundo a ordem por que vêm indicados na acta da verificação respectiva: Penafiel, Aguiar de Sousa, Refojos de Riba d'Ave,

Maia, Gaia, Bouças, Gondomar e S. João da Foz do Sousa. Os homens bons e os escrivães incumbidos da diligência andarão sujeitos, sem dúvida, a contrariedades das maiores, somando-se estas às dificuldades da jornada. Mas era o interesse da cidade e dos seus moradores que a tanto obrigava.

2. Os homens bons do concelho do Porto, para o efeito reunidos, possivelmente, no dia 6 de Abril de 1403, no mosteiro de São Domingos, determinaram, como ficou dito, algumas medidas que em seu juízo deviam concorrer para que fosse vencida a escassez de pão que afligia os moradores da cidade. Acordaram, então, na aludida diligência a empreender com o fim de obrigar os donos do pão, moradores nos termos da cidade, a virem aqui vender todo o que sobrasse da reserva para o seu mantimento. Na sessão da Câmara de 11 de Abril, esta de novo realizada no *sobrado da Relação* ou paços do concelho, assim acordaram:

«Todo o pão que viesse à feira da dita Cidade, tão bem o pão que vier dos termos, deste que ora mandam vir por constrangimento do que é escrito, como o que vier de outras partes, todo seja repartido pelos moradores da cidade, por Vasco Lourenço tendeiro e por Vicente Barreiros, que para isto puzeram por repartidores. E que o repartam pelos moradores da cidade segundo virem o que a cada um é *cumpridoiro* e faz mister».

A bem curto prazo se impôs nova reunião dos oficiais do governo do concelho e dos homens bons, para então decidirem, de pronto, o que importava fazer, perante queixas apresentadas pelos dois repartidores do pão. Estavam na feira onde ele se vendia, e aí, para cumprir o acórdão que de tal os incumbira, «faziam dar o pão, por recado, àqueles que o deviam de haver». Havia lá uma soma de trigo e de milho, de Pero Anes e Leonor Martins, porém os seus donos não curavam de o vender nem queriam receber os dinheiros que o seu pão valia. Que lhes fosse ordenado como deviam proceder — concluam os repartidores. E logo foi acordado que procedessem à venda do trigo e do milho em causa pelo preço que corria — ou *pelo estado que ora vale*, no

dizer do escrivão — devendo estar presente Joane Pires, barbeador, que trazia arrendadas as *colheres* da dita feira. Os dinheiros que rendesse o pão seriam escritos *por conto* e depois entregues ao mesmo rendeiro, que os guardaria até ulterior resolução.

Anos decorridos, precisamente aos vinte e oito de Abril de 1412, já não era a escassez do *pão* que provocava a intervenção directa da Câmara, mas sim a sua qualidade e preço, depois de cozido. E foi então estabelecido, de acordo com as *padeiras*, que elas procederiam desta maneira:

«Daqui em diante, façam pão de quatro onças e seja bom, bem alvo e bem amassado e bem feito. E seja o pão de quinze soldos, enquanto o trigo valer assim pela guisa que ora vale, a nove reais o alqueire. E que outrossim façam pão centeio de dez soldos e seja bom. E qualquer que o contrário fizer pague pela primeira vez cinquenta libras e pela segunda cento e pela terceira será empicotada. E as ditas *padeiras* se contentaram de fazerem o pão pela guisa que dito é».

A expressa referência à aplicação da pena que devia ser cumprida na *picota*, expondo a infractora à mercê da crítica ou insulto do povo, bem denuncia o rigor, levado ao extremo, com que era acautelado o interesse dos moradores da cidade. E os oficiais do governo do concelho, bem como os homens bons com eles reunidos, depois de estabelecido quanto era necessário relativamente ao cumprimento do que fora acordado, deliberaram mais o seguinte, no particular do preço e qualidade do pão, ainda de acordo com as *padeiras*:

«Deviam de dar o pão de quatro onças e ser de quinze soldos quando o trigo valer nove reais, assim como ora vale, e acharam que por esta guisa *gançavam* doze reais a teiga, pagados todos os custos. E por quanto lhes tinham tomados os penhores por que não queriam fazer o pão de quinze soldos, acordaram que lhes fossem entregues sem coimas».

Como primeiro dos alimentos, o pão suscitava uma permanente atenção da parte de quem governava o concelho ou era chamado, de direito, a participar das reuniões da Câmara. Porém, não havia descuido quanto a outros casos relacionados com o abastecimento da cidade. Sucedem-se, a tal respeito, as

deliberações, fixando preços para a carne e para o peixe, assegurando a sua venda, defendendo-os da exportação excessiva ou inoportuna.

É bem elucidativo, neste particular, quanto foi acordado na sessão da Câmara de vinte e um de Abril de 1412.

Alguns castelhanos, que estavam aposentados em casa de Vasco Pires, estalajadeiro da Rua Chã, haviam comprado uma *soma* de sáveis e de outro pescado. O estalajadeiro não lhes havia comunicado, como era seu dever, o que a ordenação do concelho estabelecia: não consentia que alguém marcasse nem tirasse da cidade carga nenhuma de pescado sem trazer, para ela, carga de pão ou de outros *mantimentos que fossem para comer*.

Por tal razão, foram tomadas as cargas aos castelhanos e eles alegaram que não sabiam parte — ou não haviam notícia — de tal ordenação, *nem ninguém nunca lho dissera*. Ficaram os castelhanos de trazer outras tantas cargas de pão à cidade, quantas as cargas de pescado que lhe haviam sido tomadas, devendo-o fazer, porém, antes de o mesmo pescado ficar livre. O cumprimento desta obrigação implicava certa demora, mas dela não resultaria prejuízo: recorde-se que o peixe era salgado, quando não destinado a consumo imediato.

O que foi deliberado, de acordo com a ordenação, defendia o abastecimento da cidade e comprovava a intenção, da parte da Câmara, de agir prontamente, sem hesitações. E outro tanto vem a denotar o que foi resolvido, consequentemente, em relação ao estalajadeiro.

Cumpria-lhe informar todos os que se aposentavam na sua casa do que dispunha a ordenação, porém o dito Vasco Pires esquivava-se a fazê-lo. Sobre isto mesmo e casos assemelháveis, já por vezes havia tido demandas com o concelho, chegando ao ponto de, por elas, ser preso. E como não se *cabidava* deles ou os evitava, acordaram os presentes na reunião que, por *escarmento* de não ser ousado de o voltar a fazer ao diante, o levassem à cadeia por maneira de castigo e nela ficasse três dias. «E se outra vez for achado que cai em outra tal — acrescentavam — que pague mil libras para o Concelho e jaza um mês na cadeia».

Outro acórdão votado na mesma sessão regula a venda da lenha, fixando lugares para esse efeito. E refere-se a toda a lenha:

quer a transportada em carros, quer em bestas ou em *colonho*, que era às costas.

Quem entrasse pela porta de Cimo de Vila, iria ter à Cidade, diante dos paços de João Rodrigues de Sá, e aí venderia a sua lenha. Se esta fosse tanta que aí não coubesse, levasse-a para o pardieiro que ficava ante as casas de João de Cinfães.

A lenha que viesse pela porta da Rua de Carros seria vendida no eirado do Souto, atrás das casas que foram de António Lourenço, ferreiro. Se assim o preferissem, também podiam vender aí as suas cargas alguns dos que entrassem pela Porta do Olival. A outra lenha e carqueja entrada pela mesma porta seria vendida ante o mosteiro de São Domingos, mas em guisa que não passasse a capela de Santa Maria da Graça para o fundo, enquanto não fosse vendida. Para assim o fazer guardar e cumprir foi dado *carrego* da Porta do Olival ao sapateiro João Lourenço.

Cada um destes acórdãos foi assinado, isoladamente, pelo corregedor Pedro Afonso da Costa e pelo juiz João Afonso, sendo-o também o primeiro pelos vereadores Afonso Esteves e Fernão Anes. Só este vereador assina, como tal, o segundo acórdão. Lavrou-se, por último, um terceiro acórdão, também assinado pelo corregedor — que apenas usava o nome próprio, sob a forma latina — e pelo juiz, bem como pelo vereador Fernão Anes e por dois homens bons: Diego Gomes e João Giraldes.

Outro acórdão que dá termo à acta da sessão da Câmara de vinte e um de Abril de 1412 também está relacionado com o abastecimento da cidade, declarando-o expressamente ao estabelecer o regime a que ficava sujeita a guarda das portas da muralha. Diz assim:

«Acordaram que os homens bons da cidade venham, por adua, cada um, um dia, a guardar as portas da cidade, por guisa que nem um não leve cárrega de pescado nem de sal sem tragendo cárrega de pão ou doutros mantimentos para a cidade, segundo é conteúdo na ordenação da cidade. E qual quer dos ditos homens bons que lá não for estar ou mandar, no dia que lhe for mandado que lá vá estar e lá não quizer ir ou mandar, que pague cem reais para o Concelho. E os outros vizinhos mais somenos que lá não quizerem

estar, paguem cinquenta reais para o Concelho. E o procurador, que for, do concelho, lho faça saber ou mande a estes que houverem de guardar as ditas portas, sob pena de pagar de cada vez a dita pena».

Mais qualificados os homens bons, menos os vizinhos: assim o denotam as quantias que teriam de pagar uns e outros, quando faltassem no dia em que lhes coubesse a guarda das portas da cidade. Bem responsabilizado o procurador do concelho, no caso de não comunicar essa obrigação a todos os que lhe ficavam sujeitos. Direitos e deveres bem definidos e sempre apregoados, para que a ninguém fosse consentido alegar a sua ignorância.

3. É datado de 10 de Dezembro de 1401 um acórdão, aprovado pelo juiz, vereadores, procurador e homens bons da cidade do Porto, que permitiu o escambo de propriedades do concelho por outras do contador João Giraldes e de sua mulher Inês Sanches, todas sitas no Olival. Aí se denuncia a progressiva urbanização da área que ficava extra-muros e num ou outro ponto a consenti-la, de passo que no mesmo acórdão há referências ao rossio, a ruas e a uma estrada, indicações estas que são fundamento bastante para intuímos do grau da progressão em causa.

João Giraldes e a sua mulher deram ao concelho, para todo o sempre e em escambo, um campo no Olival, fora de portas, tapado e *devisado* sobre si e pela guisa que o tinham. De uma parte e contra a Porta do Olival, partia com outro campo que fora de Pedro Gonçalves. De outra, contra o mar, com a estrada pública. Desde contra-aguião, partia com o caminho que ia ferir as almuinhas do Pai de Nabais.

Por força do escambo, deu o concelho a João Giraldes e a sua mulher, para todo o sempre, um campo apegado às casas em que morava Vasco Malha, no Olival, correndo junto «com as ditas casas e outras de outros judeus, com quatro braças de ancho e de longo tanto quanto tinham as casas referidas e os enxidos dos judeus e do dito Vasco Malha». Ao redor do campo correria uma rua de duas braças de largura.

O campo recebido pelo concelho em escambo ficava reservado para rossio, podendo João Giraldes fazer casas naquele

outro que lhe era entregue. No mesmo dia, o procurador do concelho Afonso Doniz, na presença do tabelião de el-rei Gonçalo Fernandes, meteu João Giraldes na posse da nova propriedade, «por pedra e ervas e terra», pondo-lhe devisões de estacas chantadas. Da sua parte, João Giraldes, por igual maneira, meteu o concelho na posse do terreno que lhe cedia: cortinha, tapado e pertenças dele.

Entretanto, na sessão de 17 de Dezembro de 1401, é mostrada por Gil Eanes, corregedor na corte, uma carta escrita em pergaminho, por ele assinada, e selada, segundo parecia, do selo de el-rei, pendente de fita branca, pela qual D. João I mandava para a cidade, como seu juiz nos feitos crimes e cíveis e ainda no regimento do concelho, Lopo Dias, que havia desempenhado iguais funções em Viseu. Na referida carta, datada de vinte e três de Agosto, era isto o que estabelecia o monarca, no tocante à jurisdição de Lopo Dias:

«Damos-lhe poder que possa em nosso nome dar penas e escarmentos quais vir que, com direito, devem de haver aqueles que não forem obedientes a ele ou a seus mandados com nosso serviço, naquilo que a seu officio pertence. Outrossim mandamos a todos vós outros, fidalgos, cidadãos, clérigos e religiosos de qualquer condição e estado que *sejades*, que honreis o dito nosso juiz e não lhe façais nem digais mal sem razão. Porque sede certos que aqueles que tal fizerdes os não haveremos por nossos amigos e vo-lo estranharemos gravemente nos corpos e haveres, como nós com direito devemos fazer, como a [todos] aqueles que não obedecem, nem cumprem, nem fazem mandado de seu rei e senhor».

A competência do juiz por el-rei, quanto aos feitos de maior gravidade, era definida nestes termos:

«Mandamos outrossim ao dito Lopo Dias que se em essa cidade ou seus termos acontecerem mortes de homens ou de mulheres, ou roubos, ou forçamentos de mulheres, ou forem feitos outros malefícios mui graves em que se devam tomar inquirições devassas, que per si as tire com tabeliães e não

as faça tirar por outros. E que faça por essas inquirições na arca do concelho e nos envie o treslado delas, como é conteudo nas ordenações dos nossos Reinos».

Dois dias após e de novo reunidos, todavia, e ao contrário do que se verificara na sessão anterior, sem a presença do juiz por el-rei, oficiais do governo do concelho e homens bons resolvem mandar à corte João Ramalho, a tratar de cousas que eram *prol e honra da cidade e serviço de el-rei*: estava em causa a nomeação do magistrado de fora-parte. Uma voz de protesto se levantou contra a enviatura, a de Gonçalo Esteves, de Santa Clara. Se havia recado para a casa de el-rei, que fosse dele incumbido o porteiro da Câmara, já encarregado de levar à corte os livros dos alardos. Quanto ao juiz por el-rei, entendia ser *cumpridoiro* que ele estivesse na cidade, para bem a reger. No particular da missão que podia ser confiada ao porteiro, deu o seu apoio ao protesto o vereador Afonso Anes.

A intervenção do juiz Lopo Dias na administração do concelho fez-se sentir sem demora. Assim aconteceu na sessão de 25 de Dezembro. Perante os dois vereadores, o procurador e outros homens bons e vizinhos, determinou o que entendia mais conveniente para guarda da cidade e defesa dos seus moradores. E fê-lo nestes termos:

«O dito juiz disse que a ele fora dito por algumas pessoas moradoras da dita cidade, que a dita cidade não era bem guardada nem regida por minguia de homens de alcaide, que a não guardavam nem roldavam de noite, segundo o deviam fazer e pertencia a seu officio. E que se podia por isso recrescer dano à cidade e moradores dela, por minguia dos ditos homens de alcaide que a não guardavam. E que porem olhando por isto e querendo *retreecer* alguns danos que se disto poderiam recrecer, que mandava a João Afonso de Carapeços, escudeiro de João Rodrigues de Sá e alcaide menor da dita cidade em nome do dito João Rodrigues, que presente estava, que trabalhasse de tal guisa que ele e os outros homens de alcaide que com ele haviam de acompanhar, guardasse e roldasse de noite a cidade, que tangessem o sino do Olival e que prendesse algumas pessoas se as

achasse andar sem candeia ou lume, em guisa que se se alguns furtos ou danos fizessem em a dita cidade, que se pudesse saber quem os fizera. E que outrossim lhe mandava que ele dito alcaide ou outro algum seu homem estivesse, em cada um dia que ele [juiz] fizesse audiência, prestes diligente perante ele, enquanto ele estivesse na dita audiência até que se alçasse, para fazerem algumas cousas que lhes ele entendia a mandar fazer, por cumprir direito e justiça. E que em isto fosse bem diligente, se não que ele se tornaria a ele como fosse direito».

A intimação do juiz suscitou uma resposta do alcaide pequeno. Não se recusava João Afonso a fazer, prestes e diligente, tudo aquilo que pertencia ao seu officio. Desejava, no entanto, que lhe fosse pago o seu direito daquilo que a ele pertencesse. Retorquiu o juiz que por toda a guisa fizesse o que por ele era mandado e pertencia ao seu officio. Vindo alguém com embargo ao seu direito, seria citado, para bem cumprir o que era de justiça.

Antes de findar o ano de 1401, voltou a Câmara a reunir por duas vezes, nos dias 29 e 30 de Dezembro, com a presença do juiz por el-rei. Deliberou que a carne só podia ser vendida no açougue e estabeleceu, também por acordo, que fossem dadas por arrendamento certas *coimas* ou multas a aplicar de acordo com o regimento da cidade, figurando entre elas, para além das relativas à venda de pescados e carne, as que eram devidas por quem despejasse águas nas ruas ou conspurcasse as fontes.

Na sessão de 29 de Dezembro foi também aprovado um acórdão respeitante à hora do recolher, e, conseqüentemente, à defesa da cidade durante a noite. Juiz, vereadores e homens bons assim decidiram:

«Que se corra o sino do Olival des que tangerem à Trindade na Sé e que o tanjam a tanto em quanto um homem possa ir da porta de Cima de Vila até a porta nova de Miragaia. E mandaram que dessem a Afonso Pires e João António, almunheiros, moradores na dita cidade, que ficaram a tanger em cada um dia, deste dia adiante até um ano, sessenta reais. E que sejam escusados dos carregos do concelho».

Não era dos mais fáceis o percurso a vencer, da porta de Cimo de Vila à porta nova de Miragaia: da eminência sobranceira à encosta da Cividade e pelo vale que vinha a apartá-la do morro da Penaventosa, descia-se até o rio da Vila, atravessando-o cerca do mosteiro de São Domingos. Havia por aí estreitas veredas, as *congostas* memoradas num topónimo que alcançou o século dezanove. Pelo tempo requerido para vencer tal percurso era aferida a demora do tanger do sino da Porta do Olival: nunca menos de um quarto de hora, como é consentido deduzir. Contado a partir do toque das Trindades na Sé. E a cidade recolhia-se em silêncio, após mais um dia de labuta e disputa.

4. Em mais do que um dos acórdãos lavrados neste período sujeito ao nosso exame, alude-se a umas «ordenações que são ordenadas por bons regimentos da cidade», decidindo-se de acordo com elas. Na sessão da Câmara de 30 de Dezembro de 1401, por exemplo, à qual assitiu, como já se anotou, Lopo Dias de Espinho, juiz por el-rei, assim foi resolvido:

«Ordenaram e mandaram que das ordenações que foram feitas por bom regimento da dita cidade, as quais logo aí foram lidas perante os sobreditos, escritas em um rol de pergaminho, que se guardem aquelas que por eles foram acordadas que se guardassem e cumpram por bom regimento da dita cidade.»

De acordo com as mesmas ordenações, e nesse dia, ficou estabelecido que todas as regateiras do pescado, das caças e carnes e do pão cozido, alvo e de sêmea, deviam ser inscritas no *livro da vereação por mão do escrivão*, ficando privada da liberdade de regatear, bem como sujeita à pena de cem libras para o concelho, aquela que o não fizesse. Estabeleceu-se também que os mesteirais da cidade não fizessem obra alguma desde o sábado ao sol-posto até segunda-feira, quando do sol-saído. Aquele que o contrário fizesse pagaria, da primeira vez, cem libras, da segunda duzentas libras e trezentas pela terceira vez, tudo a favor das obras do concelho. Por último, também foi acordado que nenhum ourives ousasse vender, ou expor à porta, prata nenhuma que não fosse afinada e marcada com a marca do concelho. Para o efeito, a marca

ficava na mão do ourives Gonçalo Esteves, a quem logo deram juramento dos Evangelhos para servir, como afinador, bem e diretamente e sem malícia, marcando a prata que lhe *aduzessem* para afinar. Cumpre esclarecer que esta resolução foi comunicada, na sessão de 4 de Janeiro do ano seguinte, a todos os ourives da cidade, assim cristãos como judeus. E recordemos ainda que só no reinado de D. Afonso V, quando o século quinze ia adiantado, é que veio a ser estabelecida a obrigatoriedade da marcação das peças de ourivesaria.

Também de acordo com a ordenação, e quando negócio de monta assim o requeria, não assistiam às sessões apenas os homens bons e vizinhos que de costume o faziam, constituídos em corpo consultivo que sempre agrupou um razoável número de moradores qualificados da cidade e que será apresentado, com as variações registadas, num quadro que se publica adiante. Para além desses, eram então convocados outros moradores, por pregão lançado pela cidade — como se fez antes da sessão de 24 de Janeiro de 1402, incumbindo-se de tanto, por mandado do juiz e vereadores, o pregoeiro Gonçalo.

Neste particular do número de oficiais do governo do concelho e dos homens bons que deviam participar das sessões, é oportuno lembrar o que foi estabelecido por D. Pedro I, num documento datado de 10 de Setembro de 1363 e também pertencente ao Arquivo Municipal do Porto (*Livro 2.º de Pergaminhos*, doc. n.º 6). O monarca *achava* que o regimento da cidade *desfalecia em muitas maneiras*, devido ao comportamento dos *regedores do vereamento*, que eram três ou quatro e não mais. Em todas as coisas que deviam fazer e ordenar no *vereamento* da cidade nem sempre eram chamados a dar o seu parecer os *outros homens bons mais antigos e que sabem e hão razão de saber o que pertence e faz mester a pròl do comum*. À mingua de bom conselho da parte dos mais entendidos, não raro se incorria em erro. Acontecia, por outro lado, que alguns homens bons, certas vezes, embora chamados à vereação, não compareciam, escusando-se sem razão.

Consentiam os vereadores, do seu lado, a entrada, no lugar onde decorriam as suas reuniões, de alguns moradores da cidade que não podiam ou deviam fazê-lo, destacando-se entre eles os

que por sua autoridade e força vinham a intrometer-se, abusivamente, nas decisões dos oficiais do governo do concelho, quando estes se apartavam *para tratarem e ordenarem e recadarem as cousas que pertencem ao bem e pról da cidade*. Todavia, a intromissão não tinha por fim dar o *são e verdadeiro conselho*, mas sim conseguir o que desejavam fazer e ordenar. Pelo que el-rei assim determinou:

«Tenho por bem e mando que nas cousas grandes ou mui duvidosas que os vereadores fizerem e ordenarem, ou quizerem fazer e ordenar novamente, no que pertence ao bem comum da cidade, que, ao mês, antes que seja publicado o que assim fizerem e ordenarem, que seja mostrado aos outros homens bons que vós vereadores entenderdes que são mais antigos e mais entendidos, e que mór encarrego têm do bem dessa cidade, e que sabem e hão razão de entender o que pertence para pról comunal, para haverem deles e com eles acordo e conselho sobre aquilo que assim for ordenado e escolherem o melhor que for mais pról da cidade até que assim seja visto e acordado pelos ditos homens bons com esses vereadores».

★

★ ★

Na sessão de 24 de Janeiro de 1402, como já deixamos exposto noutra lugar (v. *O Porto nas navegações e na expansão*, Porto, 1972), estava em causa o estabelecer-se ou não uma bolsa de certos dinheiros, a pagar pelos mercadores e armadores, com vista à liquidação da soma de ouro devida a Diogo Afonso e que era o custo, ao que ele dizia, da carta de privilégios que tinha conseguido do rei da Inglaterra, pela qual os moradores da cidade não pagariam *outros direitos de suas mercadorias mais que os outros direitos velhos que soiam de pagar nos ditos reinos da Inglaterra*.

Na sessão de 10 de Junho seguinte, compareceram também, de igual maneira convocados por pregão, como se admite, mais homens bons e vizinhos do que era costume, porém dessa vez porque havia negócio a tratar *por honra e pról da dita cidade*.

Por aquilo que lhes foi dado expor conhecer ou reconhecer, acordaram todos que os seus antepassados sempre tinham vivido mui bem e em grande sossego, servindo os reis que foram antes, e assim el-rei, com toda a paz e concórdia. Isto *por serem todos, assim como são todolos moradores da cidade, místicos em linhagens, parentescos e cunhadias.*

Havia pouco, viera *morar a esta cidade* Pedro Álvares, natural da Galiza e procurador do número. Desde então, fomentara discórdias entre os moradores da cidade, *induzindo uns e outros que se dessem querelas e libelos famosos, pelos quais alguns moradores da dita cidade foram presos.*

Persistindo na sua maldade, foi-lhe dito que não usasse de tais coisas. Porém, ultimamente, induzira Álvaro Vasques de Sousa a *dar querela de Branca Pires, sua mulher, que lhe fizera pecado de adultério com Luís Afonso, morador na dita cidade.* Álvaro Vasques assim fez, movido *sob certa malícia e com grande mentira,* porque — anota o escrivão no acórdão — *essa Branca Pires nunca tal cousa fez, nem só imaginada, e tão pouco esse Luís Afonso.*

Poder-se-ia seguir, adiante, algum alvoroço entre os da cidade, a repetirem-se casos idênticos. Daí a resolução:

«Acordaram que este Pedro Álvares não vivesse mais entre eles e fosse viver fora da cidade, para se arredar escândalo segundo dito é. E que outrossim escrevessem a el-rei e ao seu conselho isto que assim tinham ordenado, e que fosse de sua mercê não consentir que tal homem viva entre nós, porque entendiam que se poderia a isto seguir desserviço e à cidade dano».

O concelho chamava à sua responsabilidade inteira, incluindo as despesas acarretadas, o procedimento implicado por ofensa dirigida contra algum dos incumbidos do seu governo. É isto o que revela quanto foi acordado na sessão de 29 de Agosto de 1401: o procurador, Afonso Doniz, devia fazer demandar a Vasco Vicente e a João Vicentes, seu filho, em nome do concelho, por razão da injúria que tinham feito a João Rodrigues, vereador, correndo tudo *à custa do concelho.*

Questões de maior, como outras de somenos, todas mereciam cuidados da parte dos oficiais do governo do concelho e dos seus homens bons e vizinhos, quando sujeitos a apreço e carecidas de acórdão que ditasse uma resolução. Quem decidia, no momento oportuno, sempre havia de proceder de acordo com os princípios estabelecidos no regimento. Temos de admitir, no entanto, que a aplicação das ordenações andava carecida, por vezes, de uma adequação às realidades, sem que do facto resultasse ofensa aos princípios gerais. E estes, na substância, seriam, já decorrido meio século, os mesmos em que se firmaram, para além de outras providências que visavam idêntico fim, os regimentos de 1332 e 1340, de D. Afonso IV, estudados pelo Professor Marcello Caetano (v. *A administração municipal de Lisboa durante a 1.ª Dinastia*, Lisboa, 1951).

Se queremos saber do pormenor a que era concedida toda a atenção, uma vez que estivesse em causa o bem comum e sem menosprezo dos direitos do particular, bastará atender ao que se passou na sessão de 1 de Abril de 1402, da qual participaram o juiz Lopo Dias de Espinho — que daí a pouco aditaria ao seu nome e referência à terra natal a indicação da sua qualidade de *escolar em direito* — e os oficiais do governo do concelho, bem como homens bons e vizinhos. Compareceu no *sobrado da Rolaçom* Lopo de Mariz, escudeiro, e logo declarou que vinha perante os presentes para dizer o que era passado quanto a um caminho público que vinha para a cidade por uma quinta que ele tinha em Laborim.

Era tão mau o caminho, que por ele não podiam ir nem vir os que careciam de utilizá-lo. Por esse motivo, metiam a direito pela sua herdade, toda ela de pão e vinho, do que lhe resultava muita perda. Tivessem por bem os do governo do concelho e seu termo que ele *queria dar mui bom caminho por cima da dita sua quinta, bem enxuto e bom*.

Assim prazia aos presentes. E logo assentaram que se fosse ver o lugar *onde o dito caminho se há-de fazer*, incumbindo da diligência os vereadores Vasco Salvadores e Afonso Anes, o procurador Afonso Doniz, o procurador do bispo, Luis Giraldes e outros homens bons. Acabada a visita, relataram que no caminho público eram *feitos muitos atoleiros*, pelo que de tão mau poderiam nele

atagoar muitas bestas, seguindo-se grão dano aos caminhantes. No caso de Lopo de Mariz tapar as suas herdades, por onde se fazia caminho, *nem gentes, nem bestas, não poderiam ir nem vir pelo caminho público, de tão mau que ele era.*

Assim acordaram, por tal motivo, os presentes na referida sessão:

«Que se fizesse o dito caminho por cima da dita quinta de Leborim e que comece o dito caminho à Pedra da Serpente e venha sair acima de Mafamude. O qual caminho seja bom e bem feito, para que possam ir e vir bois e carros e bestas sem embargo. E logo o dito juiz, vereadores e homens bons mandaram que o ouvidor de Gaia desse ao dito Lopo de Mariz, dos moradores do dito julgado, duas vintenas de homens, para ajuda de se fazer o dito caminho por o dito lugar».

As *posturas* também haviam sido postas por ordenação, sobretudo no particular de *regatices* ligadas ao abastecimento da cidade: assim o refere expressamente uma carta régia de 10 de Setembro de 1363 (que é o já citado documento n.º 6 do *Livro 2.º de Pergaminhos* do Arquivo Municipal do Porto). Relembramos, porém, que não chegou aos nossos dias o *rol de pergaminho* em que haviam sido escritas essas ordenações e que foi lido na última sessão da Câmara do ano de 1401. Posteriormente, uma outra ordenação foi trasladada no *Livro 2.º de Vereações*, antes da acta da sessão da Câmara de 4 de Abril de 1412, porém não se trata, como é fácil concluir, de regimento particular da cidade, mas sim de disposições de carácter geral, cuja finalidade é enunciada logo nas suas primeiras palavras: *Esto é o que devem fazer os corregedores nas vilas e nos lugares do seu julgado.*

No traslado, as ordenações em causa são rematadas com esta declaração:

«A qual ordenação assim mostrada, o dito corregedor, juizes, vereadores, procurador e homens bons que à dita Relação vieram, acordaram [...] virem em cada uma quarta-feira da semana à Relação, para fazerem e ordenarem aquelas cousas que virem que cumprem por pról e honra e bom Regimento



da dita cidade. E qualquer deles que for na cidade e não vier à Relação ao dito dia, pague de pena cinquenta libras por cada vez, para os que vierem à Relação.»

Apenas este abreviado acórdão se apresenta, cumpre sublinhar, como disposição especial aplicável no concelho e por ele votada. As disposições gerais eram outras, ao que nos revelam as ordenações em causa, possivelmente redigidas, como anotamos já, no ano de 1412. Dizem assim:

1. Primeiramente, os corregedores deviam por, nas vilas e julgados do seu julgado (sic), cinco ou seis homens bons ou mais, se vissem que o lugar tal era que o merecesse por regimento.

2. Estes homens, uma vez por semana, convem a saber, ao domingo, estivessem em seu concelho des manhã até a hora de terça, ao menos, e que se apartassem a um lugar para haverem de falar e de concordar em todalas cousas que for pról e bom *vereamento*. E assim como for acordado por todos ou por a mor parte deles, que assim o façam meter em obra.

3. Cada vez que o concelho ou julgado quizesse fazer renda dos seus direitos, ou quitação, ou doação, ou despesa que houvesse de ser feita dos seus bens, só o fizesse pelos homens postos no seu governo.

4. Os juizes postos nesses lugares, naquelas cousas que houvessem *de fazer de grandes feitos e* quando surgisse dúvida, fizessem-no de acordo com os sobreditos. E fizessem cumprir as cousas que eles, todos ou na maior parte, acordassem, em pról e *vereamento* da terra.

5. Todos os homens postos no governo do concelho prestariam juramento de que *por temor, nem por amor, nem por desamor* que houvessem a algum, nem por algo que lhes fosse dado ou prometido, nem por receio que houvessem, deixassem de fazer aquilo que deviam a pról e honra da vila ou julgado e daquelas que aí moravam e nos seus termos. A quem assim não fizesse, *carregassem-no pelos seus haveres em aquelas cousas em que haviam feito dano no dito concelho ou julgado*. As outras cousas que eram *bom vereamento e honra* da terra, sempre *pelos corpos* lhes fossem estranhadas, assim como o feito demandasse.



6. Se algum fosse doente ou houvesse outro negócio lídimo que o impedisse de estar presente no derimir dos feitos, ficasse todo o poder aos outros. Mas se algum, por negligência ou por não querer, deixasse de estar presente no dia assinado para se reunirem, havia de *peitar* aos outros vinte soldos por cada um dia, jurando estes, pelos Evangelhos, que não lhos quitariam. E no caso de não levarem os vinte soldos, quebrando o juramento, então os levassem os corregedores, quando fossem ao concelho.

7. Carta alguma que tivesse de ser selada do selo do concelho ou julgado que o tivesse, não o seria até que os homens do seu governo vissem se devia passar ou não, salvo tratando-se de carta em feito de apelação ou de outras demandas: selassem estas sem demora, para não serem as apelações *decorudas*, e, portanto, findos os prazos, nem as demandas prolongadas.

Meses decorridos, o vassalo de el-rei Gonçalo Vasques Beirão, corregedor na comarca e correição de Entre Douro e Minho, redigiu — como é admissível — um novo e importante Regimento para o governo do concelho do Porto. Não exhibe data, porém é possível atribuir-lha, uma vez que foi trasladado, no mesmo *Livro 2.º de Vereações*, entre as actas das sessões de 10 e 15 de Outubro de 1412.

Nas suas disposições — que foram resumidas por A. de Magalhães Basto, numa das notas que redigiu para a edição do *Livro de Vereações* de 1390-1395 — o Regimento repõe ou traslada algumas ordenações respeitadas anteriormente, junta-lhes outras e em todas é bem evidenciado o propósito de evitar abusos: já aclarando o que se prestava a interpretação errada, já definindo normas de actuação diligente e eficiente, já estabelecendo penas a aplicar sem demora e bem libertas das grandes *dúvidas e compadrigos e feições que havia* entre as gentes. De notar ainda o que no Regimento de 1412 é fixado como norma, pelo que diz respeito à cobrança, arrecadação e escrituração dos dinheiros recebidos, sobretudo os das *coimas*, bem como no que tocava às despesas suportadas por essas ou outras das rendas do concelho: o juiz, vereadores e novo procurador não tomariam contas ao antigo, quando no livro em que elas estavam escritas achassem algumas despesas que não eram necessárias.

5. Porque faltam as actas do longo período que decorre de 16 de Maio de 1403 a 4 de Abril de 1412, nada é possível apurar, com base nos acórdãos do governo do concelho, relativamente ao mesmo governo e durante nove anos. Mas temos de admitir que foi grande a evolução verificada, e logo a partir, de seguro, das determinações de aplicação geral, quanto o teria sido, por certo, na medida em que o interesse local assim o impunha.

Assinala-se, no primeiro semestre de 1412, a presença e directa ingerência do corregedor da comarca nas sessões do governo do concelho. E a maneira como este magistrado o faz bem revela — isto mesmo notou Gama Barros — quanto foi progressiva, da parte dos corregedores, a superintendência, a bem dizer discricionária, em muitos actos da administração municipal.

Verifica-se, no entanto, a partir do registo de presenças nas actas das sessões de Abril, Maio e Junho do referido ano, que não era observado com inteiro rigor o que foi estabelecido nas Cortes de Santarém de 1406: não devia o corregedor demorar-se mais de oito dias num só lugar, em cada uma das três visitas anuais, porém Pedro Afonso da Costa permanece no Porto de 4 (pelo menos) a 7 de Abril e de 18 a 28 do mesmo mês, comparecendo de novo na sessão de 2 de Junho. Quando presente, quer examinar documentos ou faz intimações.

Logo na sessão de 2 de Abril de 1412, o corregedor determina aos homens bons e procurador do concelho que lhe mostrem a carta régia da autorização concedida aos mesmos homens bons e honrados cidadãos para trazerem armas, dizendo ainda que era da sua vontade chamar a exhibi-las, por pregão, todos aqueles que as possuissem, para saber quais os que haviam de as trazer, e quais não. A carta relacionada com tal privilégio e guardada no cartório municipal, escrita em pergaminho e autenticada com selo pendente, foi logo apresentada pelo procurador. A 18 de Abril ordena aos juizes que façam *constranger* os tabeliães da cidade e seu termo a tornarem públicos, na primeira segunda-feira de cada mês, os artigos e *trancaçom* que lhes tinham sido dados na chancelaria de el-rei, quando receberam os seus officios, vendo bem, por outro lado, que eles não levassem das escrituras mais do que o permitido.

Regressado ao Porto e presidindo à sessão de 2 de Junho de 1412, o corregedor Pedro Afonso da Costa deixa bem assinalada a sua presença com as determinações exaradas na acta respectiva. Ordena aos vereadores e procurador que então eram, bem como aos outros que deviam entrar pelo S. João, que corregessem e amanhassem os chafarizes, fontes e calçadas até o dia 1 de Agosto, sob pena de pagar, cada um, mil libras, a favor do concelho. Estavam presentes os novos vereadores e procurador na sessão do dia 4 de Julho, quando na respectiva acta foi registada a notificação do que havia sido anteriormente ordenado, dando eles como resposta que assim o fariam. Ordenou também o corregedor aos almotacés, no dia 2 de Junho, que fizessem limpar e varrer as ruas e vielas que houvesse na cidade até à véspera do Corpo de Deus, sob pena, não o fazendo, de pagarem quinhentas libras para o concelho.

Anotemos, pertinentemente, que as solenidades do dia do Corpo de Deus implicavam já, no dealbar do século quinze e da parte do concelho do Porto, cuisados dos maiores e despesas não pequenas, atendendo às parcas receitas que eram arrecadadas. A comprová-lo e para além do que ficou anteriormente referido sobre a limpeza das ruas e vielas da cidade, aí temos o que foi acordado na sessão de 13 de Maio de 1402.

Um dos homens bons presentes, João Gil, *requereu* ao juiz, vereadores, tesoureiro do concelho, tesoureiro de el-rei e aos demais congregados no *paço da rolaçom* que eles bem sabiam ser encarrego seu cuidar da *sina e bandeira da dita cidade*. Não tardava o dia do Corpo de Deus e a dita *sina e bandeira* haviam de ir na procissão, *segundo sempre se costumou*, porém estavam esfarrapadas: *requeria* aos oficiais do governo do concelho que a mandassem amanhar antes do dito dia, como era da sua obrigação.

Acordaram o juiz e vereadores mandar o procurador do concelho e o escrivão da Câmara, com João Gil, procurar Guiomar Gonçalves, que as sabia bem amanhar, e *que se avenham com ela que as amanhe*, liquidando-se a despesa pelos bens do concelho. Mais acordaram que o tesoureiro e o procurador do concelho comprassem uma soma de cera para se fazerem os círios destinados à festa do Corpo de Deus e *outrossim que comprassem totaldas outras cousas que cumpriam de haver para o dito dia, por honra da dita cidade e da dita festa*.

A mais antiga das referências à festa do Corpo de Deus até agora conhecida era aquela que está inserida numa carta de D. João I, de 1417, onde, proferindo sentença relacionada com ferimentos de que foram vítimas alguns cidadãos, se diz de distúrbios verificados *andando o Corpo de Deus por seu dia por a dita Cidade, indo sua gaiola acompanhada de todos honrados da dita Cidade.*

*
* *

Nove anos antes da presença do corregedor Pedro Afonso da Costa — na sessão de 28 de Junho de 1401 — há breve alusão a determinações do corregedor da correição de Entre Douro e Minho, porém não é assinalada a sua presença no concelho. Presente Rui Gonçalves, tabelião por el-rei, bem como testemunhas, compareceu no *sobrado da rolaçom* Gonçalo Anes, troteiro, a quem o concelho enviara com mensagens dirigidas ao corregedor — também Gonçalo Anes do seu nome — por «razão dos juizes que saíram nos pelouros por dia de Sanhoane Bautista que ora foi». Mostrou o troteiro, e logo o tabelião a fez ler, uma carta do corregedor, de papel, assinada por sua mão e asselada do selo de el-rei, que devia ser transcrita nesse lugar do caderno das vereações do ano, uma vez que aí se declara, consoante o costume, o seguinte: *da qual o teor tal é.* E começou a sê-lo, porém o tabelião Rui Gonçalves não mais trasladou do que estas palavras:

«Gonçalo Anes Carvalho, vassalo de el-rei e corregedor por ele Antre Doiro e Minho, a vós concelho e homens bons da cidade do Porto, saude. Sabede...»

A folha 1 v. ficou em branco no espaço contado a partir das primeiras linhas, sendo aí escrito mais tarde e por outra mão um pequeno índice de seis cartas e alvárias régios, bem como de uma carta de D. Afonso, transcritos em diversos passos do códice e todos relativos ao governo do concelho. Intuímos, no entanto, qual fosse o conteúdo da carta remetida pelo corregedor,

a partir do exame do que sobre ela foi acordado: estava em causa o *reparamento* e segurança do muro da cidade, ameaçado pelos navios que a ele ficavam acostados ou *desmarravam*. Para védor dos referidos navios, como noutro lugar anotamos, foi designado Gonçalo Anes do Banhos (v. *O Porto nas navegações e na expansão*, Porto, 1972).

*

* *

Por esse tempo, não era ainda regular ou, sequer, registada, embora a título excepcional, a presença de mesteirais nas sessões do concelho. Escusado será chamar para aqui deduções ou conclusões a este respeito, aliás já apresentadas por nós, para o caso particular do Porto, numa obra de que apenas se imprimiu o primeiro volume (v. *Os mesteres do Porto*, vol. I, 1943). Mas importa, sim, assinalar uma intervenção activa dos sapateiros, quando estava em causa o tabelamento do calçado, uma vez que a sua atitude é sinal da consciencialização de um grupo de mesteirais, no que tocava a direitos e deveres. E não é fácil eximir-nos a reconhecer, por outro lado, que não seria esta uma atitude particular de uma classe, mas sim comum a todas.

Na falta do juiz, presidiu à reunião de 2 de Julho de 1401 o vereador João Rodrigues de Santo Tirso. E logo, aberta a sessão, *disse e frontou e requereu* a dez sapateiros de cordovão, contando-se entre eles mestre Rogel, que não podiam vender o par de bons sapatos, bem solados e bem feitos, altos, nem o par de sapatos baixos, ou consertá-los, por maior preço do que o constante de uma ordenação anteriormente escrita por mandado de D. Afonso, filho de el-rei e seu fronteiro-mor no Entre Douro e Minho, e preparada pelos oficiais do governo e homens bons da cidade. A mesma determinação foi transmitida a sete sapateiros de vaca, também presentes.

Prestes declararam os mesteirais não consentirem em tal mandado e defesa, porquanto, acrescentaram, não haviam sido chamados ou ouvidos ao ser preparada a ordenação nem podiam vender a calçadura pelos preços nela fixados. Só a *coirama* lhes custava muito mais do que o preço de cada par de sapatos. Pelo

que pediam um instrumento da *defesa* posta, para o levar a D. Afonso e ao seu corregedor, solicitação esta de pronto deferida pelo vereador, sob condição de lhe trazerem, até quinze dias andados, a resposta do mesmo D. Afonso e seu corregedor, para não ser constrangido a proceder contra eles, penhorando-os e applicando-lhes as penas da ordenação.

Juiz, vereadores, procurador e homens bons fizeram ir perante si os sapateiros que são indicados na acta da sessão de 16 de Julho, bem como outros não individualizados. Aprazou-se nova reunião para a quarta-feira seguinte, para então acordarem sobre a *calçadura*. Três dos presentes, ao que se depreende, foram logo apartados para se pronunciarem, por certo quanto à qualidade e preços, sobre o *lavor gançado*: Mestre Rogel, Afonso Lourenço e Gil Gonçalves.

Efectivamente, os sapateiros compareceram de novo no *sobrado da rolaçom*, quando aí reuniram, a 23 de Julho, os officiaes do governo do concelho e *gram peça* de homens bons, para se ordenar e taxar por quanto haviam de vender o par de sapatos de cordovão ou de vaca. Quem se pronunciou, da parte dos mesteirais, foi Mestre Rogel, dizendo que lhe prazia de dar oito pares de sapatos de cordovão por um franco de ouro, e que *quantos francos de ouro lhe levassem que tantos oito pares de sapatos daria*. Não o dizia, porém, — logo acrescentou — *com intenção de ser por elo obrigado a os dar assim a todo o tempo*. A reserva que fez Mestre Rogel, bem como a disputa provocada pela taxaço do calçado, bem denunciam que os preços flutuavam, ao repontar o século quinze, de acordo com carências que não seriam particulares do nosso País e por esse tempo. Viviam-se, aqui e além, anos de crise, encadeando-se com raras e fugazes intermitências.

*

* *

São publicadas, a seguir, as relações das presenças às sessões do concelho effectuadas nos anos de 1401, 1402 e 1403, das quais nos restam as actas respectivas, e ainda indicações contidas, como já foi anotado, nas actas dos meses de Abril a Junho de 1412.

As reuniões efectuavam-se, em certos períodos, com regularidade, como bem o denotam as suas datas e acórdãos lavrados. Noutros períodos, teremos de admitir que os homens do governo do concelho não acudiam ao *paço da rolaçom* com a mesma regularidade, a menos que, fazendo-o, o escrivão não se desse ao cuidado de lavar a acta da reunião: no entanto, para ser admissível a última hipótese, mal se compreenderia que de outras vezes, como bem o comprova o texto do *Livro 2.º de Vereações*, se limitasse a fazê-lo exclusivamente para assinalar presenças.

Quer dos juizes da terra, quer, a partir de 17 de Dezembro de 1401, do juiz por el-rei, nem sempre é anotada a presença. Só a título muito excepcional, temos de admitir, é que deixou de estar presente um vereador e numa única sessão. Procuradores e tesoureiros faltavam algumas vezes.

Alguns topónimos, adicionados aos nomes de homens bons e vizinhos, podem ou não indicar a naturalidade de quem os usava, mas não deixam de permitir, ao menos, a identificação da terra onde estivera ou se mantinha radicada a sua família. Em qualquer dos casos e graças à repetição do facto, será de admitir que também esse é um elemento a considerar e de primacial importância, quando se pretenda saber da atracção exercida pela cidade em relação a todo o seu próximo ou afastado arrabalde e ainda aquém ou além dos limites do seu termo, bem como dos tempos em que essa atracção mais se evidenciou.

Não estão em causa, naturalmente, quando os topónimos são chamados a este plano de uma reflexão, os nomes dos lugares, ruas ou vielas que ficavam situadas, ao tempo, dentro dos limites das duas cinturas de muralhas da cidade ou bem cerca da mais moderna, porém no seu exterior: e assim os casos de Gonçalo Anes dos Banhos, António Afonso do Souto, Martim Afonso do Olival e tantos outros. Mas estão em causa, sim, aqueles que se revestem da particularidade atrás referida.

A partir da acta da sessão que decorreu no dia 28 de Junho de 1401 no *sobrado da vereaçom* — e que é, anotemos, a primeira exarada no caderno inicial do *Livro 2.º de Vereações* — aparecem indicados nomes de intervenientes no governo do concelho que exibem também referência à terra da sua origem, próxima ou afastada: logo um João Rodrigues de Santo Tirso, que era

então vereador, um Vaco Martins de Parada e um Pedro Martins da Pedra. Tempos em fora e nas actas das sessões, somam-se a esses outros nomes: João Esteves de Valença, João Afonso da Agrela, João Anes de Fão, Domingos Anes da Maia, Pedro Afonso de Gaia, Gonçalo Afonso de Braga, Afonso Esteves de Valença, Lourenço Afonso da Guarda, João Afonso de Guimarães, Pedro Gonçalves de Lobão, etc.

Alguns destes nomes aparecem repetidas vezes no rol dos presentes às sessões de que restam as actas e que se efectuaram até ao ano de 1412. Outros são indicados menos vezes. Em qualquer dos casos, a referência denota certa qualificação da parte de quem usava os nomes citados, uma vez que nem sempre se tratava, como admitimos, de um natural, mas apenas de um simples morador da cidade, porém já considerado, no consenso público e em obediência ao estabelecido, como homem bom ou vizinho dela.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and transparency of financial reporting. This section also highlights the role of internal controls in preventing errors and fraud.

2. The second part of the document focuses on the implementation of robust internal control systems. It outlines the key components of an effective internal control framework, including the establishment of clear policies and procedures, the assignment of responsibilities, and the regular monitoring and evaluation of control effectiveness. The document stresses that internal controls should be designed to address the specific risks faced by the organization.

3. The third part of the document addresses the importance of communication and training in the context of internal controls. It notes that all employees must be aware of the organization's internal control policies and procedures and understand their role in maintaining them. Regular training and communication are essential to ensure that the internal control system is effectively implemented and maintained.

4. The fourth part of the document discusses the role of external audits in the internal control process. It explains that external audits provide an independent assessment of the organization's internal control system and help to identify areas for improvement. The document emphasizes that the organization should cooperate fully with external auditors and take prompt action to address any deficiencies identified during the audit.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key points discussed and reiterating the importance of a strong internal control system for the organization's success and sustainability. It encourages the organization to continuously review and update its internal control system to adapt to changing circumstances and emerging risks.

QUADROS ESTATÍSTICOS DAS REUNIÕES DA VEEAÇÃO DO CONCELHO DO PORTO

ANO DE 1401 (1)

D.	J.	V.	P.	T.	H.B.	OBSERVAÇÕES
Junho, 28	1	2	1	—	12	Também assistiu João Afonso Aranha, vedor da fazenda de el-rei. Como no lugar se indica, foi, depois, Bispo do Porto.
Julho, 2	—	1	2	—	5*	
Julho, 6	—	2	1	1	9	
Julho, 9	1	2	1	1	9*	
Julho, 11	1	2	1	1	13*	
Julho, 13	—	2	1	1	—	
Julho, 16	1	2	1	—	6	
Julho, 23	—	2	1	—	—	A acta indica terem assistido homens bons e vizinhos, sem os individualizar.
Julho, 30	1	1	1	1	12	Também presente João Afonso Aranha, porém não indicado o seu cargo.
Agosto, 22	—	1	1	1	—	
Agosto, 26	—	1	2	—	—	
Agosto, 28	1	—	1	—	—	
Agosto, 29	—	2	1	1	3*	Também presente João Afonso Aranha.
Agosto, 31	—	2	1	1	4*	
Setembro, 10	—	1	—	—	13	Também presente João Afonso Aranha. A acta não regista qualquer deliberação.
Setembro, 17	2	2	2	—	6	
Outubro, 3	—	1	1	—	9	Também presentes: João Afonso Aranha e o contador de el-rei Joane Giraldes.
Outubro, 29	2	1	2	—	3	
Novembro, 5	1	2	2	1	4	
Novembro, 19	2	3	—	—	18*	
Novembro, 26	2	3	1	1	14*	
Dezembro, 6	—	2	1	—	13*	
Dezembro, 10	1	3	1	—	11*	

(1) As siglas, pela ordem de apresentação, têm esta correspondência: D. = data da sessão da Câmara; J.: juizes presentes; V.: vereadores presentes; P.: procuradores do concelho presentes; T.: tesoureiros presentes; H.B.: homens bons e vizinhos presentes e indicados pelos seus nomes; quando acompanhado o seu número de um *, é porque a acta indica terem assistido outros, sem os identificar.

D.	J.	V.	P.	T.	H. B.	OBSERVAÇÕES
Dezembro, 12	—	2	1	—	12*	Presente Joane Giraldes, contador de el-rei.
Dezembro, 17	1	3	2	1	23*	É esta a primeira sessão a que assiste Lopo Dias, juiz por el-rei, que nela apresentou a carta régia da sua nomeação.
Dezembro, 19	—	4	2	—	22	Foi deliberado mandar João Ramalho a casa de el-rei, por <i>cousas que são pról e honra da cidade</i> (nomeação do juiz).
Dezembro, 25	1	2	1	—	—	A acta regista que assistiram muitos homens bons e vizinhos, sem os individualizar.
Dezembro, 29	1	3	1	1	13*	
Dezembro, 30	1	2	1	—	23*	

ANO DE 1402

Janeiro, 4	1	4	1	1	14*	
Janeiro, 7	1	3	1	1	8*	
Janeiro, 23	1	3	1	1	19*	Também presente Gonçalo Martins, tesoureiro da moeda.
Janeiro, 24	1	2	1	—	12*	Reunião na crasta segunda do mosteiro de São Domingos.
Janeiro, 28	1	3	—	1	7*	
Fevereiro, 3	1	1	—	1	13*	
Fevereiro, 20	1	1	1	—	11*	Como João Afonso Aranha e Martim Afonso Doniz estavam na casa de el-rei e eram <i>grandes e bons e honrados</i> , moradores e vizinhos que queriam sempre <i>pról e honra da cidade</i> , foi acordado nomeá-los procuradores no acordo que el-rei queria fazer com Castela.
Fevereiro, 27	—	2	1	—	5*	Esta acta está deslocada na respectiva ordem cronológica, por força de aproveitamento de espaço livre em folha anterior.
Março, 4	1	1	2	—	6	
Março, 11	1	4	1	1	12*	A acta não regista qualquer deliberação.
Março, 18	1	4	1	1	14*	O procurador Afonso Doniz, porque tinha de ir a outras partes, substabelece em Martim Afonso do Olival.

D.	J.	V.	P.	T.	H.B.	OBSERVAÇÕES
Março, 22	1	3	1	1	8*	
Março, 25	1	2	—	1	7	
Abril, 1	1	3	1	1	11*	Continua presente o procurador Afonso Doniz, figurando Martin Afonso do Olival apenas como homem bom.
Abril, 8	1	3	1	—	9*	
Abril, 22	1	3	1	1	14*	
Maio, 6	1	3	1	1	10*	Substitui o juiz por el-rei o ouvidor João Ferraz.
Maio, 13	1	2	—	1	13*	De novo presente o juiz Lopo Dias de Espinho.
Maio, 20	1	2	1	1	10*	Também presente Gonçalo Martins, tesoureiro de el-rei.
Maio, 22	—	2	1	1	11*	Figura em primeiro lugar João Afonso Aranha. Também presente o ouvidor João Ferraz, porém não é indicado como substituto do juiz.
Maio, 27	1	2	—	1	6*	Figura em primeiro lugar o ouvidor João Ferraz.
Maio, 31	1	2	2	—	4*	João Ferraz substitui o juiz Lopo Dias de Espinho.
Junho, 8	—	1	2	1	16	Figura em primeiro lugar João Afonso Aranha, seguido do ouvidor João Ferraz.
Junho, 10	1	2	1	1	30*	O ouvidor João Ferraz substitui o juiz. Também presentes: João Afonso Aranha e Gonçalo Martins, tesoureiro de el-rei.
Agosto, 16	1	2	2	1	3*	Para aproveitamento de espaço, a acta foi lavrada a fls. 42, quando o devia ter sido depois de fls. 63. Anes Cadrado, procurador, tendo de ir a outras partes, substabece em Andre Doniz de Silva Escura, a quem foi dado juramento pelos Evangelhos.
Agosto, ?	1	2	1	1	5*	Acta lavrada a seguir à anterior, sem indicação de dia.
Agosto, 18	1	2	1	1	17*	Figura em primeiro lugar João Afonso Aranha.
Agosto, 26	1	3	1	1	15	A acta apenas regista os presentes. Entre eles: Gonçalo Martins, tesoureiro de el-rei; João Giraldes, contador; e Gil Pires, procurador do número.

ANO DE 1403

D.	J.	V.	P.	T.	H.B.	OBSERVAÇÕES
Abril, 11	—	2	—	1	9*	Em primeiro lugar, João Afonso Aranha.
Abril, ?	—	4	1	1	8*	Idem. Também presente: Gil Vasques ouvidor.
Abril, 27	—	2	—	1	3*	O procurador Afonso Anes, por ter de ir a outras partes, substebece em Martim Afonso do Olival. Nada mais foi deliberado.
Abril, 30	—	1	—	—	22*	Presentes Gil Vasques, ouvidor, e João Pires, almoxarife das taracenas. João Rodrigues de Sá é autorizado, sob condições, a construir as suas casas, «por que outrossim era grande honra à dita cidade haver aí bons edificios e nobres».
Maió, 5	1	1	2	1	3*	Reaparece o juiz por el-rei Lopo Dias de Espinho.
Maió, 16	—	2	2	—	6	A acta não regista qualquer deliberação.

ANO DE 1412

Data	Cor.	Juiz	Ver.	Proc.	Tes.	H.B.	OBSERVAÇÕES
Abril, 4	1	1	2	1	—	7	O corregedor queria ver a carta régia que permitia aos homens bons e honrados cidadãos usar armas.
Abril, 7	1	—	—	1	—	9	
Abril, 14	—	1	4	1	—	11	O mordomo do Bispo e Cabido, Vasco Martins Sacho, é intimado a não levar mais dos direitos do que o contido no foral.
Abril, 18	1	1	2	1	—	8	Não regista qualquer deliberação.
Abril, 21	1	1	2	1	—	—	
Abril, 28	1	1	2	1	—	12	
Maió, 12	—	—	2	—	—	2	Não regista qualquer deliberação.
Maió, 19	—	—	3	—	—	—	
Maió, 23	—	—	—	1	—	1	Não regista qualquer deliberação.
Maió, 26	—	—	2	1	—	5	
Maió, 30	—	—	2	1	—	12	
Junho, 2	1	1	3	1	—	19	

ESPOSENDE:
A TERRA E O HOMEM



1. «Já vosso avô, que está em glória, foi informado deste lugar, em tempo que não tão nobre como agora, nem estava tanto a risco de ser saqueado, como ora está, por os muitos cosairos do mar que fàcilmente o podem fazer, sem contradição alguma». Assim alegavam os moradores de Esposende, na petição enviada a D. Sebastião e que renovava, ao que se vê, uma súplica por eles dirigida, anteriormente, a D. João III, de uma e outra vez desejosos de receber a mercê *de os fazer vila*.

Quando da primeira diligência, morrera o procurador que dela fora incumbido e na precisa altura em que ia ser redigida, assim o lembravam, a provisão de deferimento. Entretanto, D. João III já havia despachado outra mercê, apartando-os sobre si na repartição das sisas de Barcelos e mandando reservar a receita da *imposição* para a obra da igreja do lugar.

O que era assim alegado, ao renovar-se a velha petição, permite deduzir que Esposende, se não ocorresse entretanto a morte do seu procurador junto da Côrte, teria sido vila, com seu termo, muito antes da carta régia de 19 de Agosto de 1572 que lhe conferiu esse título e as regalias a ele inerentes. E uma vila onde ficavam radicados mais de três centenas e meia de mareantes, donos de navios, mestres, pilotos e outros, assegurando a navegação de setenta e quatro embarcações de alto bordo, a que chamavam caravelas. Uma vila que teria o seu juiz, três vereadores e um procurador, juntos na administração que competia à Câmara e que vinha a abranger as terras que lhe eram dadas como termo ou alfoz. Assim despontaria, de acordo com antiga designação depois restaurada, o concelho do futuro, assim nascia a autar-

quia que conferiu a Esposende os foros da independência. E bem afadigado, — se não a queimar-lhe o íntimo, como em toda a sua curta vida, a chama da aventura — andava D. Sebastião, nessa terça-feira, dia 19, quando assinou a carta régia e a mandou selar com o seu selo de chumbo.

Agosto entrado, *trabalhando domingos e dias santos*, era de ver el-rei, num bergantim, o mais do tempo pelo rio Tejo a dar ordem ao embarque de homens e mantimentos, como se lê no *Memorial* de Pero Roiz Soares, publicado pelo Professor Manuel Lopes de Almeida, ultimando-se o apresto da armada que devia participar, por solicitação do Papa Pio V, na liga contra o túrco e que começara a ser aparelhada três meses antes. Os homens — capitães, marinheiros e soldados — começaram a ajuntar-se no dia 2. Caiu o dia seguinte num domingo e o jovem monarca, a reger efectivamente havia quatro anos, vai jogar as canas para o lugar de Alcântara, como era do seu gosto e fazendo-o com *aparato e galhardia*.

Permanece em Lisboa até ao dia 8, data em que a armada, no dizer de um informador de Filipe II, está prestes a partir. Desloca-se, depois, para Penha Longa e demora nos arredores de Sintra. No dia 16 regressa a Lisboa e na manhã seguinte acompanha de perto o embarque dos grandes contingentes, que só acabou no dia 23. Adivinha-se a ansiedade com que o fazia, o entusiasmo e o empenho que o impeliam para a acção directa. E se alguma contrariedade reponta, desta ou daquela vez, a sacudir o ânimo do monarca, o certo é que nada o detém na empresa a que se dedicou de corpo e alma. Nem a dissolução da liga, por morte do papa que a concebera; nem a «matança de S. Bartolomeu», que derruía, agora à falta de pretexto aceitável, o concebido intento de largar do Tejo rumo à França, para combater os hereges. Depois, foi um temporal, no dia 13 de Setembro, que destroçou a armada, ainda surta no rio: findou nessa noite a preocupação que dominara o monarca quando do aparelhar dos trinta navios e que viera a ligar-se a outras preocupações anteriores.

Foi no decurso desses dias agitados, fêbrilmente vividos, que D. Sebastião atendeu, de vez, a súplica dos moradores de Esposende, fazendo-lhes grande mercê. A terra, agora elevada a vila, beneficiava do disposto nas Ordenações quanto à adminis-

tração dos concelhos. Porém, se é consentido, num relance, e adentro dos actuais limites administrativos de Esposende, procurar, três ou quatro séculos antes, vestígios de uma incipiente organização concelhia, ao gosto medieval, esses vamos nós encontrá-los bem cerca do rio Neiva.

Com efeito, dentro dos limites actuais do concelho fixados pela reforma liberal, localiza-se uma área, hoje repartida pelas paróquias de Antas e Belinho, a que andava associado, em pleno século treze, certo arremedo de organização municipal, patenteado nos rudimentos da inerente independência.

Bem o denotam as inquirições de 1220 e 1258. Assim concluíamos, certo dia, e vão decorridos já largos anos, quando, debaixo da sábia orientação de um Mestre eminente, o Professor Paulo Merêa, e de um filólogo não menos sábio, quanto modesto, o Dr. Francisco Silveira, examinávamos as actas das alçadas relativas à Terra do Neiva.

Não podemos ignorar que remonta à pré-história a fixação do homem na região em causa: assim o denota o actual topónimo, *Antas*, ainda por esse tempo volvido em corónimo; assim o comprovam os testemunhos castrejos, detectáveis, de imediato, numa primeira abordagem. Quando a alçada da Terra de Neiva, em 1220, faz inquirição na paróquia de *Sancto Pelagis de Antis*, vem a averiguar que metade da vila de Azevedo, com três casais, era de el-rei, assim como a metade da *heremita de Santa Tecla*. Também reguengos, eram uma quarta de *ribulo de Nevia* e três quartas de dois moinhos. Eram devidos foros de *vila de Antas*, porém andavam arrendados, com a *fossadeira* de duas herdades, por quinze maravedis, dois carneiros e uma galinha de cada casa. Também os foros e encargos da *vila de Belinho*, não perfeitamente identificável, na sua área, com a freguesia actual, andavam arrendados, cobrando a Corôa, por eles, trinta e cinco maravedis, fora os carneiros e galinhas já indicados para Antas. Acresciam, para Belinho, os encargos, da parte de cada fogo, em benefício do mordomo, bem como a obrigação de os seus moradores acudirerem, sempre que necessário, com caniços para o castelo.

Alguma independência correspondia a esta situação, no particular do arrendamento acordado quanto às *vilas* de Antas e Belinho, agrupadas, com Azevedo, numa só paróquia. Daí

haver lugar a deduzir-se que uma incipiente organização municipal, adentro dos actuais limites do concelho de Esposende, remonta já, pelos menos, aos princípios do século treze. E não será ousado intuir que datava, até, do século anterior.

Aí estava o esboço do concelho rural na forma rudimentar: retalho de terra onde se fixaram alguns homens sujeitos a um aforamento colectivo. A respectiva autonomia é vislumbrada na existência de um mero exactor fiscal, o *mordomo*. A tradição municipalista do actual concelho de Esposende conta já, pelo menos, setecentos e cinquenta anos — como é lícito deduzir. Andam, porém, ligadas à terra outras tradições mais remotas ou próximas — outros usos, outros costumes, toda a realidade, aparente ou averiguável, que é testemunho da presença do homem.

2. O quadro geral da fixação do homem no alfoz de Esposende e da luta constante a que andou sujeito, por força do desafio a que sempre o chamou o meio em que veio a estabelecer-se — tempo e espaço a condicionarem o devir histórico e a concorrerem para uma aceleração ou recuo, — esse quadro o podemos debuxar a partir da lição oferecida por diplomas publicados e das informações que é possível obter noutros documentos ainda inéditos no total do conteúdo, porém do conhecimento dos investigadores. Apenas um quadro geral, anotemos e sublinhemos. Porque os pormenores carecem de pesquisas aturadas e demoradas.

Testemunho remoto da presença do homem, e bem assinalada em tempos os mais recuados, é aquele que nos fala, no domínio da pré-história, de uma evolução de milénios, unindo vestígios do mesolítico às ruínas ou aos topónimos balizadores da cultura castreja. Nem o momento, nem o lugar me consentem mais detida alusão à época primitiva, dispensando-me, aliás, de tal encargo, a teoria de monografias, breves ou extensas, de autores locais e outros, que são consagradas ao estudo ou simples registo de todo o testemunho dessa época detectado, recolhido e existente no alfoz de Esposende: aí estão a ensinar-nos, neste particular, Martins Sarmiento, Mendes Correia, Santos Júnior, Manuel Boaventura, os colaboradores dos pequenos mas valiosos opúsculos editados pelo benemérito Silva Vieira — e tantos outros.

O *Espoezendi* das Inquirições será o eco, à distância de séculos, de um antropónimo que logo denuncia, e pelo menos a partir dos germanos, actividades agrícolas bem cerca da foz do Cávado, por certo contemporâneas do reino dos suevos. Assim, uma *villa Spanusindi*, de que era possessor, portanto, um *Hispanusindus* ou *Spanusindus*, aqui estava localizada. Como é bem sabido, a posse da terra podia ser a origem de uma designação toponímica, apresentando-se então o antropónimo da forma genitiva do nome do possessor da *villa*, do *fundus*, do *villare* ou do simples *casale*. Seguindo o costume romano, também assim aconteceu nos tempos dos possesores germanos, porém estes com os seus nomes latinados. E no caso particular que nos interessa, de acordo com a lição do Prof. Joseph Piel, trata-se, por sinal, de nome híbrido romano-germânico, correspondendo o seu primeiro componente ao étnico *Hispanus*. Para a História e com nome próprio, nasceu, então, Esposende. Então — há mil e quinhentos anos.

Na margem esquerda e bem cerca da foz do rio Cávado, como assinala o grande historiador que foi Alberto Sampaio, um documento menciona já, em 959, uma *vila nuncupato Fano*, a Fão dos nossos dias, terra de características rústicas, como quer o autor de *As póvoas marítimas* e de outros estudos fundamentais, porém uma terra não divorciada de actividades ligadas ao mar. Assinalando a fixação do homem, esse diploma, lavrado há mais de um milénio, deixa pressupor outras ocupações, as mesmas a que expressamente se refere, duzentos anos passados, novo diploma — ou seja a carta régia de 13 de Agosto de 1153, pela qual D. Afonso I, *rex Portugalensium*, com sua mulher, doa a D. Nuno, abade do mosteiro de Santa Maria de Bouro, a dízima do sal da *vila Fano que est juxta flumen Cadavo prope litus maris*.

Bem documentada a exploração do sal nas *marinhas* da foz do Cávado, cumpre admitir que a incipiente indústria não estaria unicamente localizada numa das margens, mas sim nas duas. Na terra reguenga de S. Miguel de Zopães, mencionada assim nas inquirições de 1220, posto que identificada, anteriormente, e noutros diplomas, desde 1108 a 1174, como situada *sub monte Goios territorio Bracarensi*; nessa terra a que pertencia a *vila* de Gontemir, *subtus montem Sancti Fausti discurrentibus*

aquis ad oceanum magnum mare, doada pelo nosso primeiro rei ao grande prelado e seu dedicado servidor que foi o arcebispo D. João Peculiar; nessa terra em que também estava integrado, ao tempo, o lugar denominado Espoezendi, raiz ancestral de uma vila, com seu termo, que veio a volver-se em concelho; aí, quando a partir do séc. XIV, e logo no seu começo, ou, com maior rigor, entre 1290 e 1307, se verifica mudança de topónimo, ficando a terra a ser conhecida, consoante um documento do último ano citado, como S. Miguel das Marinhas, embora um diploma, cem anos depois, denote que não caíra inteiramente no esquecimento, quando se refere a «Sam Miguel das Marinhas aliter de Çaphaees», a anterior designação, aí, é de interrogar, não haveria também um centro de produção de sal?

Com isto queremos tão-só adiantar que actividades mais de perto ligadas ao rio e ao mar, do que exclusivamente à exploração da terra, eram comuns aos retalhos da faixa costeira distendidos para o norte e para o sul da foz do Cávado. E não é apenas a actividade da pesca: também a do transporte marítimo, de princípio e na sua maior quantidade, sem dúvida, dedicado a escoamento de cereais colhidos na região.

Todo o Entre Douro e Minho, por esse tempo, assim o dizem e abonam documentos de natureza vária e nisto concordam historiadores e economistas, era um celeiro: de outra região se não sabia onde se cultivasse maior quantidade de milho alvo, trigo, centeio e cevada, como bem o abonam *Censuais* do século doze e as Inquirições de centúria seguinte. Nos portos do Norte eram embarcados cereais destinados ao abastecimento do Sul e, com eles, outros produtos. E que portos eram esses? Faz-lhes referência o *Foral da portagem de Lisboa*, redigido e outorgado antes de 1377. Diz assim:

«Dos haveres que vierem do Porto e de Vila do Conde e de Fão e de Viana de Lima e de Valença, não vi usar de trazer alvarás nem instrumentos [por] que pagassem, dos haveres sobre ditos, dizima onde carregavam, mas pagavam aqui onde aportavam».

Pescadores de ofício, e bem o assinala o sempre lembrado Alberto Sampaio, eram muitos dos moradores de Fão, como

assaz o abonam as actas das *Inquirições*. Assim no século treze. Porém no imediato, ao que vimos, na foz do Cávado não estava localizado um simples abrigo para barcos de pesca, mas sim um porto fluvial de navios destinados à navegação costeira ou outra.

Vem, todavia, a assinalar-se, de pronto, um tempo de degressão e de crise, quando o antigo couto de Fão havia já sido doado ao Conde de Barcelos. Com efeito, data de 22 de Fevereiro de 1412 uma carta de privilégio assinada por D. João I em favor do filho bastardo, pela qual era concedido a dez homens que fossem morar no lugar de Fão o serem isentos de servir como galeotes ou de serem postos, para tanto, na vintena do mar. Tanto era necessário pelo facto de o lugar ser «despobrado por míngua de gentes que em ele nom vivem».

Em pouco mais de um século, tudo se alterou e de forma surpreendente, para que de imediato e na centúria seguinte, neste particular das actividades marítimas, viesse a suceder-se uma outra e não menos surpreendente alteração. Projectam-se então ao vivo no alfoz de Esposende, durante século e meio, incidências comuns a outros portos, que não particulares da foz do Cávado, a partir das quais se tem avançado, até, para deduções relacionadas de perto com o recorte da costa portuguesa.

Recordemos, neste passo, quanto foi verificado como repercussão imediata da evolução iniciada nos fins do século catorze.

Nos meados de Quinhentos e por força da crescente ameaça de actos de pirataria, mormente os praticados por navios franceses, determina D. João III que não seja consentida a saída de navios dos nossos portos com rumo a ocidente e tanto obriga à elaboração do rol daqueles barcos que estavam ancorados, ao tempo, em Esposende e em Fão, como noutros lugares, rol integrado no auto que levantou, em 1552, o ouvidor do Duque de Bragança. E em Novembro do ano anterior havia sido elaborado, para ser remetida a Brás de Alvide, um outro rol, este dos navios apresados pelos franceses.

Entre os últimos, contava-se o denominado «São Cris-tóvão», carregado, do mestre Sebastião Gonçalves, de Esposende: a indicação vem a revelar-nos, de pronto, que eram armados na foz do Cávado navios destinados não apenas à navegação costeira ou rudimentar cabotagem, mas sim às rotas marítimas de comer-

cialização que ligavam países e continentes. Na quantidade e classificação desses navios, é mais explícito, porque abundante de pormenores, o próprio auto redigido em Esposende, a 23 de Fevereiro de 1552, pelo licenciado Nicolau de Almeida, depois de notificados, para serem presentes, os moradores do lugar que eram donos de navios.

Nem todos os barcos arrolados se encontravam, na altura, ancorados no rio Cávado: são indicados alguns que permaneciam, de vasio, em Viana, Porto, Lisboa, Lagos, Bilbau e Sevilha. Na maior parte, estavam ao serviço do transporte de tabuado, de Caminha para Lisboa, de trigo, para o Algarve, ou demandavam Aveiro, por causa do negócio do sal. Alguns havia armados com artilharia, não dispondo os restantes de defesa capaz.

São indicados, como vimos, portos estrangeiros que, ao serem demandados, não implicavam navegação sujeita a grande risco nem era demorada. Todavia, alude-se a uma das caravelas, a «Santo André», que permanecia, ao tempo, em Lisboa, mas de viagem para o Brasil: fica assim provado que os mareantes de Esposende não temiam a travessia do Atlântico, dispondo, para o efeito, de navios capazes de a suportar.

De navios e caravelas, consoante a designação que lhes é atribuída no auto, pertencentes a moradores de Esposende, permaneciam no porto fluvial do Cávado uns quinze, encontrando-se doze recolhidos noutros portos. No lugar de Fão, havia uma caravela latina, a «Nossa Senhora da Graça», ao tempo fretada a mercadores de Lisboa, outra que permanecia no rio, de vasio, além da que fora tomada pelos franceses quando regressava do Brasil, carregada de mercadoria. Com o barco, foram aprisionados o seu dono, Fernando Gonçalves, e dois companheiros. O mais que havia em Fão, rematava o ouvidor, eram «barcos de pescar, porque disso vivem os moradores daquele lugar».

Na maior parte, as actividades ligadas ao tráfego marítimo estavam então localizadas, como intuímos, na margem direita e mais cerca da foz do rio Cávado. Não menos significativo é o facto de essas actividades implicarem a organização de pequenas empresas, uma vez que o auto lavrado em 1552 claramente indica, em relação a certos navios, não apenas um dono ou armador, mas sim dois. Sublinhemos ainda e uma vez mais, com

o traço forte do conhecimento náutico e da novidade, um outro facto bem merecedor da nossa atenção: navios armados no porto do Cávado demandavam já as costas brasileiras.

3. De pequeno lugar, e então ainda assim designado nos diplomas oficiais, Esposende volvia-se, pouco a pouco, em povoação aconchegada: aos casais dispersos, implantados aqui e além consoante a localização das glebas que permitiam uma lavoura rudimentar, sucediam-se moradias erguidas par a par e numa área restrita. De simples lugar, ainda integrado na paróquia de S. Miguel das Marinhas, volvia-se em paróquia independente, quando, em visita pastoral, por aqui deambulou o santo arcebispo Dom Frei Bartolomeu dos Mártires. E quantos eram os seus moradores?

O *numeramento* da comarca do Entre Douro e Minho a que procedeu o escrivão Álvaro Vaz, em cumprimento da determinação régia, foi iniciado no mês de Agosto de 1527 e também inclui a indicação dos moradores das vilas de Barcelos e de Guimarães, bem como dos respectivos termos, postos que, para tanto, se tornasse necessário proceder, também por ordem do próprio monarca, a diligências e notificações, nas pessoas dos delegados do Duque de Bragança.

No termo de Barcelos estava incluído o julgado de Neiva, integrando-se neste o lugar de Esposende e algumas das freguesias do actual concelho. Porém, não é na acta relativa ao mesmo julgado, mas sim na antecedente, e após a descrição dos limites do termo de Barcelos, que aparece esta indicação:

«Item. Tem mais [esta vila] as povoações de Esposende e Fão pegadas na foz do rio Cávado e no mar juntas, duas léguas da vila, uma de um cabo do rio e outra de outro, vivem nelas juntos 272 moradores».

Sendo este número relativo às duas povoações e ao ano de 1527, não é de admitir que ele nos indique o total dos habitantes, porquanto, a não ser assim, mal se compreenderia o que vem a verificar-se decorridos poucos anos. O conceito de *moradia* e de *vizinhança*, nesse tempo, embora sujeito a flutuações as mais diversas, anda muitas vezes associado ao de família, como é bem

sabido. E assim os habitantes de Esposende, e só esses, seriam já nada menos de 370, à data do seu pedido enviado a D. Sebastião, renovando diligências iniciadas no tempo de D. João III, para que o lugar fosse elevado a vila.

Tantos podiam ser, de facto, os moradores de Esposende, ao ser redigida a sua petição. Porém, é forçoso admitir que o seu número tivesse diminuído, antes de ser recebida no lugar a carta régia de 19 de Agosto de 1572. Assim intuímos a partir da informação colhida num texto da época, merecedor de especial atenção.

Francisco Dias, procurador de el-rei na cidade do Porto, registou nas suas *Memórias*, entre outros surtos de peste que afligiram os povos durante os segundo e terceiro quartéis do século dezasseis, aquele que repontou, em Julho de 1565, em Azurara, e que foi *apegado* de uma nau vinda da Inglaterra, durando bem cinco meses e vitimando trezentas pessoas, embora tivessem acudido de pronto ao lugar, para tentarem debelá-lo, um físico e um cirurgião. Três anos depois, consoante a lição das *Memórias* a que aludimos, novo surto repontou, agora em Esposende, onde, no mês de Maio desse ano de 1568, *morreu muita gente*.

Alastrou, então, por outras terras, próximas ou distantes, como pré-anúncio da *peste grande* do ano seguinte. Espalhou o temor e obrigou a própria Câmara do Porto a cuidar da vigilância da cidade e sua guarda, para impedir o contágio, de passo que não se furtava a socorrer, quanto em si cabia, os lugares empestados. Ao repontar o mês de Agosto, as terras atingidas eram já regressadas à vida normal, gozando de boa aúde os seus moradores. E então vem de Sintra, lavrada a 28 desse mês, uma carta régia, pela qual o monarca exprime contentamento e testemunha reconhecimento ao juiz, vereadores e procuradores da cidade do Porto por tudo quanto haviam feito, agradecendo-lhes, outrossim, as *lembranças* que haviam remetido à Côrte, sobre o que importava prover acerca da guarda dos lugares do reino, quando dos surtos pestíferos.

No dizer do procurador Francisco Dias, como vimos, *morreu muita gente* em Esposende, no mês de Maio de 1568. Também não seriam em número diminuto as vítimas da *peste grande* de 1569, como o não foram em qualquer outro dos lugares

do Entre Douro e Minho, nomeadamente nos mais abertos ao contágio, através da navegação ou porque situados junto dos caminhos que irradiavam para o interior.

Obedientes à boa lei da metodologia, em ordem a avançarmos para a dedução fundamentada na expressão de rigor, bem desejávamos que nos fosse ofertado, sem mais, um número, logo a permitir o confronto com outros números. Queríamos saber quantos, efectivamente, morreram, nomeadamente em 1568, e quantos nasceram nesse mesmo ano, bem como em anos anteriores e posteriores. Aprofundando averiguações e a recorrer sempre, de todas as fontes, a uma que oferece mais abundante, variada e segura informação, qual seja a dos registos paroquais, podíamos então avançar para cálculos de número e qualidade dos moradores de Esposende, por esse tempo. Quantos eram e como viviam, onde e quais as ocupações em que labutavam. Por infelicidade nossa, não remontam a época tão recuada os subsídios do género, para o caso particular. Temos de recorrer, em consequência, a certa informação de alguma maneira imprecisa, posto que eloquente o bastante na forma como a redigiu o procurador Francisco Dias, apenas dominado, certamente, pela impressão dolorosa que lhe causou a notícia do acontecimento. *Morreu muita gente...* E de tantas que foram as vítimas, logo se deu a registar o facto nas suas curiosas e despreziosas *Memórias*.

A curva demográfica não acusa, nos anos próximos, ascensão surpreendente, de acordo com os saldos que é possível apurar para outras localidades. E se razões de natureza muito particular, que serão apontadas adiante, podem ajudar a explicar ou a bem compreender a situação, nem por isso nos é consentido deduzir e concluir que Esposende, então já vila e com o seu termo, sofresse paralização ou simples retardamento na evolução que os seus moradores, por certo, desejavam, bem como os moradores das terras próximas que acudiam aqui por seus negócios ou outra razão.

Para Carvalho da Costa, a vigararia de Santa Maria dos Anjos, erecta de S. Miguel das Marinhas, teria, no seu tempo, ou seja ainda no século dezassete, trezentos vizinhos, com cem, de que constava a vila. Não é bem explícita a indicação, uma vez que se pretende apartar, como parece, a vila da paróquia. Porém,

uma outra indicação, mas essa já do século dezoito, diz que Esposende, teria, então, 183 fogos — o que corresponde, como vamos ver, a 358 almas.

Recorrendo ao cadastro da Província do Minho preparado por Custódio José Gomes de Vilas-Boas ao findar o século dezoito, aí vamos encontrar a informação que nos habilita a saber do que sucedera no decurso de dois séculos. A vila contava, à volta de 1801, 225 fogos e um total de 803 almas, havendo oito clérigos entre os homens maiores de 14 anos. Tanto corresponde a dizer que a média dos moradores da cada fogo deixa apurar o multiplicador 3,6 — aliás comum a toda a região — para o cálculo da população efectiva baseado no número de moradias. E foi esse o multiplicador de que nos servimos há pouco para calcular a povoação de Esposende no século dezoito.

4. No decurso de dois anos, contados a partir de 1581, Dom Edme de Saulieu, Abade de Claraval, empreende larga jornada por terras de Espanha e de Portugal. Pertencia à sua comitiva Frei Claude de Bronseval, monge cisterciense, a quem ficamos a dever a anotação miúda de tudo quanto ocorreu durante as caminhadas lentas e os repousos intervalares, de par com toda a observação, plena de interesse, despertada ao favor do convívio dos homens ou das galas da paisagem, dos usos e costumes como da fecundidade das terras. E assim escreveu as páginas opulentas da sua *Peregrinatio Hispanica*.

Anota o memorialista que na festa dos Apóstolos S. Pedro e S. Paulo do ano de 1532, descendo a faixa atlântica, depois de terem atravessado o rio Minho e demorado em Caminha, chegaram a Viana do Castelo Monsenhor Saulieu e os seus companheiros. Haviam palmilhado caminhos limitados a nascente por *montes excelsos et infecundos* — aludindo assim à Serra de Arga. E as mesmas terras, liminarmente classificadas de estéreis, vinham a dilatar-se para o sul do rio Lima, ao que depois, e de novo, refere e acentua o memorialista.

Montes excelsos et infecundos era o que a natureza oferecia à contemplação de quem se aventurava à estrada costeira e depois de transpor a raia fluvial do Norte ou quando a encaminhar-se para lá. E não seria outra a mancha paisagística, mais para o Sul?

Podemos formular a interrogação, de pronto, ao favor do confronto que nos tenta e quando lembrados do que acontece em nossos dias. Todavia, importa reconhecer que o autor da *Peregrinação Hispânica* terá deparado com outra realidade, qual era a dos seus dias, escrevendo, outrossim, sob o domínio das contrariedades da jornada.

O memorialista, com efeito, anota um acidente ocorrido logo à saída de Viana: a montada a seu cuidado atolou-se no lodo e correu sério perigo, resultando do facto um considerável atraso. Reiniciando a caminhada, esperava Bronseval encontrar o Dom Abade hospedado em Belinho, o que denota, de alguma maneira, que o itinerário da jornada havia sido delineado de acordo com estudo prévio das terras a incluir na caminhada de cada dia, implicando, por isso, o conhecimento dessas mesmas terras, obtido, sem dúvida, na leitura dos anteriores *Itinerários* de outros caminheiros. Porém, não foi em Belinho, como esperava, que o Dom Abade pôde aposentar-se, nem tão pouco em S. Bartolomeu do Mar: num e outro lugar, os seus moradores, muito embora, e acaso, o desejassem fazer, não puderam ofertar-lhes aposentadoria, ou, sequer, abrigo para os cavalos.

Afastando-se um pouco da costa e proseguindo a caminhada, encontraram, aqui e além, casas isoladas, mas não o abrigo desejado. Descia a noite, quando uma pobre mulher, finalmente, acolheu os viandantes e deu abrigo às suas montadas. E se não foi servida qualquer refeição a Monsenhor e à sua comitiva, não faltou um leito para o primeiro, improvisado sobre uma arca, recolhendo-se os seus companheiros, sem despirem os fatos da jornada, no cabanal dos porcos e das ovelhas, também destinado a abrigo das montadas.

O Dom Abade de Claravaj celebrou missa, na manhã seguinte, numa pequena *capela campestre*, assistido por alguns dos seus homens, enquanto os outros cuidavam das bagagens e dos animais. A estrada velha, como é dado verificar no excelente mapa de Entre Douro e Minho delineado por Custódio José Gomes de Vilas-Boas, depois de deixar Belinho e rompendo a direito para a Barca do Lago, atravessava terras de S. Bartolomeu do Mar e das Marinhas, correndo não longe da igreja primitiva da Grandra, que terá sido a raiz da actual, adulterada por sucessivas

reformas, ou se erguia por ali perto. De culto muito reduzido, uma vez que a paróquia andava então anexada a S. Miguel das Marinhas, bem devia assemelhar-se a uma *capela campestre*. Teria sido nela, interrogamos, que o Dom Abade Geral de Claraval celebrou a sua missa? E porque não, interrogamos ainda, na velha ermida da Senhora do Lago, antecessora, presumivelmente, daquela outra, e já essa bem antiga, que veio a sofrer uma radical transformação em nossos dias?

Queremos admitir que o culto medieval da Senhora do Lago, com suas romagens continuadas e até hoje mantidas, seja o de Santa Maria do Lago, memorado no *Cancioneiro* medieval da nossa Biblioteca Nacional. Um velho trovador, Fernão do Lago, — e também não repugna admitir, portanto, que natural do lugar e desde sempre de nome inscrito no rol dos trovadores galáico-portugueses — bem testemunha esse culto, na conhecida *cantiga de amigo* que assim começa:

*De ir a Sancta Maria do Lagu ey gram sabor,
E pero non hirey alá se ante i non for,
Irmana, o meu amigo.*

*De ir a Sancta Maria do Lagu he mi gram bem,
E pero non hirey ala se ant i non ven,
Irmana, o meu amigo.*

Reiniciando a jornada, não demoraram o Dom Abade de Claraval e os seus companheiros a atravessar o rio no preciso lugar de todos os itinerários que remontavam à alta Idade Média. A estrada velha ia direita a Rates, entroncando aí com outra de acesso a Barcelos. Bronseval gaba a tranquilidade do Cávado, nestes precisos termos: *un fleuve lent, mais très profond et tranquille*.

Porém as terras, no seu dizer, já nas planuras cortadas pela carreteira, já nas elevações das proximidades, continuavam a exhibir-se na sua aridez. Quanto aos seus moradores, ele o afirma, seriam muito rústicos e ignorantes. Apenas conheciam os montes e o mar que lhes ficava próximo e denotavam despreocupação quanto às coisas divinas, de par com certo interesse pelos negócios terrestres.

O testemunho que nos legou Bronseval na sua *Peregrinação Hispânica* deixa transparecer, sem dúvida, um juízo apressado, enquanto denota, neste e outros passos, alguma animosidade. Mas no debuxo do quadro em que ele integrou, associando-os, a terra e o homem, colhe-se proveitosa lição, ao menos em ordem a um confronto com outro testemunho, que foi redigido quase três séculos depois, mas esse de autor altamente responsável, porque era cultivado como poucos. E só obedeceu ao propósito de estabelecer tal confronto a referência detida que aqui deixamos ao texto do memorialista francês, em ordem a obtermos, depois, uma conclusão esclarecedora, relativamente à luta travada pelo homem do alfoz de Esposende para levar de vencida o desafio que lhe é lançado pela terra que lhe coube em partilha.

Evocarei, neste passo, uma memória redigida por Custódio José Gomes de Vilas-Boas, infeliz oficial de Engenharia que foi vítima de gesto violento da população enraivecida, depois de haver prestado à sua Pátria os mais assinalados serviços — como bem referiu, há anos, o Dr. Bernardino Amândio e como também me foi dado assinalar, há pouco, num volume que lhe dediquei: Infeliz oficial, avancemos desde já, que concebeu e começou a executar, com apoio régio, o audacioso plano do encanamento do rio Cávado, no propósito de o tornar navegável da foz ao Prado, transformando-o assim na via fluvial que facilitasse o acesso ao interior da província, e, com ele, o transporte de produtos, importados ou para exportar — e restituindo ao porto de Esposende a importância que havia tido no século dezasseis.

Incumbido, em 1803, de promover e animar, nas terras do Norte, a plantação de amoreiras e «mais árvores de alto festo», o Visconde de Balsemão, fixando-se na sua casa do Porto, daí expede cartas para os corregedores das diferentes comarcas, consultando-os, de acordo com instruções anteriormente transmitidas e outras que então remeteu, sobre o objecto do encargo que lhe havia sido cometido. Para além dos corregedores, consultou ainda o Capitão-Engenheiro do Encanamento do Rio Cávado, bem como, a título de conselheiro no domínio da jurisprudência aplicável, o Juiz de Fora de Esposende.

A consulta, de pronto se verifica, era feita a título de excepção, podendo admitir-se que a tivesse determinado o propósito

de averiguar, de maneira indirecta, algo do que era passado com as obras de encanamento do rio. Porém a mesma excepção é bem manifesta, sobretudo, no questionário enviado pelo Visconde de Balsemão, quanto o veio a ser, depois, no relatório que redigiu Custódio José Gomes de Vilas-Boas.

Pretendia-se saber, a pretexto de que importava cuidar do restabelecimento dos bosques, qual era a cultura dominante no termo de Esposende, se as matas pertenciam *in solidum* ao Estado ou eram de particulares, quais as árvores mais comuns, se o abate de árvores era feito no tempo competente e precedendo licença do magistrado, qual o cuidado que havia na replantação e limpeza das matas e se outros terrenos podiam ser applicados à sua cultura, de que maneira eram amanhadas as terras para a plantação de árvores e se estas eram criadas em viveiros. Pretendia também saber o Visconde de Balsemão qual era o consumo anual das lenhas, quantas embarcações se construam anualmente e respectiva tonelagem, qualidade do comércio local, tanto de importação como de exportação, se havia, no termo da vila, alguma fábrica estabelecida e se a abertura da barra havia influído no comércio interno dos povos, aumentando o consumo das madeiras.

A memória que Custódio José Gomes de Vilas-Boas redigiu no mês de Junho de 1803 assemelha-se a monografia não muito afastada, na forma e no conteúdo da exposição, das coordenadas que vieram a ser definidas, muito mais tarde, para um trabalho de tal natureza. É, por isso, e para além de estudo atento, rico de pormenores, da vila e termo de Esposende, em muitos ou todos os seus aspectos económicos e sociais, uma memória modelar e perscrutadora: se tanto lhe confere especial qualidade, certo é que também concorre para que rendamos ao seu autor as homenagens que lhe são devidas.

A árvore mais cultivada, di-lo a memória, era, como em nossos dias, o pinheiro. Nas sete pequenas freguesias do termo da vila — Gândara, Gemeses, Palmeira, Curvos, Vila Chã, S. Bartolomeu do Mar e Marinhas — sobressaíam os pinhais da Quinta da Torre e outro em S. Bartolomeu do Mar, pertencente aos moradores da freguesia por divisão de leiras. As outras matas não mereciam tal designação, de tão diminutas que eram. E a cultura do pinheiro, por causas diversas, ainda não havia atin-

gido o desenvolvimento que a própria Economia aconselhava: já os lavradores se descuidavam, quando roçavam os matos, cortando as árvores novas, já os gados as destruíam, quando não semeadas ou plantadas em terras defendidas com vedações, uma vez que antiga postura da Câmara consentia que eles andassem à solta, sem pasto ou guardador.

As árvores abatidas, quando destinadas a tabuado de solho e de construção, não eram todas consumidas de acordo com as necessidades locais: negociantes da vila exportavam madeira de pinho, quer dos pinhais do termo, quer de outros de freguesias vizinhas.

Tudo isto queria indicar que devia ser intensificada a cultura do pinheiro — acentua Custódio José Gomes Vilas-Boas. E logo acrescenta que depois de defendida com tapamento, podia ser semeada, com tal fim, a *junca que corre ao oeste das freguesias das Marinhas e S. Bartolomeu, no comprimento de uma légua.*

Para além das matas de pinheiros, havia também outras, mas pequenas, de *carvalho de perpé*, em S. Cláudio, Palmeira e Gemeses. Nas restantes freguesias, pela sua situação, tornava-se dificultosa, quando não impossível, a cultura de tal árvore, assim como dos castanheiros, que também eram raros.

Os géneros cultivados no termo da vila eram, dos grãos, milho, trigo, centeio, cevada e feijão, bem como algum vinho de enforcado, pouco azeite e também o linho chamado *galego*. A terra não era lavrada de charrua, mas de arado. Aos estrumes de mato adicionava-se, por vezes, o sargaço. O milho, sendo o grão mais cultivado, obrigava, no mínimo, a duas sachas, intervaladas pela monda. Mas terras havia, mais sujeitas a ervas daninhas, onde era preciso sachar mais uma ou duas vezes. Obrigando, embora, a tantas canseiras, a cultura do milho era a dominante e também a mais compensadora: produzia, em regra, vinte por um, enquanto os outros grãos não iam além de sete ou oito.

A colheita do cereal obedecia a velhos costumes que contavam séculos e que seriam mantidos até ao dia de hoje. Desfolhava-se o milho à mão e a debulha das espigas, depois de bem secas, fazia-se com o *ordinário trilho de mangoais*. O trigo, o centeio e a cevada, depois de ceifados, permaneciam algum tempo em

medas, acomodando-se depois nas eiras em camadas sobrepostas, para serem malhados. O cereal era todo limpo ao vento, lançando-o no ar, manualmente, com pás e cestos.

Custódio José Gomes de Vilas-Boas regressa, depois, na sua *Memória*, ao problema da florestação, de passo que reclama determinações no propósito de conseguir que o abate de árvores se faça apenas na época própria e quando autorizado. Insiste em que toda a costa — e não só a parte situada dentro dos limites do termo da vila — devia ser semeada: apenas dessa maneira, acrescenta, se conseguia impedir o movimento das areias, que diàriamente invadiam os campos, tornando-os improdutivos.

A madeira das árvores abatidas era quase toda consumida nos próprios lugares da sua produção e também nos estaleiros da vila e de Fão: estes adquiriam em cada ano de 800 000 rs. a um conto de réis, para a construção, no mesmo período, de uma média de cinco «hiates de 50 a 80 toneladas de cinquenta almudes» e de seis até oito lanchas de pesca, estas de três até seis toneladas.

Pela barra, exportava-se madeira de solho, de doze palmos, barrotes, caibros, vigas, remos, faxina e forro, bem como louça grossa, feijão e algum milho, nos anos abundantes. A importação era de sal, cal, breu, alcatrão, sail, pau campexe, esparto, sardinhas galegas, mós, trigo, cortiça para as redes, massame, pixe, cobertores, polvos, pedras de amolar, carvão de pedra e vidros.

Obtida melhor direcção e maior fundo para a barra, tanto contribuíra para que fosse visível a afluência de embarcações e logo *vivificado o comércio*. E naquele ano de 1803 a exportação era já — também palavras suas — *muito maior do que havia sido* em qualquer outro a partir de 1797, data do início das obras da barra, integradas no audacioso plano de encanamento e navegação do rio Cávado, desde a sua foz até ao vau do Bico, que foi elaborado pelo próprio autor da memória, Custódio José Gomes de Vilas-Boas, e que mereceu aprovação régia, pelo alvará de 20 de Fevereiro de 1795. Quanto ao pormenor das obras projectadas e então em curso, exprime-se eloquentemente a planta que elaborou, em 1800, o seu director — e que é também num dos seus pormenores, ao que supomos, a planta mais antiga da vila de Espoçende, aí bem definida como aglomerado urbano.

A *memória* do oficial do Corpo de Engenheiros Vilas-Boas, de passo que visa constituir-se em resposta ao que lhe foi perguntado sobre a situação económica, particularmente no domínio da agricultura, da vila e termo de Esposende, não deixa de denotar outras preocupações da parte do seu autor, porém essas relacionadas de perto com a situação geral, ao tempo, do Entre Douro e Minho. As mesmas preocupações que o lançaram no campo do exame directo e o encaminharam também para o recurso a um inquérito, em ordem a detectar, em todo o pormenor, quanto era passível de tratamento adequado para logo se saber da verdadeira situação da província, no domínio económico, social ou qualquer outro. Surgiria, assim, a *Descrição Geográfica e Económica* por ele concebida mas não elaborada — consequência imediata da trágica morte, a 18 de Março de 1809, do seu autor, vítima da inveja e do despeito de todos aqueles que nesse tempo, como em qualquer outro, não toleram a simples actividade, e muito menos o êxito, do seu próximo, por tudo isso vir a constituir-se em acicate cravado na incapacidade que os assinala. Não foi redigida ou acabada a *Descrição* de Vilas-Boas e nem sequer, por nosso mal, foram salvos os estudos ou elementos de informação recolhidos para essa obra, pois todo esse espólio inestimável, ao que admitimos, terá sido destruído com a Casa do Rego, incendiada nos dias perturbados, de ódios e refervilhar, que foram vividos nos fins de Março de 1809.

Não mais, e por esse tempo, alguém pensou em retomar o estudo de Custódio José Gomes de Vilas-Boas, para restituir ao porto fluvial de Esposende as possibilidades de acesso e o movimento que o caracterizavam nos meados do século dezasseis. Só em nossos dias veio a debruçar-se um pouco sobre o problema, em um dos raros momentos que a actividade de cientista lhe consentia, o sempre lembrado e ilustre esposendense Prof. Doutor Manuel Barros. Entretanto, e nessa época de depressão que veio a encadear-se nos males a que o País andou sujeito quando das invasões francesas, acentuara-se o declínio das actividades relacionadas com o mar, da parte dos moradores de Esposende. Em 1821, Adrien Balbi, no seu bem conhecido *Ensaio estatístico*, referindo-se a uma população de 820 almas, regista que a sua ocupação principal era a pesca. Para o efeito, abrigavam-se no Cávado 43 barcos.

A natureza parecia levar o homem de vencida, no desafio a que o havia chamado: areias soltas ao longo de todo o seu curso, assoreavam, sem conta, peso ou medida, e havia séculos, o rio Cávado. Permitam uma reflexão sobre esta causa distante e próxima do estrangulamento da barra.

Quem se debruçar atentamente sobre a carta geológica do estuário do rio Cávado, ainda que leigo nos domínios da ciência que permitiu delinear-la, não deixará de ficar surpreendido com a lição que ela oferece, como ponto de partida para deduções que também são consentidas a um investigador do campo da História.

Um topónimo, *Barca do Lago*, recorda, na perenidade dos tempos, uma vasta área algum dia coberta pelas águas do próprio rio. E tê-lo-ia sido, de verdade? Esta a primeira interrogação a fazer.

Sem dúvida que o foi. Esbatendo-se de encontro a afloramento de xistos ou a entremeá-los, quer em Fonte Boa, quer em Rio Tinto, há aluviões actuais. Caminhando para a foz, como ensinam os técnicos, encontram-se «depósitos modernos relativamente espessos». Afunilou-se o leito do rio, no primeiro ponto, surgindo diante da povoação, de altitude a oscilar entre 15 e os 25 metros, um depósito de praia antiga ou terraço fluvial. No termo do leito do rio, progressivamente, veio a acentuar-se, dia a dia, o assoreamento. Com ele, o cabedelo da foz quase estrangulou a corrente. Conhecedores do facto, bem depressa nos acode a dedução para que ele nos encaminha. E a mesma dedução ajuda a compreender aquilo que nos dizem alguns autores que viveram e escreveram nos fins do século dezasseis e princípios do imediato ou que, por essa altura, desenharam cartas de navegação e outras.

Escrevia Carvalho da Costa, já antes citado, na sua *Corografia* (edição de 1706), que o rio Cávado, posto fosse de *bastante quantidade de águas* (palavras suas), *pelas muitas areias e má entrada que no mar tinha*, não era acessível a grandes embarcações. Com maior rigor técnico e na sua *Arte de Navegar* (edição de 1710), o cosmógrafo Manuel Pimentel, traçando o roteiro das costas da Península e inserindo nele um pequeno capítulo intitulado *Esposende, Fão e os Cavalos de Fão*, aí anotou que a barra onde desagua o Rio Cávado era *incapaz de embarcações*

grandes, porque de maré cheia não tem mais de duas braças escassas de água.

A situação remontava aos fins do século dezasseis, de acordo com o testemunho indiscutível que nos é oferecido por mapas e cartas de navegação. E o que nos deixa deveras surpresos é o curto espaço de tempo que decorre entre uma época de prosperidade e outra, bem o podemos intuir, de angústia, — esse limitado período em que ao mal das pestes vem a somar-se, de pronto, e aceleradamente, o outro mal do assoreamento da barra do rio Cávado.

Fernando Álvaro Seco, no esboço da carta de Portugal integrada num atlas que desenhou no período de 1580-1585, indica ainda essa barra, é certo, porém já não aponta aí, como faz em relação a outros abrigos, quaisquer indicações de interesse para a navegação. E um estrangeiro, Lucas Waghenaer, ao editar, em 1580, o seu album de cartas de marear, indica apenas, naquela em que desenha largo trecho da costa norte de Portugal, os portos naturais da foz dos rios Lima, Ave, Douro e Vouga.

Podíamos admitir que a omissão, da parte deste cartógrafo estrangeiro, correspondesse apenas ao facto de não ser de considerar, em seu juízo, e também como porto fluvial, o do rio Cávado, devido ao reduzido número de barcos que desde sempre o teriam demandado. Porém, a documentação relativa a um período anterior, como se viu, demonstra o contrário. Não referenciando esse porto natural, Waghenaer obedecia apenas, sem dúvida, à preocupação de ministrar informações seguras a todos os mareantes. Procederam de maneira idêntica, daí para o futuro, outros autores, entre eles alguns portugueses.

Não é outra a conclusão a que chegamos, por exemplo, depois de consultar a segunda carta da *Descrição dos portos marítimos do reino de Portugal*, preparada, em 1648, pelo cosmógrafo-mor João Teixeira. Aparece aí a demonstração das barras de Caminha, Viana e Vila do Conde — mas não merece a de Esposende esse mesmo cuidado. Indicando-a, na legenda, como *Barra de Fão*, imediatamente lhe acrescenta: *para Barcos*. A observação ou prevenção, sendo caso insólito nessa carta, de pronto nos esclarece quanto à verdadeira situação do porto fluvial de Esposende.

Esta a situação em pleno século dezassete, projectando no tempo, e deveras ampliada, a que surge nos últimos anos da centúria anterior. Correndo perigos, admite-se que os mareantes de Esposende vencessem também o desafio da barra do seu rio, ao menos com barcos de reduzido porte e ao serviço de cabotagem. Para além desses, só os barcos de pesca demandavam a barra com certa regularidade. É o que apuramos das memórias do Engenheiro Vilas-Boas e da anotação de Balbi.

5. A Vila de Esposende e o seu termo — Gândara, Gemeses, Palmeira, Curvos, Vila Chã, Mar e Marinhas — viveram dias os mais difíceis, na charneira de dois séculos e quando repontavam *tempos novos*, com toda a sua implicação de ordem política e social e logo, consequentemente, também de natureza económica. Haviam de acusar sérias repercussões no seu limitado espaço, se não fora a real capacidade de adaptação que permite resistir: adaptação que há-de ser, necessariamente, a integração do homem no meio em que está fixado.

A vila e o termo, ao findar o século dezoito, contavam 3088 moradores, repartidos por 684 fogos: 2163 homens e mulheres maiores de 14 anos, 925 rapazes e raparigas de idade inferior. Uma reitoria, Marinhas; duas abadias, Gemeses e Vila Chã; e cinco vigararias, que eram a própria vila, Gândara, Palmeira, Curvos e Mar, rendiam, de dízimos, três contos seiscentos e cinquenta mil reis. A terra não era de todo sáfara e já um técnico escreveu certo dia, porém só atento às realidades evidenciadas numa época bem chegada a nós, que de outra se não sabe onde seja mais rendável uma das culturais tradicionais e preferidas da lavoura do nosso Entre Douro e Minho, ou seja a do milho. A produção, todavia, só aumenta quando há forte estímulo a concorrer para ante. Quase de todo fechada a barra do Cávado, não era ao favor do escoamento de produtos por essa via que o mesmo estímulo devia acudir. E outras actividades complementares do amanhã dos campos, quando não absorventes de todas as horas de trabalho e em qualquer período do ano, até essas, pouco a pouco, também acusaram males de origem idêntica.

Em 1795, quando foi projectada e logo iniciada a obra de encanamento do rio Cávado, temos de admitir que tenha des-

pontado uma esperança para o homem do alfoz de Esposende: se não demoraram queixas ou protestos, não foi do termo da vila, mas sim de terras próximas. Com essas obras e para ocorrer às despesas, iniciou-se, de imediato, a cobrança de um imposto especial. As obras foram interrompidas, e para sempre, a bem dizer, com a morte violenta, em 1809, de quem as estudou e dirigia. Porém o imposto continuou a ser cobrado — e ainda o era na segunda metade do século passado. Chamavam-lhe o *imposto do encanamento*. Porém o povo, e então o homem de Esposende a somar-se ao homem das terras vizinhas, sentia-se ludibriado e vá de chamar-lhe, com mais propriedade, o *imposto do enganamento*. É que esse e outros dinheiros públicos, na altura, bem longe de serem aplicados de acordo com as determinantes da sua cobrança, vinham depressa a escoar-se pelas malhas de toda a aventura política e lá iam correr os seus fados, consoante a necessidade dos caudilhos.

Também os números, nesta emergência, bem nos ajudam a compreender qual era a situação real com que se debatiam os moradores de Esposende. A média anual de entradas e saídas de navios, por exemplo, baixa para 92, na década de 1851 a 1860, e não ultrapassa os 61, entre 1881 e 1890. Embora activa, nos estaleiros das duas margens, a arte da construção naval deixa de lançar barcos à água em subido número ou de apreciável tonelagem.

Na ponta final da depressão acentuada a partir do último quartel do século dezasseis, o movimento do porto é reduzido ao ponto de quase não ter expressão dimensionável num plano de aproveitamento ou integração de todas as potencialidades. E fica esquecido, abandonado às areias arrastadas pelas águas do Cávado e em obediência a um processo que, detectável desde há milénios, não é particular deste rio, mas sim comum a muitos outros. O mareante de Esposende começa então a demandar novos caminhos, uma ou outra vez ainda embarcado, porém mais inclinado à emigração. Apostados em vencer toda a dificuldade ou mais apegados à família e à terra, contentes com a sua mediania, ficaram os pescadores com a sua arte da pesca artesanal.

Debuxado este quadro, que era o de ontem, alguém podia interrogar-se: a terra era pobre ou era rica?

Como já ensinava Krebs, o conceito de terra pobre ou rica é tão subjectivo e tão relativo como o conceito de povo culto. Nem todo o homem acusa com igual intensidade a acção exercida pelo meio em que vive: as condições naturais, como quer a Geografia Humana, não são idênticas para todos os homens.

Porém a maneira de sentir e de querer, repetindo-se num espaço e a todo o tempo, pode levar de vencida as fases de desenvolvimento e constituir-se em conjunto peculiar que venha a ser hereditário: aquela maneira de sentir e de querer a que também Krebs designa como idiosincrasia. Precisamente aqui, e aplicando a lei geral a um caso particular, não será ousado concluir assim: é essa a maneira de sentir e de querer do homem de Esposende.

A terra o modelou, de passo que a ele próprio veio a caber-lhe afeiçoá-la em todo o acidente: no mar ou no rio, na praia e nas dunas, nas leiras da terra baixa e nas fraldas da serra. Prossegue a luta, sem desânimo, de acordo com novas técnicas, com outras exigências, mais em paralelo com a realidade dos tempos novos. Ao fim e ao cabo, a vitória caberá ao homem.

ESPOSENDE,
Agosto de 1972

À margem: o lugar d'Esposende

Don Sebastião etc. Faço saber aos que esta carta virem que os moradores do lugar d'Esposende termo da villa de Barçellos me fizeram a pitição de que o tresllado he o seguinte: Dizem os moradores do lugar d'Esposende termo da villa de Barçellos tera e jurdição do duque de Bragança que no dito lugar ha trezentos e setenta pera quatro çentos vizinhos juntos e aruados e muyto nobre de casaryas gente ryca e abastada e a mayor parte della do seruiço de V. A. por ser porto de mar e que ha setenta pera oytenta naujos grandes e muytos pillotos e homens do mar de contino com elles seruem a V. A. em o qual lugar por ser tão nobre tem V. A. allfandega e offjçiais della e sendo tal não ha nelle escryuão nem tabelljão nem outro allguum official de justiça se aver de fazer aos moradores delle salluo os da dita villa de Barçellos que he duas legoas muyto grandes do dito lugar e cujo termo ha passante de vinte mil fogos a que comodamente se não pode dar despacho por rezão de todos estarem debaixo de hũa só Judicatura e por elles suplicantes serem homens do mar e terem suas nauegaçoins não podem ir a dita villa requerer suas Justiças antes muytas vezes a deixão perder pellas quais ja vosso avó que esta em glloria foy informado deste lugar em tempo que não tão nobre como agora nem estaua tanto a risquo de ser saqueado como ora esta por os muytos cosayros do mar que facilmente o podem fazer sem contradicção allgũa por fallta de Justiça que nelle não reside se aver de constringer a gente com a presteza e penas que ha tal caso he necessaryo e ocoer a outros muitos desguyados que cada dia no dito lugar soçeder lhes tinha feyto merce de os fazer villa e sendo despachada a pitição pera se fazer a proujsão morreo o procurador do dito lugar e perdeose a dita pitição e por que tão bem V. A. informado do dito lugar ser tão grande e nobre lhes fez merce de o apartar sobre si nas repartiçoins das sisas da dita villa de Barçellos e asi lhe fez merce da impossicão pera a Igreja do dito lugar pedem a V. A. que avendo respeito a todo o acima dito aja por bem fazerlhes merce de os fazer villa dandolhes

termo conueniente de que se posão socorer e gouernar porque desta maneira V. A sera melhor seruydo e o pouo menos auexado e oprimido e receberam merce. E visto seu Requerymento antes de outro despacho mandey ao prouedor da comarca e prouedorja da villa de Viana foz de Lyma que se informase do contiudo na dita pitição e soubese quantos vizinhos no dito lugar avia e a callydade delles e quantos nauyos tinha e a distancia que avia do dito lugar a dita villa de Barçellos e que fizese dar a vista da dita pitição ao procurador do duque de Bragança meu muyto amado e pre [fol. 1 v.] zado sobrnho cujo he o dito lugar e que ouijse acerca disso os officiaes da camara da dita villa de Barçellos e que de tudo o que achasse e huns e outros disessem fizese fazer auto e me enujase o tresllado delle autentico e me escrevese seu parecer acerca do que os moradores do dito lugar d'Esposende pidião ao que foj pello dito provedor satisfeito e me enuyou os ditos autos e eu os mandey ver pellos desembargadores do paço que delles me deram informação e consta pellos ditos autos aver duas lloas grandes do dito lugar d'Esposende a dita villa de Barçellos e aver nelle trezentos e setenta vizinhos mareantes e sesenta^() e quatro naujos dallto bordo a que chamão caravellas e se mostrão mais pellos ditos autos serem ouvydos sobre este caso os officiaes da camara da dita villa de Barçellos e requererom ao dito provedor que tomasse informação dos moradores do lugar de Fão e das freguesias conjuntas a Esposende porque dellas era o prejuizo fazendo o dito lugar villa e que serja grande diminuyção de Barçellos apartarse e isentarse delle Esposende e que no dito lugar avia muyto poucas causas e negoçios e lhe abastava o juiz que tem com a Justiça da dita villa e que não avia gente pera os governar por andar sempre sobre mar e que fazendose villa era necesario fazenda e despesas e pera as quais o povo ao presente não era poderoso e asj se vio a carta e informação do dito provedor em que diz que seu parecer he que o dito lugar se deve fazer villa por a muyta avexação que os moradores delle recebem em irem requerer seus negoçios de Justiça a dita villa de Barçellos onde as causas e demandas do termo erão tantas que se não compadeçião por passar de dezoito mil vizinhos a que comodamente se não podia aviamento e que pera mais justifficação se devya de tomar o parecer de dom*

(*) Um traço posterior, sobre o segundo s, foi lançado, certamente, com o propósito de emendar para setenta.

Pedro da Cunha do meu conselho e presidente d'allçada que la andara ao qual mandey mostrar os ditos autos e a carta do dito provedor e por seu asjnado decllarou que pello que tinha visto do dito lugar d'Esposende onde estivera com a allçada lhe parecia por muytas rezoins que eu lhe devya de conceder a merce que me pidia e o deuja de fazer villa e contudo mandey que o procurador que o duque tem em minha corte ouvese a vista da pitição que os moradores do dito lugar sobre este caso me fizeram e respondeo por sua parte o que fazya a bem de sua Justiya o que todo visto avendo respeito as causas e rezoins allegadas e a delligencia sobre este caso feyta [fol. 2] ey por bem e me praz de fazer villa o dito lugar d'Esposende e que o que daquy em diante pera sempre se posa chamar e chame villa d'Esposende e cativo e aparto de qualquer sogeição e suprrorj-dades que a dita villa de Barçellos nelle tem sem embargo de quais quer privilegios e posse que em contrario aja per quanto por os ditos respeitos e por lhe fazer merce o ey asj per bem e lhe dou por termo desta maneira de mea legoa em circuito [a saber] d'Esposende pera a parte do norte ate São Bertollomeu do Mar e dahj direito a Villa Chão e Sam Croj e Gemeses e dahi ate o rio Cabado no qual limite de mea legoa a seis freguesias que tem sete centos vizinhos e esta merce que asj faço a dita vila d'Esposende não perjudicará em cousa allgũa as doaçoins do duque nem ao [riscado: alluara] allcayde mor da villa de Barçellos e o dito allcayde manterá na dita vjlja d'Esposende os direitos que ate ora teve. E mando aos meus desembargadores coregedores juizes Justiyas offisiais e pessoas a que o conhecimento disto pertencer que em todo cumprão e guardem esta carta como se nella contem a quall se registará no Livro das sisas da comarca da Villa de Viana foz de Lima e no ljuuro da camara da dita Villa de Barçellos e da dita Villa d'Esposende e esta propria se terá no cartoryo della e boa guarda a qual por frimeza disso lhe mandej passar por mim asjnada e asellada do meu sello de chumbo. Balltesar Feraz a fez em Lisboa a XIX dias do mes d'Agosto anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu Christo de ̄ b.lxxij. Fernão da Costa a fez escrever. Risquej | Ia | alluara | e por antrelinha | por falltas concertadas.

António de Aguiar

Arquivo Nacional da Torre do Tombo,
Chancelaria de D. Sebastião

*CAMINHOS DE DEFESA
NO TEMPO DA RESTAURAÇÃO*

1. No dia 6 de Dezembro de 1640, uma quinta-feira, chegou ao Porto o mensageiro portador de uma carta remetida pelos governadores do Reino e que era dirigida aos homens do governo do concelho, anunciando-lhes os acontecimentos do primeiro dia do mês.

Estavam reunidos, em vereação, na Casa do Senado (aquele paço, hoje em ruínas e impròpriamente chamado Casa dos Vinte e Quatro), que se erguia à ilharga da Sé. Pouco passava das onze horas da manhã, como anotou o escrivão da Câmara no auto que então foi lavrado. Quanto se continha na carta era do mais surpreendente, uma vez que se tratava, na verdade, e segundo o referido auto, de coisa «nunca imaginada nem esperada». Daí que os mesmos vereadores chegassem a duvidar da autenticidade da própria mensagem. Sabedores, entretanto, de que o Governador da Relação havia recebido outra carta de igual qualidade, no dizer do escrivão, deram-se pressa em confrontá-las, vindo então a concluir que as duas, efectivamente, eram do mesmo teor.

Uma «coisa nunca imaginada nem esperada» havia, de facto, acontecido: tão extraordinária, que custava a acreditar. Daí a dúvida que persistiu, para além do confronto das duas cartas chegadas nessa quinta-feira à cidade do Porto. Dúvida essa que levou os vereadores, bem como o Governador da Relação, a não divulgarem quanto havia chegado ao seu conhecimento, com receio de que a notícia, bem surpreendente, viesse a originar alvoroço e inquietações, da parte dos cidadãos e mais povo da cidade. Como medida de precaução, decidiram mesmo deter,

com todas as homenagens, o próprio mensageiro vindo da capital, até haver maior inteireza do caso.

Na sexta-feira, dia 7 de Dezembro, já outras notícias corriam pela cidade, de mão em mão e logo de boca em boca. Quem as recebia, dando-se pressa em divulgá-las, eram, agora, os particulares que mantinham relações com moradores de Lisboa ou do seu próximo arrabalde, já por força do trato comercial, já pelos laços de parentesco. Confirmava-se, desta maneira, quanto havia sido comunicado por via oficial: fora chamado ao trono, como rei natural, o Duque de Bragança, após o movimento do primeiro dia desse mês que deu termo à monarquia dualista e logo conduziu à deposição de Filipe 4.^o de Espanha.

À semelhança do que acontecera em Lisboa e para cumprimento do que havia sido determinado pelos Governadores do Reino libertado, de pronto foi decidido aclamar no Porto o novo rei de Portugal, D. João IV. E a mesma aclamação verificou-se no sábado, dia 8 de Dezembro, e, por isso, no dia litúrgico de Nossa Senhora da Conceição, de culto mantido na Sé Catedral, e num altar próprio, desde 1590, cabendo ao município do Porto a liquidação das despesas por ele acarretadas.

Foram assim vividas algumas horas, posto que breves, de bem fundamentado contentamento. De pronto vieram a encadear-se, e logo a serem também intensamente vividas, algumas horas de sérias preocupações. Importava acudir onde era mister impor a vontade dos portugueses ou acautelar a defesa das fronteiras. E assim aconteceu, no dia 9 de Dezembro, quanto ao castelo de São João da Foz do Douro, no qual o seu capitão, que era castelhano, havia recolhido moradores do lugar e muitos mantimentos.

Duas companhias das Ordenanças, sob o comando do capitão-mor da cidade, foram incumbidas de reduzir à obediência essa fortaleza. Afinal, nem veio a ser necessária qualquer operação preparada e executada com tal propósito. Bem depressa o castelhano que comandava o Castelo da Foz veio a render-se às tropas portuguesas, depois de aceitar as condições de capitulação que lhe foram ditas.

Cuidou-se de organizar, entretanto, uma expedição destinada a impor a rendição ao governador do forte de Viana da Foz

do Lima, de passo que para ali eram expedidas três naus surtas no rio Douro, com o fim de impedir o desembarque de qualquer socorro enviado por Castela. O que sucedeu, afinal, foi isto: o mesmo forte de pronto veio a render-se, pelo que não se tornou necessário expedir qualquer força de terra incumbida de o sujeitar ao *rei natural* que fora aclamado.

Embora resumida, é esta a história de breves dias vividos no Porto e noutras localidades do Norte, após o dia primeiro de Dezembro de 1640. Há, sem dúvida, outros aspectos a considerar e outros acontecimentos relacionados com as campanhas de defesa das fronteiras do Norte e do Nordeste do reino, mantidas pelo longo período de vinte e sete anos da guerra da independência. Merecem, todos eles, alguma atenção e comentário, a partir, inclusivé, de fontes de informação menos conhecidas dos próprios historiadores, quanto ignoradas, portanto, dos estudiosos ou curiosos.

2. A primeira das grandes campanhas empreendidas com o fim de prosseguir as acções de libertação do reino iniciadas no dia 1 de Dezembro de 1640, bem como no propósito de consolidar a mesma libertação, foi, sem dúvida, aquela que mobilizou, no campo das letras, autores de maior ou menor renome e outros anónimos. Escreveram manifestos, exposições de natureza jurídica ou simples *relações*, sendo estas as antecessoras da *Gazeta* que veio a ser a primeira publicação periódica portuguesa de impressão regular.

Simple, despretensiosos folhetos, quando não, uma ou outra vez, volume de tomo consideravel, qualquer das referidas publicações vem a integrar-se no conjunto normalmente designado como Literatura Apologética e Polémica da Restauração. A mesma designação desde logo define as linhas de rumo a que obedece a literatura em causa. Da parte dos autores dos trabalhos publicados, há posição assumida voluntariamente, algumas vezes, com o louvável propósito de encarecer feitos cometidos, gestos heróicos e outras façanhas, quando não ao serviço da exposição e justificação dos direitos que assistiam aos portugueses, para se libertarem do jugo de Castela, e ao Duque de Bragança, para vir a ser aclamado como monarca legítimo de Portugal. De outras

vezes, o que move esses autores é o propósito de rebater textos castelhanos, minimizando-os nos seus propósitos e sempre à luz de argumentação que remontava, até, ao ano distante da perda da independência, a 1580, para se basear nas deduções dos juristas que defendiam, então, os direitos da Duquesa de Bragança.

Na sua origem e nos seus objectivos, as publicações inseridas no conjunto da literatura apologética e polémica deram já tema para um ensaio com que abrimos o primeiro volume de uma colecção destinada a reimprimir as mais importantes (*Papéis da Restauração*, vol. I, Porto, 1967). Aí as estudamos, procurando interpretar o seu significado.

Como peças menores, quanto ao seu volume, que não ao conteúdo, apartam-se na literatura da Restauração alguns folhetos destinados a divulgar, ao tempo, o bom êxito das armas portuguesas, quando empenhadas na defesa da fronteira. E, de todos eles, bem merecem especial atenção os que testemunham reacção imediata da parte dos povos das diversas províncias, tão depressa souberam da aclamação de D. João IV.

Inseri-se nesse número uma carta — verdadeira ou improvisada, assemelhando-se a escrito real, quanto à forma, mas sem dúvida fundamentada em acontecimentos que então ocorreram e destinada a noticiá-los — que certa *pessoa de crédito* da vila da Ponte da Barca teria remetido a um seu amigo de Coimbra. Foi também nesta cidade e num folheto de vinte e quatro páginas que o impressor régio Lourenço Craesbeeck estampou, em 1642, o traslado fiel e verdadeiro dessa carta, na qual se dava conta do que até então, e desde o primeiro ano do Portugal Restaurado, tinha acontecido — transcrevemos do original — «pelo porto e castelo de Lindoso, Portela do Homem e Soajo, nas entradas que se fizeram contra o reino da Galiza [...] com feliz sucesso de nossas armas».

«Meu senhor, não se trata por aqui de escrever, mas de obrar» — declarava, de início, o suposto ou verdadeiro correspondente, quando se dirigia ao também suposto ou verdadeiro amigo de Coimbra. E apressa-se a relatar o que havia sucedido nas *entradas* ou incursões feitas nas terras da Galiza, «depois — são também palavras do folheto — da aclamação e restituição do nosso invictíssimo Rei D. João de eterna memória».

A relação é iniciada com a notícia da fuga para a Galiza, no último dia de Janeiro de 1641, do senhor de Regalados, Pero Gomes de Abreu. Da sua quinta de Pesqueiras, em terra galega, o chamou a mulher, por muitas cartas, e logo ele se deu a seguir depressa o parecer da consorte e o seu, esquecido de que em outras ocasiões, e por costume, gostava de consultar parentes e amigos. Na mesma noite da fuga, acenderam-se fachos, desordenadamente, temendo assaltos dos inimigos aqueles que se mantinham de guarda nos principais postos de defesa. Foi rebate notável, provocador de sério abalo: na verdade, pela primeira vez se *tocava a armas* ou soltava o *alerta* por aquelas partes, porém o sobressalto não veio a gerar temor ou fraqueza, mas sim a suscitar o ânimo de todos, a ponto de as próprias mulheres, declara-o o texto contemporâneo, acudirem com as armas que podiam achar e caminharem, com notável resolução, para aquelas partes por onde lhes diziam que vinham os inimigos.

A reacção provocada pela fuga do senhor de Regalados concorreu para que acudissem de pronto, na ribeira do Homem e na Ponte do Prado, milhares de pessoas. O folheto, da maior raridade, que nos ministra estas informações, chega a adiantar que seriam «passante de quarenta e três mil homens, em distância de três até quatro léguas em circuito, não contando a gente de mais longe que não chegou ali». E todos portadores das armas que puderam achar, que «ainda então — continuamos a transcrever — não eram muitas, mas bastantes para quem as governava alcançar com elas grandes vitórias, se naquela ocasião *achassem* com quem provar forças».

E donde acudiram, tantos e tão apressados defensores da nossa fronteira? Que força ou determinação os teria movido a fazê-lo?

Pode estar em causa o número de homens armados que a menos de dois meses da aclamação de D. João IV vieram a juntar-se na fronteira do Minho, quando nos atemos ao texto dessa real ou hipotética missiva remetida de Ponte da Barca para Coimbra. O que não está em causa é este facto bem apurado, já no Entre Douro e Minho como no Alentejo, quer em Trás-os-Montes como nas Beiras: sentiu o povo que as maiores das suas aspirações, sustentadas e reacendidas durante os anos de cativo,

podiam agora concretizar-se e virem a ser mantidas. Bastava, ainda que sujeitos aos maiores sacrifícios, que todos acudissem a defender a independência reconquistada. Pelo que diz respeito à naturalidade daqueles que se reuniram, nesses primeiros meses de 1642, quer na Ribeira do Homem, quer na Ponte do Prado, sabemos nós, graças ao testemunho do narrador de que nos socorremos, que era gente «da nobre e leal cidade de Braga; da notável e antiga vila de Guimarães, côrte dos primeiros reis; da vila de Barcelos, de Felgueiras, Basto, Regalados, São João de Rei, Prado, Entre Homem e Cávado, e de outras vilas e concelhos vizinhos. Das partes do Lima acudiu toda a gente da Nóbrega e vila da Barca». Acrescenta o correspondente: «fomos os primeiros que com nosso capitão-mor Bento da Silva de Meneses chegamos, na Ribeira do Homem, a Sibões, por cima de Cabaninhas, posto aonde de força havia de mandar o inimigo, quando por aquela parte tivera entrado».

Caminharam por três léguas de ásperos caminhos, rasgados ou tenteados em plena serra e sem cobrarem descanso: nem a muita idade dos velhos, nem a pouca dos novos, foram estorvo para a empresa. Com tanto ânimo o fizeram, sublinha-o o narrador, que «o poder do mundo, se então se *lhes* opusera, não poderia prevalecer contra *eles*».

3. A real ou suposta «pessoa de crédito e autoridade» que escreveu a também real ou suposta carta remetida da Ponte da Barca para Coimbra, em 1642, para dar conta dos felizes sucessos das nossas armas na defesa da fronteira do Lindoso, Portela do Homem e Soajo, prossegue a sua narrativa sob o domínio da preocupação de anotar pormenores, quando é caso de tanto. Para então contar que nada foi embaraço ou causa de desânimo, quando a empresa reclamava a presença e colaboração de todos.

Tanto se notou da parte de muitos e a título pessoal devia ser referido o caso de um sacerdote. Tratava-se de Geraldo Leitão, abade de Mós, já de setenta anos. Quando o caminho não consentia que se mantivesse montado, metia a pé. Lembrou-lhe, então, um amigo que era tempo de almoçar, para não desfalecer. E o abade teria respondido de pronto:

— *Adiante, adiante! Não se nos vão estes galegos, que depois de averiguadas contas com eles, almoçaremos e nos saberá melhor a comida.*

Adiante, adiante — aconselhava o abade de Mós, do concelho de Pico de Regalados. E até moços menores de dezassete anos, ao que parecia, tinham ouvido o seu conselho, como denotavam nas suas atitudes. Iniciada a marcha durante a noite, esses moços caminharam de pronto e com a mais gente. Ao clarear o dia, deram os parentes pela sua presença e tentaram forçá-los a regressar a suas casas, ainda que para tanto se tornasse necessário pelear com eles. Porém os moços, «furtando a volta — como diz a relação que nos ministra semelhantes informações — tornaram-se a meter no exército entre outros que os não conheciam, dizendo que bem os podiam partir pelo meio, mas não tornariam atrás». E também quanto às próprias mulheres, custou não pouco dissuadi-las de acompanhar a gente de armas, pelo que mal se podia encarecer, de tanto que era, o seu valor.

Perto de Sibões, veio às mãos da guarda avançada o primeiro prisioneiro, clérigo da raia galega, que fora visto, antes, e por diversas vezes, ir à Galiza e de lá voltar, em trajos demudados, como disfarce. O capitão-mor Bento da Silva Meneses de pronto o mandou entregar, sob prisão, ao Sargento-mor da Barca João Veloso e ao licenciado Francisco Vaz, para o levarem ao general D. Gastão Coutinho.

Dominado, a todo o passo e a toda a hora, pela preocupação de realçar e encarecer a pronta adesão dos povos, empenhados, quando conhecedores do que ocorria, em manifestar testemunho da sua afeição à causa da Independência e da alegria sentida pela restituição do trono ao Duque de Bragança, o autor da *carta* vem, depois, a contar qual foi a contribuição prestada, em todo o lugar, por aqueles a quem a idade ou outro motivo não consentia encaminharem-se para a fronteira. E conta-o por esta maneira:

«Com ser este ajuntamento tão de repente, não lembrou a ninguém levar de comer, porém nada lhes faltou aquele dia, porque acharam muito agasalhado com notável vontade em as lavradoras, que todas saíam de suas casas com o que tinham de comer e o ofereciam a quem o queria aceitar».

Não confirmado por actos quanto foi temido a partir do primeiro alarme, nem por isso foi descurada a fortificação dos postos não distantes da raia e localizados nas margens dos portos ou caminhos de penetração. E assim aconteceu, por exemplo, no porto ou passagem de Lindoso, cerca da ponte do rio Cabril: aí foram ordenadas boas trincheiras, trabalhando nelas não só os lavradores das terras vizinhas, mas também toda a gente nobre das ordenanças das terras da Barca, cabendo ainda a estas, semana a semana, cuidar da guarda do castelo da localidade.

A primeira acção ofensiva foi iniciada a 21 de Julho de 1641, com a concentração das forças necessárias ao empreendimento. Juntaram-se homens de armas da Barca, dos Arcos, de Guimarães e de outras localidades. Planeou-se uma *entrada* por Lamas de Mouro e Porto de Cavaleiros. Quando era finda a concentração, bem perto de Lindoso, anota o autor anónimo desta *Relação* que no meio daqueles incultos montados, de há muito só habituados aos instrumentos pastoris, então se ouviu o som das armas e dos tambores. Uma vez aí, o capitão-mor Bento da Silva exibiu a ordem recebida de D. João IV. Antes de proceder à sua leitura, a todos lembrou a razão que lhes assistia para pelejarem, e logo o dever de oferecerem, até, as próprias vidas, pela liberdade da pátria, pelo rei, e pelas suas famílias.

Ordenava D. João IV que sem demora e por aquelas partes atacassem o território inimigo, fazendo-o todos «não só como bons e leais portugueses, mas como tronco donde nasceram e saíram os bons portugueses». A leitura da ordem foi seguida de altas vozes de aclamação, a ecoarem naquelas serranias. E bem prestes se encaminharam as tropas para a fortificação de Lindoso, acudindo-lhes aí a câmara da Barca, pontualmente, com a sustentação de que todos careciam.

O Castelo de Lindoso, no dizer do cronista anónimo, era «coisa mui antiga» — como o denotavam os edifícios nele integrados. Situado sobre o alto de um monte, a sua figura era redonda e podia alojar quatrocentos até quinhentos soldados. Dentro, ainda conservava a metade de uma torre muito alta, olhando ao Poente: de largos anos sem telhado, a força dos temporais a tinha arruinado. Porém o castelo não era tão fraco, para as

necessidades do tempo, que não viesse a consentir uma pronta e eficaz defesa, quando fosse caso de tanto.

A *entrada* na terra galega foi empreendida a 22 de Julho, madrugada alta, passando a raia bem cerca da ermida de Santa Madalena. Sabedores da intenção dos portugueses, por certo graças a informação que lhes prestou um catalão, desertor das nossas forças, os galegos que guarneciam as terras próximas deram-se pressa em abandoná-las, desordenadamente, e assim a contribuir para que os nossos viessem a saquear, livremente, tudo aquilo que cada um reputava de maior valor ou importância. E chegaram os lavradores, integrados nas companhias da ordenança, a arrancar os ferrolhos das portas e os ferros dos arados, aproveitando-se também de toda a ferramenta que julgavam útil.

Um vilão, anota-o ainda o autor da *carta* remetida da Ponte da Barca, chegou à porta de uma casa e viu, na sala, umas cadeiras de bom uso. Tomou duas às costas e foi-se andando com elas, dizendo:

— *Quero honrar a minha pousada com despojos da guerra. Os vestidos que vós levais logo se hão de gastar. E estas hão de durar para filhos e netos.*

Não foram incendiadas as casas, nem as mêdas de trigo, cumprindo-se, desta maneira, as instruções recebidas da Corte. Porém, todo o gado que se encontrou logo foi aprisionado e conduzido para terra portuguesa. Não se registou mais falta, nas fileiras, do que a de um negro, criado do próprio capitão-mor Bento da Silva de Meneses: deliberadamente ou porque se perdeu quando da *entrada*, o certo é que não mais deu sinal de presença. É este o balanço final da acção empreendida.

Repetimos, e também desta vez a recorrer a um passo do texto que veio a fornecer todas as informações recolhidas: foi esta a primeira *entrada* com armas que se fez em terras inimigas, depois da Aclamação e restituição de um rei natural. Acrescenta o cronista que, ao favor dos Céus, aconteceu ter sido pelas mesmas partes por onde, com armas, se começou a plantar o Reino de Portugal, que também com armas se começasse a restituir a liberdade perdida. E tudo isto e o mais que depois sucedeu,

por aquela testada do Lindoso e da Portela do Homem, tudo se fez sem da fazenda real se gastar, sequer, um arrátel de pólvora. Só porque não se sabia de gente mais resoluta e desejosa de se empregar no serviço do Rei e da Pátria e de aumentar a glória do nome português.

4. Aludimos já a textos ignorados onde é possível recolher subsídios fundamentais para o estudo do contributo decisivo que foi prestado pelo Município do Porto para as campanhas da guerra de Independência nas fronteiras do Norte e do Nordeste do País, textos esses que também ministram conhecimento de pormenor relacionado com as mesmas campanhas e pelo que diz respeito a acções militares. Com isto queremos indicar e anotar que há um *diário* da campanha de Outubro e Novembro de 1665, bem como algumas cartas relativas à campanha de 1667, que foi a última empreendida antes de firmada a paz em Fevereiro de 1668. Anotemos, a título de informação que se destina aos mais interessados na matéria, terem sido esses documentos elaborados e remetidos ao Conde da Ericeira, quando este cronista cuidava de recolher subsídios para a sua *História de Portugal Restaurado*. Deixamos, noutro lugar, mais larga notícia do caso (v. *Boletim da Biblioteca da Universidade*, Coimbra, 1939).

Estão integrados esses textos, e aí agrupados com diversos, num manuscrito da Biblioteca da Universidade de Coimbra (n.º 602) que pertenceu, com muitos outros e valiosos volumes, também manuscritos ou impressos, à preciosa e escolhida livraria particular recolhida por Monsenhor Hasse, no século dezoito.

Firma as cartas originais, relativas à campanha de 1667, o Conde do Prado, D. Francisco de Sousa, que as endereçava a D. Luís Álvares de Távora, Conde de S. João. Os borrões das respostas, por este redigidas ou ditadas, andam juntos dos mesmos originais.

O Conde do Prado iniciou o governo das armas da província de Entre Douro e Minho em Setembro de 1660, quando veio substituir, nesse cargo, o Visconde de Vila Nova, então nomeado por Dona Luísa de Gusmão para o desempenho das funções de estribeiro-mor de D. Afonso VI. E o mesmo governo das armas foi confiado a D. Francisco de Sousa pelo facto de

a Rainha bem conhecer o seu «entendimento e o valor de que era dotado».

O estreito parentesco, a grande amizade e todas as disposições que os uniam, de pronto concorreram para que o governador das armas e o mestre de campo general, que era o Conde da Torre, bem como o general da artilharia, Simão Correia da Silva, firmassem pacto do melhor entendimento e comum disposição, quanto a campanhas a iniciar e desenvolver.

Governava, ao tempo, as armas da província de Trás-os-Montes, na ausência do Conde de Mesquitela, o Conde de São João. Pelas suas virtudes singulares, como anota o autor da *História de Portugal Restaurado*, assim como por dominar muitas vilas e lugares, era amado e temido por aqueles povos. E porque era mais inclinado a feitos militares do que a toda e qualquer acção relacionada com o governo civil da província, não demorou a empreender acção de vulto e na qual logrou o maior êxito. Foi ela o ataque, bem sucedido, que desferiu contra Alcanices e que lhe permitiu, dominada essa vila, recolher aí, e nos lugares vizinhos, muitos e ricos despojos.

Tempo decorrido, cabia a vez ao Conde do Prado de sair em campanha e empreender feito assinalável, o que aconteceu em Outubro de 1665, depois de conquistado, no ano anterior, o forte de Gayão.

O objectivo era a conquista da vila da Guarda, cuja defesa, anota o cronista, consistia em um forte de quatro baluartes com dez peças de artilharia, mil e setecentos infantes de guarnição e duas companhias de cavalos.

Não é do domínio dos historiadores ou simples curiosos o diário dessa campanha iniciada ao findar do mês de Outubro de 1665. Mas tem, iniludivelmente, interesse dos maiores, já por aludir a sucessos de uma campanha da guerra da Independência menos estudada ou conhecida, já por conter referências a figuras do tempo e a pormenores que tocam de perto com a movimentação de tropas e acções bélicas, dentro dos quadros de uma tática ainda não sujeita a estudo aprofundado.

As primeiras escaramuças, implicando a mútua recolha de prisioneiros, ocorreram no sábado, dia 31 de Outubro, quando as forças portuguesas se encaminharam, em ordem de batalha,

para Vale de Rosal, onde foram alojar-se. A marcha prosseguiu no dia seguinte, de passo que os castelhanos, furtando-se ao combate, recolhiam a Baiona. A partir de 2 de Novembro, é notória a intervenção, como estratega, do Conde de Schomberg, registando-se movimentos imprevistos, deslocações apressadas, tudo ao favor da fortuna. Entretanto, e decorridos já alguns dias de campanha, acudiu em reforço a artilharia aquartelada em Caminha e em Viana da Foz do Lima, para o efeito requisitada.

A guarnição do forte que se desejava conquistar e ocupar refugiou-se nele, recobrou forças e tentou a resistência. Veio, por fim, a capitular, no dia 20 de Novembro. Com essa capitulação, lograva o Conde do Prado o melhor êxito para a campanha que empreendeu no derradeiro trimestre de 1665.

Nova campanha foi planeada e sustentada dois anos depois e numa altura em que não eram as melhores as condições para o fazer, mas antes bem desfavoráveis, como alegavam os próprios intervenientes.

De acordo com a correspondência que recebeu e logo comunicou, resumindo-a, ao Conde do Prado, em carta de 17 de Maio de 1667, o Conde de São João procurou satisfazer as ordens dimanadas da Côrte, entrando por Castela-a-Velha, porém confessava não lhe ser possível obedecer inteiramente a essas ordens, a menos que fosse em seu auxílio o governador do Entre Douro e Minho. Os castelhanos, reunidas as suas forças, dispersas pelo interior na rebusca de mantimentos para os soldados e cavalos, ou *ao verde*, como então se dizia, concentravam-se agora em Monterrei. Perante as informações recolhidas, declarava o Conde de São João que duas causas se lhe ofereciam, sujeitando-as ao julgamento e decisão do Conde do Prado, porque esta havia de ser a melhor.

A primeira das soluções dependia apenas e directamente das tropas do Entre Douro e Minho: emprendessem elas nova campanha contra a vila fortificada da Guarda, como em 1665, e logo com o seu movimento seriam aliviadas as pressões exercidas sobre as fronteiras do Alentejo e de Trás-os-Montes, objectivo bem expresso nas cartas recebidas da Côrte. Sem forças numerosas a deter-lhe o passo, o Conde de São João entraria, de facto, por Castela-a-Velha, como era da vontade do monarca. Porém, se ao Conde do Prado não fosse possível executar este

plano, ou não viesse a reconhecê-lo conveniente, sendo-lhe mais fácil expedir forças de apoio, então sugeria o Conde de São João que fossem concentradas em Chaves algumas unidades deslocadas do Entre Douro e Minho, pelo menos as *doze tropas* que andavam *aos verdes* e dois Terços de Infantaria.

O Conde de São João escrevia já da Veiga de Monterrei. Faltara o mantimento para as tropas. Porém, o bom sucesso das escaramuças deu pronto remédio a essa falta: o próprio governador refere que o inimigo os tinha ali hospedado com grandeza, porque não só dava de comer aos soldados, como sustentava os cavalos... Consequências, estas, de uma retirada apressada, como se verifica.

A campanha desenvolveu-se ao longo do verão e os documentos originais que descrevem, no dia a dia, os sucessos, estão recheados de informações da maior curiosidade.

5. A última das campanhas da Guerra da Independência nas fronteiras do Norte, como referimos, decorreu a partir dos meados do mês de Maio de 1667. Como outras campanhas das províncias do Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, não foi assinalada por batalhas que tivessem colocado frente a frente os exércitos português e espanhol, ao contrário do que aconteceu nas fronteiras do Sul. Mas foi movimentada, sujeita ao imprevisto, condicionada por dificuldades as maiores. De tudo isso dá conta miúda a correspondência mantida entre o Conde do Prado e o Conde de São João. E tão assídua, essa correspondência, que as cartas bem se assemelham, no conjunto e ainda no pormenor do seu conteúdo, a um diário da guerra mantida no decurso de meses.

Recordou-se já o que cabia fazer aos governadores das armas do Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, em obediência a um plano estratégico destinado a aliviar a pressão do exército castelhano sobre as nossas tropas que tinham a seu cargo a defesa do Alentejo. Esta seria a missão a cumprir: fazer uma *entrada* por Castela-a-Velha, atraindo aí o exército inimigo. Para tanto, precisava o Conde de São João de guarnecer a praça de Chaves, garantindo, por esse modo, a defesa das tropas destacadas para a operação e o seu abastecimento.

O Conde do Prado soubera, entretanto, que havia sido proposta, porém não aprovada, uma outra solução de emergência: pretender-se-ia levar a tropa de Trás-os-Montes, com a da praça de Almeida, para a fronteira alentejana. E comenta logo sem tibieza:

«O que a mim me parece é que correrias não hão-de impedir correrias. Se eu votasse em Lisboa, mandava unir os nossos exércitos e que em continente tomássemos posto em praça que fizesse gemer o inimigo. Deste modo, quando não se conseguisse tudo, conseguir-se-ia a diversão que se pretende. Porém, *rou rou, faça-se o que el-rei mandou*».

Assim escrevia, de Viana da Foz do Lima, a 20 de Maio, o governador das armas do Entre Douro e Minho. De Chaves, três dias após, comunicava-lhe o Conde de São João que estava *com o pé no estribo*, para fazer a *entrada* tão depressa cobrasse notícia de que as tropas de Cidade Rodrigo e Alcântara se encontravam em movimento.

Junho entrado, não mais o Conde de São João deixou de temer um desastre: reduzidas em número, mal armadas, parcamente municadas, carecidas de mantimentos, tais eram as forças de que dispunha para empreender qualquer movimento que lhe fosse determinado, enquanto os catelhanos podiam deslocar, para lhe opor resistência, algumas forças consideráveis. *Não me deixe ajuntar as tropas da Galiza às de Castela!* — pedia, insistentemente, ao Conde do Prado. E isto ao menor rebato quanto a movimentos da parte do inimigo, de passo que fundamentava sempre o apelo no seu desejo de não se *perder* — que o mesmo era que não ser derrotado.

Depois, quando não se confirmava a deslocação das tropas castelhanas, vinha logo outro pedido — a traduzir igualmente receio, sem dúvida, mas também a denunciar um homem experimentado nas artimanhas da guerra: deviam manter-se em repouso as tropas do Entre Douro e Minho, interrompendo, mesmo, qualquer marcha iniciada, não fosse o inimigo aperceber-se da real intenção do Conde de São João, que continuava a ser a de cumprir as ordens da Côrte relativas à diversão por terras de Castela-a-Velha.

Às grandes preocupações, da parte do Conde do Prado, logo vinham a somar-se dificuldades sem conta. Subiram a tal ponto, por meados de Julho, que o governador das armas do Entre Douro e Minho, ou no propósito de manter bem informado, quanto à situação real, o seu colega de Trás-os-Montes, ou a preveni-lo, de maneira clara, da impossibilidade de acudir em seu auxílio, exprimia-se por estas palavras;

«O meu cabedal não me dá lugar a ter o Exército junto, e assim, me é forçado licenciar os auxiliares e as mulas».

Isto corresponde a dizer que as tropas auxiliares só eram chamadas a servir quando o perigo tanto exigia, evitando-se, desta maneira,, a despesa implicada pela sua manutenção. Outro tanto acontecia relativamente às muares, que eram então requisitadas aos seus donos.

Infantaria, Cavalaria e Trem das forças do Entre Douro e Minho eram poupados de acordo com o preceito estabelecido pela Côrte. Entretanto, na margem direita do Minho, o inimigo alojava-se, pouco a pouco, de Melgaço para baixo. De Pontevedra, igualmente pouco a pouco, eram trazidas as partes de uma ponte sobre barcos a instalar no curso do rio, havendo já, na Lapela, dez desses barcos. Dias após e numa apreciação dos planos architectados para a campanha nas fronteiras do Norte, o Conde do Prado aludia à conversação que havia tido, certa noite e meses antes, durante horas, com o Conde de São João, enquanto passeavam na casa do Marquês de Fontes. Aludira, então, a um papel que ia deixar na Côrte, sobre possibilidades e dificuldades da Campanha, nomeadamente quanto à capacidade das forças regulares. Era de contar, por isso, com o apoio dos auxiliares do Porto e da província, sem os quais não seria fácil sustentar a guerra, defender a fronteira e ofender, quanto possível ou necessário, o inimigo. Por outro lado, também nada seria possível sem navios. Como tempo mais assinalado para uma campanha, alegava o Conde do Prado que havia um só — ou fosse aquele em que soubesse, de seguro, que tinha sido recebido o dinheiro espedido da França.

Dias passados, o Conde do Prado expõe no pormenor o que toca de perto com a referência ao dinheiro da França. Eram, na verdade, as maiores e de resolução bem difícil as dificuldades

com que lutava. Não tinha munições nem dinheiro: podendo, quanto às primeiras, socorrer-se das que havia nas praças ou castelos, o certo é que não contava, sequer, *com um tostão* — de acordo com as suas palavras — para sustentar as suas tropas ou outras deslocadas. Era menor a receita e maior a despesa. Esta havia crescido tanto que o Conde do Prado confessava — *com a verdade que devo*, como escrevia — que os capitães e assentistas só podiam cobrar em 1668 o atrazado que devia ter sido recebido nesse ano de 1667, ficando a despesa do mesmo ano de 1667 para liquidar no de 1669.

Tudo a querer embaraçar, quando não a impedir, as *entradas* impostas por uma campanha que não podia nem devia ser reduzida a acções de defesa. Não obstante dificuldades das maiores, o certo é que essa campanha foi sustentada e com êxito assinalado. De Chaves, a 2 de Novembro, o Conde de São João, dirigindo-se, uma vez mais, ao Conde do Prado e respondendo a uma carta em que este o felicitava pelo facto de ter conseguido desbaratar a cavalaria inimiga, exprimia-se nestes termos:

«Creio o que terá festejado este successo, pelo dano da Galiza, pela utilidade do Reino e também pela pequena parte que nele me coube. Quererá Deus que isto ajude e facilite os intentos da Primavera, e se forem por Entre Douro e Minho, terão a segurança e a felicidade dos passados».

Os intentos da Primavera foram outros — e bem diversos daqueles que previa o Conde de São João. A 13 de Fevereiro de 1668, era assinado o *Tratado de Pazes* entre Portugal e a Espanha, A guerra da Independência acabou nesse dia, após 27 anos de luta e de sacrificio.

ÍNDICE

Nota Prévía	VII
Idácio de Chaves e a Historiografia Portucalense	1
A Corte Portuguesa em Alafões	17
O Velho Caminho Português de Santiago	37
Notas sobre a Assistência na Cidade do Porto e seu termo durante a Idade Média	51
O Primeiro Foral (1272) da Póvoa da Terra de Panóias chamada Vila Real	73
Aspectos da Administração da Cidade e Termo do Porto nos princípios do século XV	99
Esposende: a Terra e o Homem	133
Caminhos de Defesa no Tempo da Restauração	163

PORTO *

CORRECÇÕES

Confiados na boa vontade e inteligência do leitor, não apontamos aqui todos os lapsos atribuíveis a descuido ou acidente de composição. Todavia, queremos anotar as seguintes correções:

Página:	Linha:	Onde se lê:	Deve ler-se:
X	6	conhece	conhecer
19	23	<i>cepit.</i>	<i>cepit</i>
24	21	vê,	verá,
28	15	identificada	identificadora
28	18	Golões	Golães
29	7	implicavam	implicava
42	14	dados	dado
44	21	sentar-se	sentia-se
47	26	havia	havam
86	34	perpctuar-se	perpetuar-se
90	26	rmidas	ermidas
107	10	marcasse	mercasse
107	29	e casos	e em casos
114	34	vereação	vereação
122	17	cuisados	cuidados
127	1	Vaco	Vasco
139	8	da	na
143	18	postos	posto
144	27	aúde	saúde
145	12	paroquais	paroquiais
147	30	Claravaj	Claraval
151	6	pasto	pastor
156	30	anto	tanto
168	17	privincias	provincias